

CONCURSOS PÚBLICOS

SAÚDE / EDUCAÇÃO



Prefeitura Municipal
de Ji-Paraná/RO

Até 4 inscrições permitidas!

Você pode se inscrever para até 4 (QUATRO) cargos dos editais da SEMUSA e da SEMED, desde que não sejam em datas e turnos de provas coincidentes. Clique no link abaixo para verificar o quadro completo com todos os cargos e oportunidades:

→ Quadro de cargos e provas – [CLIQUE AQUI](#)



VAGAS

Mais de **1.200** oportunidades (entre vagas e cadastro de reserva) para todos os níveis de escolaridade

EVITE FRAUDES!

Evite clicar em links suspeitos e de sites de buscas.

As inscrições são realizadas **EXCLUSIVAMENTE** no site oficial do Instituto Consulplan:

www.institutoconsulplan.org.br



Acesse abaixo os editais dos concursos na íntegra:

- SAÚDE – EDITAL COMPLETO – [CLIQUE AQUI](#)
- EDUCAÇÃO – EDITAL COMPLETO – [CLIQUE AQUI](#)



PERÍODO DE INSCRIÇÃO

15h de 22/4/2026 às 15h de 21/5/2026

(horário oficial de Rondônia)

SAIBA MAIS



ENVIOS DE DOCUMENTOS E/OU TÍTULOS

Documentação sobre reserva de vagas para PcD e atendimento especializado → até 22/5

Avaliação de Títulos → Até 26/5

SAIBA MAIS



PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES

O pagamento do boleto bancário poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou por meio de pagamento do boleto on-line até 22/5/2026.

SAIBA MAIS



LOCAL E DATA DA PROVA

As provas ocorrerão em Ji-Paraná, em dois domingos:

- 28 de junho de 2026
- 12 de julho de 2026

SAIBA MAIS



PCD – ATENDIMENTO ESPECIAL

Os procedimentos para requerimento de condições especiais para a realização das provas e concorrência na condição de PcD constam dos itens 3.9 e 4 dos editais, respectivamente.

SAIBA MAIS

**FIQUE ATENTO (A) AO CRONOGRAMA.
NÃO PERCA OS PRAZOS!**



PREFEITURA MUNICIPAL DE JI-PARANÁ/RO
CONCURSO PÚBLICO - EDITAL Nº 1, DE 15 DE ABRIL DE 2026
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA

*Conforme Retificações I e II.

O **MUNICÍPIO DE JI-PARANÁ/RO**, por meio do Prefeito Municipal, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 37, inciso II, da Constituição da República, na Lei Orgânica do Município e demais legislações correlatas, torna pública a realização do **Concurso Público** destinado ao preenchimento de vagas e formação de cadastro de reserva do quadro de servidores efetivos, mediante as condições estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O concurso será regido por este Edital, por seus anexos, avisos, atos complementares e eventuais retificações, sendo sua execução de responsabilidade do **Instituto Consulplan**, endereço eletrônico: www.institutoconsulplan.org.br e telefone 0800-100-4790.

1.2 O Concurso Público se destina ao provimento de **vagas** para cargos de **Nível Superior, Técnico e Médio**, além de **formação de cadastro de reserva** para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a sua validade.

1.3 A denominação dos cargos, o número de vagas para ampla concorrência e número de vagas para a reserva às pessoas com deficiência, os vencimentos básicos, bem como os adicionais, benefícios e gratificações oferecidos, são discriminados no quadro a seguir:

Cargo	AC	PcD	CR*	Total	Vencimento inicial	Data da prova	Turno
NÍVEL SUPERIOR - ÁREA FIM							
Biomédico	1	-	10	1+10CR	R\$ 3.884,88 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	MANHÃ
Enfermeiro	19	1	50	20+50CR	R\$ 3.542,09 + complementação piso nacional (item 1.3.3.1) + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	TARDE
Farmacêutico	1	-	10	1+10CR	R\$ 3.542,09 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	TARDE
Fisioterapeuta	1	-	10	1+10CR	R\$ 2.656,57 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	TARDE
Fonoaudiólogo - SEMUSA	1	-	10	1+10CR	R\$ 3.542,09 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	MANHÃ
Musicoterapeuta	1	-	5	1+5CR	R\$ 3.542,09 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	MANHÃ
Nutricionista - SEMUSA	1	-	10	1+10CR	R\$ 3.542,09 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	MANHÃ
Odontólogo	1	-	10	1+10CR	R\$ 3.884,88 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	TARDE
Psicólogo - SEMUSA	1	-	15	1+15CR	R\$ 3.542,09 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	MANHÃ
Terapeuta Ocupacional	1	-	15	1+15CR	R\$ 3.542,09 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	MANHÃ
NÍVEL SUPERIOR - MÉDICOS							
Médico Anestesiologista	3	-	8	3+8CR	R\$ 10.170,07 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Cardiologista	1	-	5	1+5CR	R\$ 10.170,07 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Cirurgião Geral	6	1	12	7+12CR	R\$ 10.170,07 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Cirurgião Pediátrico	1	-	5	1+5CR	R\$ 10.170,07 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Cirurgião Vascular	1	-	5	1+5CR	R\$ 10.170,07 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Clínico Geral - 40h	23	2	50	25+50CR	R\$ 10.170,07 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	MANHÃ
Médico Clínico Geral - 20h	14	1	30	15+30CR	R\$ 5.085,03 + grat. de R\$ 1.750,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	TARDE
Médico de Segurança do Trabalho	1	-	5	1+5CR	R\$ 10.170,07 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Dermatologista	1	-	5	1+5CR	R\$ 10.170,07 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Endocrinologista	1	-	5	1+5CR	R\$ 7.627,55 + grat. de R\$ 2.625,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Gastroenterologista	1	-	5	1+5CR	R\$ 7.627,55 + grat. de R\$ 2.625,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Ginecologista/Obstetra	1	-	5	1+5CR	R\$ 10.170,07 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Hematologista	1	-	5	1+5CR	R\$ 10.170,07 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Infectologista	1	-	5	1+5CR	R\$ 10.170,07 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Intensivista	1	-	5	1+5CR	R\$ 10.170,07 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE



Cargo	AC	PcD	CR*	Total	Vencimento inicial	Data da prova	Turno
Médico Neurocirurgião	1	-	5	1+5CR	R\$ 10.170,07 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Neurologista	1	-	5	1+5CR	R\$ 10.170,07 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Oftalmologista	1	-	5	1+5CR	R\$ 7.627,55 + grat. de R\$ 2.625,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Ortopedista	1	-	5	1+5CR	R\$ 10.170,07 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Otorrinolaringologista	1	-	5	1+5CR	R\$ 5.085,03 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Pediatra	1	-	5	1+5CR	R\$ 10.170,07 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Pneumologista	1	-	5	1+5CR	R\$ 10.170,07 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Psiquiatra	1	-	5	1+5CR	R\$ 10.170,07 + grat. de R\$ 3.500,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Ultrassonografista	1	-	5	1+5CR	R\$ 7.627,55 + grat. de R\$ 2.625,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Urologista	1	-	5	1+5CR	R\$ 7.627,55 + grat. de R\$ 2.625,00 - Lei nº 3.784/2025 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
NÍVEL SUPERIOR - ÁREAS DIVERSAS							
Arquiteto	1	-	5	1+5CR	R\$ 6.380,41 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	TARDE
Assistente Social - SEMUSA	1	-	10	1+10CR	R\$ 3.542,09 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Médico Veterinário	1	-	10	1+10CR	R\$ 3.884,88 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	MANHÃ
Psicopedagogo - SEMUSA	1	-	10	1+10CR	R\$ 3.542,09 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	MANHÃ
NÍVEL MÉDIO							
Agente Administrativo - SEMUSA	1	-	20	1+20CR	R\$ 1.662,51 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Agente Comunitário de Saúde - 1º Distrito	1	-	10	1+10CR	R\$ 3.242,00	12/7/26	MANHÃ
Agente Comunitário de Saúde - 2º Distrito	1	-	10	1+10CR	R\$ 3.242,00	12/7/26	MANHÃ
Agente de Controle de Endemias	1	-	5	1+5CR	R\$ 3.242,00	28/6/26	MANHÃ
Artesão	1	-	5	1+5CR	R\$ 1.523,47 (vide 1.3.3) + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	MANHÃ
Fiscal Sanitário	1	-	5	1+5CR	R\$ 1.523,47 (vide 1.3.3) + Produtividade - Lei nº 2.150/2011 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	12/7/26	TARDE
Instrutor de Atividade em Artesanato	1	-	5	1+5CR	R\$ 1.662,51+ grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	MANHÃ
NÍVEL TÉCNICO							
Técnico Ambiental	1	-	5	1+5CR	R\$ 1.523,47 (vide 1.3.3) + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	MANHÃ
Técnico em Agropecuária	1	-	5	1+5CR	R\$ 1.523,47 (vide 1.3.3) + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	MANHÃ
Técnico em Enfermagem	95	5	150	100+150CR	R\$ 1.523,47 (vide 1.3.3) + complementação piso nacional (item 1.3.3.1) + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	MANHÃ
Técnico em Farmácia	1	-	5	1+5CR	R\$ 1.523,47 (vide 1.3.3) + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	MANHÃ
Técnico em Informática - SEMUSA	1	-	5	1+5CR	R\$ 1.523,47 (vide 1.3.3) + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	MANHÃ
Técnico em Laboratório	1	-	5	1+5CR	R\$ 1.523,47 (vide 1.3.3) + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	MANHÃ
Técnico em Radiologia	1	-	5	1+5CR	R\$ 1.523,47 (vide 1.3.3) + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	MANHÃ
Técnico em Saúde Bucal	1	-	5	1+5CR	R\$ 1.523,47 (vide 1.3.3) + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	MANHÃ
Técnico em Segurança do Trabalho	1	-	5	1+5CR	R\$ 1.955,78 + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	MANHÃ
Técnico Ortopédico	1	-	5	1+5CR	R\$ 1.523,47 (vide 1.3.3) + grat. escolaridade (item 1.3.2)	28/6/26	MANHÃ

SIGLAS: AC = ampla concorrência; PcD = pessoas com deficiência; SEMUSA = Secretaria Municipal de Saúde; grat. = gratificação.

*Sobre o cadastro de reserva, vide item 1.9.1 deste Edital.



1.3.1 Os requisitos de ingresso e as cargas horárias de cada cargo encontram-se no Anexo II deste Edital.

1.3.2 Além dos vencimentos básicos e gratificações (quando for o caso) mencionados no item 1.3, os servidores poderão perceber gratificações por especialização/escolaridade, na forma do art. 53 da Lei Municipal nº 1.249/2003 e do art. 56 da Lei Municipal nº 1.250/2003, nos seguintes termos e desde que atendidos os requisitos legais aplicáveis:

15% DO VENCIMENTO-BASE	Portadores de certificados ou diplomas de cursos de pós-graduação (lato sensu)
25% DO VENCIMENTO-BASE	Portadores de certificados ou diplomas de cursos de mestrado
35% DO VENCIMENTO-BASE	Portadores de certificados ou diplomas de cursos de doutorado
45% DO VENCIMENTO-BASE	Portadores de certificados ou diplomas de cursos de pós-doutorado
10% DO VENCIMENTO-BASE	Portadores de certificados ou diplomas de cursos do primeiro curso superior
10% DO VENCIMENTO-BASE	Portadores de diplomas que acumulem mais de um curso superior
10% DO VENCIMENTO-BASE	Portadores de certificados ou diplomas de cursos técnicos, de especialização ou profissionalizante, reconhecidos pelo MEC e/ou Conselho de Classe Profissional, ou fornecidos pelas entidades SENAI, SESC ou SESI
Ainda: - Quando o servidor efetivo <u>graduar-se pela primeira vez, em curso superior, cuja área seja diversa da sua área de atuação específica</u> , fará jus à gratificação de 5% sobre o vencimento-base; - Quando o servidor efetivo <u>concluir o ensino médio</u> , fará jus à gratificação de 10% sobre o vencimento-base.	

1.3.3 O vencimento base que estiver abaixo do salário-mínimo nacional será complementado para alcançar os valores vigentes.

1.3.3.1 Com base na Lei Municipal nº 3.668/2023, enquanto a União repassar ao Município de Ji-Paraná o complemento salarial relacionado ao piso nacional dos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem (R\$ 4.318,18 e R\$ 3.022,72, respectivamente), este valor complementar será repassado aos profissionais da categoria; na eventualidade de ocorrer a suspensão do pagamento pela União, o repasse aos profissionais da categoria será automaticamente suspenso e será pago o vencimento informado no item 1.3.

1.3.4 Além da remuneração previamente informada, os servidores lotados em ambientes considerados insalubres poderão receber um adicional correspondente, conforme atestado por laudos periciais. Ademais, outros tipos de adicionais e gratificações, sujeitos aos critérios da legislação vigente ou motivados por produtividade ou lotações específicas, também poderão ser concedidos.

1.3.5 As gratificações devidas aos profissionais médicos dependem da lotação e do regime de jornada de trabalho. Podem ser concedidas gratificações de lotação em unidades especializadas, conforme Lei Municipal nº 3.784/2025.

1.3.6 Os candidatos para o cargo de Agente Comunitário de Saúde deverão optar, no ato da inscrição, pela **ÁREA DE ATUAÇÃO** pretendida (1º ou 2º distrito), e comprovar, caso aprovados e classificados, no momento da convocação para os exames admissionais, a residência nas localidades e bairros abrangidos pelo respectivo Distrito.

1.3.6.1 O candidato ao cargo de Agente Comunitário de Saúde que não comprovar a residência na área de atuação, se convocado para a posse, será eliminado do processo.

1.3.6.2 Aplica-se o disposto no inciso I do art. 6º da Lei Federal nº 11.350/2006 ao cargo de Agente Comunitário de Saúde, de modo que o prazo de residência na área de atuação mencionado no Anexo II deve ser comprovado desde a data de publicação deste Edital.

1.3.6.3 Não são extensíveis aos ocupantes dos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Controle de Endemias os direitos previstos aos demais servidores nas Leis Municipais nº 713/1995, nº 1.249/2003, nº 1.250/2003, sendo tal carreira regida por legislação própria.

1.4 O regime jurídico no qual serão nomeados os candidatos aprovados e classificados será o Estatutário, regido pela Lei Municipal nº 1.405, de 22 de julho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos em Geral, e pelas Leis Municipais nº 1.249, de 1º de setembro de 2003 - Plano de Carreira, Cargos e Vencimentos - PCCV dos servidores públicos da Administração Direta do Poder Executivo Municipal e nº 1.250, de 1º de setembro de 2003 - Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde Municipal.

1.4.1 No caso de candidatos a cargos cujas atribuições possam ser utilizadas em mais de uma Secretaria Municipal, estes serão nomeados especificamente sob a égide da Lei Municipal nº 1.249/2003.

1.4.2 Havendo necessidade e conforme o critério e a conveniência da Administração, outros órgãos do Poder Executivo poderão, de forma justificada e na ausência de concurso específico vigente, solicitar a nomeação de servidores para a respectiva Secretaria.

1.4.3 Os direitos e deveres decorrentes do ingresso no Quadro de Servidores do Município de Ji-Paraná/RO reger-se-ão, ainda, pelas normas constitucionais aplicáveis, bem como pelo teor da legislação municipal pertinente.

1.5 O presente Concurso Público será composto pelas seguintes etapas:

Etapa	Cargos	Caráter
1) Provas objetivas	Todos os cargos.	Eliminatório e classificatório
2) Avaliação de títulos	Apenas para todos os cargos de nível superior .	Classificatório



1.6 Os candidatos serão submetidos, ainda, à etapa de comprovação de requisitos e exames médicos, de caráter eliminatório, a ser solicitada, conforme legislação, pelo Município de Ji-Paraná/RO, após a homologação do Concurso Público, no momento de convocação para a posse.

1.6.1 Os candidatos aos cargos de Agente Comunitário de Saúde e Agente de Endemias, deverão, ainda, nos termos da Lei Federal nº 11.350/2006, realizar Curso de Formação Inicial, condição eliminatória e requisito obrigatório para o exercício do cargo. Tal curso será disponibilizado pela Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, após a nomeação.

1.7 O Prefeito Municipal nomeou Comissão Especial para acompanhamento do processo de realização de Concurso Público por meio do Decreto Municipal nº 990, de 5 de março de 2025, alterada pelo Decreto Municipal nº 2.695, de 24 de outubro de 2025.

1.8 As Provas serão realizadas no Município de Ji-Paraná/RO.

1.8.1 Caso a capacidade das unidades escolares não seja suficiente à alocação de todos os inscritos nesta cidade, o Instituto Consulplan se reserva no direito de realizar as provas também em cidades circunvizinhas, que apresentarem estrutura física funcional que atenda às necessidades do Concurso Público.

1.9 Os candidatos aprovados no Concurso Público serão convocados, observada estritamente a ordem de classificação nos cargos, de acordo com a necessidade e conveniência do Município Ji-Paraná/RO.

1.9.1 Compreende-se por cadastro de reserva (CR) o grupo de candidatos aprovados em todas as fases do concurso público, mas não classificados dentro das vagas imediatas disponibilizadas, não possuindo direito subjetivo de convocação, os quais permanecerão em listagem de espera para o caso de surgimento de vagas durante a validade do certame, condicionada à disponibilidade orçamentária e à necessidade da Administração. O quantitativo de cadastro de reserva é meramente estimativo e poderá variar de acordo com o número de candidatos que efetivamente alcançar aprovação nas etapas do concurso público, conforme critérios definidos neste Edital. Caso haja ampliação do número de vagas durante o certame e o cadastro de reserva seja utilizado, serão reavaliados os percentuais de reservas de vagas, em obediência ao disposto neste Edital e na legislação vigente.

1.10 Para todos os fins deste Concurso Público será considerado o horário oficial de Ji-Paraná/RO.

1.11 São partes integrantes deste Edital:

- a) Anexo I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS;
- b) Anexo II - REQUISITOS EXIGIDOS PARA INGRESSO E CARGAS HORÁRIAS DOS CARGOS;
- c) Anexo III - MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA;
- d) Anexo IV - MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO;
- e) Anexo V - ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS;
- f) Anexo VI - CRONOGRAMA PREVISTO.

2. DOS REQUISITOS BÁSICOS EXIGIDOS

2.1 São requisitos básicos exigidos para a investidura nos cargos, a serem comprovados à época da posse:

2.1.1 Ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo Estatuto de Igualdade entre Brasileiros e Portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do artigo 12, §1º, da Constituição Federal de 1988.

2.1.2 Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos.

2.1.3 Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, se do sexo masculino, do Serviço Militar.

2.1.4 Estar em pleno gozo de seus direitos civis e políticos.

2.1.5 Possuir aptidão física e mental.

2.1.6 Possuir e comprovar o pré-requisito para o cargo, à época da posse.

2.1.7 Conhecer e cumprir com as exigências contidas neste Edital.

2.1.8 Ter sido classificado no concurso, na forma estabelecida neste Edital, seus anexos e eventuais retificações.

2.2 A comprovação da escolaridade mínima exigida será feita por meio de diploma registrado e legalmente reconhecido, expedido por instituição de ensino credenciada no Conselho Estadual de Educação ou no Ministério da Educação.

2.2.1 Caso o candidato ainda não esteja de posse do diploma correspondente à sua formação ou graduação/habilitação, este documento poderá ser substituído provisoriamente por certidão de conclusão de curso, expedida há no máximo 90 (noventa) dias, acompanhada de histórico escolar emitido por instituição de ensino credenciada.

2.2.2 Toda a documentação apresentada na ocasião de convocação para a posse será objeto de verificação de autenticidade por parte da Prefeitura Municipal, reservando-se o direito de excluir do certame o candidato que prestar qualquer informação inverídica ou inexata, sem prejuízo da comunicação às autoridades competentes para eventual apuração da ocorrência de ilícito criminal.

2.3 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no item 2.1 deste Edital, ou que por qualquer razão não puder comprová-los, perderá o direito à investidura no cargo para o qual concorre e foi nomeado.

2.4 É vedada, em regra, a acumulação remunerada de cargos públicos, observadas as ressalvas e hipóteses mencionadas no inciso XVI do art. 37 da Constituição Federal.

3. DAS INSCRIÇÕES NO CONCURSO PÚBLICO



3.1 As inscrições se realizarão exclusivamente via Internet, das 15h00min do dia 22 de abril de 2026 às 15h00min do dia 21 de maio de 2026, no site www.institutoconsulplan.org.br.

3.2 Os valores das taxas de inscrição serão:

- a) R\$ 76,00 (setenta e seis reais) para os cargos de NÍVEL MÉDIO E TÉCNICO;
- b) R\$ 81,00 (oitenta e um reais) para os cargos de NÍVEL SUPERIOR (todas as áreas, exceto Médicos); e
- c) R\$ 86,00 (oitenta e seis reais) para os cargos de NÍVEL SUPERIOR - MÉDICOS.

3.3 Será permitido ao candidato inscrever-se para até 4 (QUATRO) cargos no Concurso Público desde que para dias e turnos distintos de provas. Quando do processamento das inscrições, se for verificada a existência de mais de uma inscrição para o mesmo cargo ou turno de provas, realizada e efetivada (por meio de pagamento ou isenção da taxa) por um mesmo candidato, será considerada válida e homologada aquela que tiver sido realizada por último, sendo esta identificada pela data e hora de envio via Internet, do requerimento por meio do sistema de inscrições *on-line* do Instituto Consulplan. Consequentemente, as demais inscrições do candidato nesta situação serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, inclusive quanto à restituição do valor pago em duplicidade.

3.4 Não será aceito pagamento do valor da inscrição por depósito em caixa eletrônico, transferência ou depósito em conta corrente, DOC, PIX (exceto se constar QR code específico no boleto gerado no site do Instituto Consulplan), ordem de pagamento, ou por qualquer outra via que não as especificadas neste Edital. Também não será aceito, como comprovação de pagamento de taxa de inscrição, comprovante de agendamento bancário.

3.4.1 Uma vez efetivada a inscrição não será permitida, em hipótese alguma, a realização de alteração no que se refere ao cargo escolhido e/ou reserva de vagas.

3.5 DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO VIA INTERNET

3.5.1 Para se inscrever, o candidato deverá adotar os seguintes procedimentos:

- a) estar ciente de todas as informações sobre este Concurso Público disponíveis na página do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br) e acessar o *link* para inscrição correlato ao certame;
- b) cadastrar-se no período entre 15h00min do dia 22 de abril de 2026 às 15h00min do dia 21 de maio de 2026, observado o horário oficial de Ji-Paraná/RO, por meio do requerimento específico disponível na página citada;
- c) optar pelo cargo a que deseja concorrer; e
- d) imprimir o boleto bancário que deverá ser pago, em qualquer banco, impreterivelmente, até a data de vencimento constante no documento. O banco confirmará o seu pagamento junto ao Instituto Consulplan. **ATENÇÃO:** a inscrição via Internet só será efetivada após a confirmação do pagamento feito por meio do boleto bancário até a data do vencimento constante no documento. O pagamento após a data de vencimento implica o CANCELAMENTO da inscrição.

3.5.1.1 A não comprovação do pagamento do valor de inscrição ou o pagamento efetuado em quantia inferior determinará o cancelamento automático da inscrição.

3.5.2 O boleto bancário poderá ser reimpresso até a data especificada no subitem 3.5.3.

3.5.2.1 O candidato deverá observar o horário limite de funcionamento da instituição bancária para o processamento de seu pagamento dentro do prazo editalício.

3.5.3 Todos os candidatos inscritos no período de 15h00min do dia 22 de abril de 2026 às 15h00min do dia 21 de maio de 2026 que não efetivarem o pagamento do boleto neste período poderão reimprimir seu boleto, no máximo, até o primeiro dia útil posterior ao encerramento das inscrições (22 de maio de 2026) até as 19h00min, quando este recurso será retirado do endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. O pagamento do boleto bancário, neste mesmo dia, poderá ser efetivado em qualquer agência bancária e seus correspondentes ou por meio de pagamento do boleto on-line (observados os horários limite de cada instituição bancária).

3.5.4 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias e/ou lotéricas na localidade em que se encontra, o candidato deverá antecipar o envio da documentação prevista neste Edital (quando for o caso), ou o pagamento do boleto de inscrição para o primeiro dia útil que antecede o feriado ou evento. No caso de pagamento do boleto, o candidato poderá ainda realizá-lo por outro meio alternativo válido (pagamento do título em caixa eletrônico, *Internet Banking* etc.), devendo ser respeitado o prazo limite determinado neste Edital.

3.5.5 Quando do pagamento do boleto, o candidato tem o dever de conferir todos os seus dados cadastrais e da inscrição nela registrados. As inscrições e/ou pagamentos que não forem identificados devido a erro na informação de dados pelo candidato no pagamento do referido boleto não serão aceitos, não cabendo reclamações posteriores neste sentido.

3.5.6 As inscrições poderão ser prorrogadas, por necessidade de ordem técnica e/ou operacional.

3.5.6.1 A prorrogação das inscrições de que trata o subitem anterior poderá ser feita sem prévio aviso, bastando, para todos os efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.6 DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A INSCRIÇÃO NO CONCURSO PÚBLICO

3.6.1 O Instituto Consulplan e a Prefeitura Municipal não se responsabilizam por solicitações de inscrição não recebidas por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, eventuais equívocos provocados por operadores das instituições bancárias, assim como no processamento do boleto bancário ou outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

3.6.2 Para efetuar a inscrição é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.



3.6.3 Terá a sua inscrição cancelada e será eliminado do Concurso Público o candidato que usar o CPF de terceiro para realizar a sua inscrição, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.4 A inscrição do candidato implica o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento, inclusive quanto à realização das provas nos prazos estipulados.

3.6.5 A qualquer tempo poderá ser anulada a inscrição, as provas e a nomeação ou posse do candidato, desde que verificada falsidade em qualquer declaração e/ou irregularidade nas provas e/ou em informações fornecidas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.6 É vedada a inscrição condicional e/ou extemporânea, assim como é vedada a transferência do valor pago a título de taxa para terceiros, assim como a transferência da inscrição para outrem.

3.6.7 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o Edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos. Não será deferida a solicitação de inscrição que não atender rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

3.6.8 O candidato declara, no ato da inscrição, que tem ciência e que aceita, caso aprovado, quando de sua convocação, entregar, após a homologação do Concurso Público, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para o respectivo cargo.

3.6.9 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido em hipótese alguma, salvo a anulação plena ou o cancelamento de cargos deste concurso.

3.6.10 Não serão deferidas as inscrições via fax e/ou via e-mail.

3.6.11 As informações prestadas no requerimento de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o Instituto Consulplan do direito de excluir do Concurso Público aquele que não preencher o requerimento de forma completa, correta e/ou que fornecer dados comprovadamente inverídicos, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.12 O Instituto Consulplan disponibilizará no site www.institutoconsulplan.org.br a lista das inscrições deferidas e indeferidas (se houver), **a partir do dia 5 de junho de 2026**, para conhecimento do ato e motivos do indeferimento para interposição dos recursos, no prazo legal.

3.6.13 A não integralização dos procedimentos de inscrição implica a DESISTÊNCIA do candidato e sua consequente ELIMINAÇÃO deste Concurso Público.

3.6.14 O candidato inscrito deverá atentar para a formalização da inscrição, considerando que, caso a inscrição não seja efetuada nos moldes estabelecidos neste Edital, será automaticamente considerada não efetivada pela organizadora, não assistindo nenhum direito ao interessado, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

3.6.14.1 Após a homologação da inscrição, não será aceita, em hipótese alguma, solicitação de alteração dos dados contidos na inscrição, salvo o previsto no subitem 4.5.1.

3.7 DA ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.7.1 Não haverá isenção total ou parcial do pagamento da taxa de inscrição, exceto nas hipóteses elencadas no subitem 3.7.3 deste Edital.

3.7.2 A isenção da taxa de inscrição deverá ser solicitada somente no período compreendido entre as 15h00min de 22 de abril de 2026 às 15h00min do dia 24 de abril de 2026, da seguinte forma:

- acessar a página correlata ao concurso público no site www.institutoconsulplan.org.br, optar pela isenção da taxa de inscrição, de acordo com as instruções contidas no sistema, e preencher corretamente os respectivos campos solicitados; e
- enviar, via *upload* por meio de *link* específico, a imagem legível do documento de identidade oficial, a declaração constante do Anexo IV, bem como a imagem legível da documentação comprobatória complementar, de acordo com subitem 3.7.3 deste Edital.

3.7.3 A documentação comprobatória complementar, para cada possibilidade de isenção da taxa de inscrição, será a seguinte:

A) Lei Municipal nº 1.500/2006, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição aos doadores regulares de sangue
I - Cópia do documento comprobatório da condição de doador regular, em papel timbrado, com data, assinatura e carimbo da entidade coletora, expedido por banco de sangue público ou privado (autorizado pelo Poder Público) em que o candidato realizou a doação, constando, pelo menos, 4 (quatro) doações nos últimos 24 (vinte e quatro) meses, contados da data de término da inscrição deste concurso público.

B) Lei Municipal nº 2.019/2010, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao cidadão comprovadamente desempregado e carente

I - Cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS (páginas contendo fotografia e identificação civil, bem como os contratos de trabalho - se carteira física, incluir a página em branco subsequente ao último contrato registrado)

II - Cópia do formulário de rescisão de contrato de trabalho;

III - Cópia do comprovante do seguro-desemprego, quando for o caso;

IV - Declaração do candidato, de próprio punho, de que está fora do mercado de trabalho;

V - Cópia dos comprovantes de despesas do mês anterior ao requerimento, referentes a habitação, instrução, energia elétrica, água, telefone e transporte.

b.1) Caso os comprovantes estejam em nome do cônjuge ou companheiro, estes deverão ser apresentados juntamente com cópia simples da certidão de casamento, ou de declaração de união estável, com firma reconhecida em cartório; ou

b.2) Caso os comprovantes estejam em nome dos pais, estes deverão ser apresentados juntamente com declaração assinada pelo pai ou mãe atestando que são os responsáveis pelas despesas; ou



b.3) Caso o comprovante de residência esteja em nome de proprietário do imóvel que não seja o candidato, não se enquadrando em nenhuma das hipóteses descritas acima, este deverá ser apresentado juntamente com declaração do proprietário do imóvel, com firma reconhecida em cartório, constando a informação de que o candidato reside naquele local, ou mediante cópia autenticada em cartório do contrato de locação.

3.7.4 A documentação citada neste Edital para o requerimento de isenção de taxa deverá ser enviada em arquivos com extensão “.gif”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5mb. Após a conclusão do *upload*, não será permitida a exclusão de arquivos já enviados.

3.7.5 O candidato que não enviar a documentação na forma estabelecida neste Edital ou que enviar a documentação incompleta, ilegível, com rasura ou proveniente de arquivo corrompido terá a solicitação indeferida.

3.7.6 A solicitação realizada após o período estabelecido no subitem 3.7.2 deste Edital será indeferida.

3.7.7 O candidato deverá manter sob seus cuidados toda a documentação comprobatória citada neste Edital. Caso seja necessário para a confirmação da veracidade das informações, o Instituto Consulplan poderá solicitar ao candidato o envio da referida documentação comprobatória por outro meio, a ser informado oportunamente, que deverá ser enviado no prazo máximo de 3 dias úteis.

3.7.8 O envio da documentação comprobatória é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de problema que impeça a chegada dessa documentação a seu destino (ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação ou por outros fatores que impossibilitem o envio). Esses documentos, que valerão somente para este concurso público, não serão devolvidos, nem deles serão fornecidas cópias.

3.7.9 Não serão aceitos documentos ilegíveis, com rasura, proveniente de arquivo corrompido ou enviados fora do prazo, via postal, via *e-mail* e(ou) via requerimento administrativo.

3.7.10 A veracidade das informações prestadas no requerimento de isenção será de inteira responsabilidade do candidato, podendo este responder, a qualquer momento, no caso de serem prestadas informações inverídicas ou utilizados documentos falsos, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso público, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

3.7.11 Não será concedida a isenção da taxa de inscrição ao candidato que:

- a) omitir informações e(ou) torná-las inverídicas;
- b) fraudar e(ou) falsificar documentação; ou
- c) não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no subitem 3.7.2 deste Edital.

3.7.12 Cada pedido de isenção será analisado e julgado pelo Instituto Consulplan.

3.7.13 O resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição será divulgado, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de 11 de maio de 2026.

3.7.13.1 Fica assegurado o direito de recurso aos candidatos com o pedido de isenção indeferido, no prazo de 2 (dois) dias úteis contados da divulgação do resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. Os recursos deverão ser protocolados via *link* próprio a ser disponibilizado no endereço www.institutoconsulplan.org.br.

3.7.13.2 Não será permitida, após o envio da documentação comprobatória, no prazo e na forma estabelecidos nos subitens 3.7.2 e 3.7.3 deste Edital, a complementação de outros documentos. No período de interposição de recurso, não haverá a possibilidade de envio da documentação pendente anexa ao recurso ou de complementação desta.

3.7.14 Ao término da apreciação dos recursos contra o resultado preliminar da solicitação de isenção da taxa de inscrição, serão divulgados o respectivo resultado definitivo e o resultado dos recursos interpostos, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, na data provável de 20 de maio de 2026.

3.7.15 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição, caso tenha interesse, poderá efetivar a inscrição no concurso público, na forma e no prazo estabelecidos neste Edital, e efetuar o pagamento integral da taxa de inscrição até a data limite estabelecida.

3.7.16 O candidato que tiver pedido de isenção deferido para determinada inscrição e que, concomitantemente, efetuar o pagamento da taxa, terá seu pedido de isenção cancelado, não cabendo solicitação de ressarcimento.

3.8 DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

3.8.1 As informações referentes à data, ao horário e ao local de realização das provas (nome do estabelecimento, endereço e sala) e cargo, assim como orientações para realização das provas estarão disponíveis **a partir das 15h00min do dia 22 de junho de 2026 para os candidatos que realizarão as provas no dia 28 de junho de 2026 e a partir das 15h00min do dia 6 de julho de 2026 para os candidatos que realizarão as provas no dia 12 de julho de 2026**, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), devendo o candidato efetuar a impressão deste Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI). As informações também poderão ser obtidas junto à Central de Atendimento do Instituto Consulplan, pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790, no horário de 8h00min às 17h30min, considerando-se o horário oficial de Brasília/DF.

3.8.2 Caso o candidato, ao consultar o Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI), constate que sua inscrição não foi aceita, deverá entrar em contato com a Central de Atendimento do Instituto Consulplan pelos canais citados no item anterior, impreterivelmente até 3 (três) dias de antecedência à aplicação das provas.

3.8.3 Os contatos feitos após a data estabelecida no subitem 3.8.2 deste Edital não serão considerados, prevalecendo para o candidato as informações contidas no Cartão de Confirmação de Inscrição (CCI) e a sua situação de inscrição, visto ser dever do candidato verificar a confirmação de sua inscrição, na forma estabelecida neste Edital.



3.8.4 Os eventuais erros de digitação no nome, número do documento de identidade ou outros dados referentes ao cadastro do candidato deverão ser corrigidos somente no dia das provas objetivas, mediante conferência do documento original de identidade quando do ingresso do candidato no local de provas pelo fiscal de sala.

3.8.4.1 O candidato que, eventualmente, necessitar alterar algum dado constante da ficha de inscrição ou apresentar qualquer observação relevante, poderá fazê-lo no termo de ocorrência existente na sala de provas em posse dos fiscais de sala, para uso, se necessário.

3.8.5 O Cartão de Confirmação de Inscrição **NÃO** será enviado ao endereço informado pelo candidato no ato da inscrição. **São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.**

3.8.6 A alocação dos candidatos nos locais designados para as provas será definida pela instituição organizadora, podendo esta adotar livremente os critérios que julgar pertinentes, a fim de resguardar a segurança do certame. A distribuição se dará de acordo com a viabilidade e a adequação dos locais, não necessariamente havendo a alocação dos candidatos nos locais de provas de acordo com a proximidade de suas residências. Poderá ocorrer, ainda, a reunião de candidatos com condições especiais deferidas em locais de provas específicos, a fim de conferir melhor tratamento e acessibilidade a este público.

3.9 DA SOLICITAÇÃO DE CONDIÇÕES ESPECIAIS

3.9.1 O candidato que necessitar de qualquer tipo de condição especial para realização das provas deverá solicitá-la no ato do requerimento de inscrição, indicando, claramente, quais os recursos especiais necessários e, ainda, enviar, até o dia **22 de maio de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico - laudo/atestado (original ou cópia autenticada) que justifique o atendimento especial solicitado. Após esse período, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior. A solicitação de condições especiais será atendida segundo critérios de viabilidade e de razoabilidade.

3.9.1.1 O laudo/atestado deverá ser enviado em arquivo com extensão “.jpg”, “.png”, “.jpeg” ou “.pdf” e com tamanho de até 5 MB.

3.9.2 Portadores de doenças infectocontagiosas que não tiverem comunicado sua condição ao Instituto Consulplan, de acordo com o item 3.9.1, por sua inexistência na data limite referida neste item, deverão comunicá-la pelo menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br tão logo esta venha a ser diagnosticada, devendo os candidatos nesta situação se identificarem também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo/atestado, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

3.9.2.1 Ao candidato que não seja pessoa com deficiência e que por algum motivo solicite tempo adicional para a realização das provas, aplica-se o disposto no capítulo 4 deste Edital no que diz respeito ao envio de justificativa acompanhada de parecer emitido por profissional responsável e ao limite de tempo adicional, caso deferido.

3.9.3 Fica assegurado às lactantes o direito de participarem do Concurso, nos critérios e condições estabelecidos pelo artigo 227 da Constituição Federal, artigo 4º da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) e artigos 1º e 2º da Lei Federal nº 10.048/2000.

3.9.3.1 Para garantir seu direito, a candidata deverá solicitar atendimento especial para tal fim no ato da inscrição, enviando pelo campo específico no *link* disponibilizado para solicitação de condições especiais, a cópia digitalizada da certidão de nascimento da criança a ser amamentada.

3.9.3.2 Caso o nascimento ocorra após a data limite de solicitação, o atendimento especial deverá ser solicitado por meio do menu “Fale Conosco” disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

3.9.3.3 A lactante deverá levar a certidão de nascimento da criança a ser amamentada em sua via original, ou em cópia autenticada, no dia da prova.

3.9.3.4 O alimentando deverá estar com um acompanhante adulto, que ficará em sala reservada e será o responsável pela guarda da criança.

3.9.3.4.1 A candidata lactante que não levar uma pessoa responsável pela guarda da criança a ser amamentada não realizará as provas. O Instituto Consulplan não disponibilizará acompanhante para a guarda da criança.

3.9.3.4.2 O acompanhante somente terá acesso ao local das provas até o horário estabelecido para fechamento dos portões e ficará com a criança em sala reservada para essa finalidade.

3.9.3.5 Haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata, de acordo com a Lei Federal nº 13.872, de 17 de setembro de 2019. A mãe terá o direito de proceder à amamentação de seus filhos de até 6 (seis) meses de idade, a cada intervalo de 2 (duas) horas, por até 30 (trinta) minutos, por filho. O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período.

3.9.3.5.1 Caso a criança possua mais de 6 (seis) meses de idade, o tempo despendido na amamentação não será compensado.

3.9.3.6 A candidata lactante, durante o período de amamentação, será acompanhada de uma fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança, o que garantirá que sua conduta esteja de acordo com os termos e condições deste Edital.

3.9.3.6.1 Aplicam-se ao acompanhante as mesmas proibições de uso de aparelhos celulares, eletrônicos e similares, aplicadas aos candidatos.

3.9.3.7 A fim de possibilitar melhor controle do fluxo de pessoas e do tempo adicional concedido às lactantes, eventualmente o Instituto Consulplan poderá alocar as lactantes em uma mesma sala de prova.



3.9.4 Considerando a possibilidade de os candidatos serem submetidos à detecção de metais durante as provas, aqueles que, por razões de saúde, porventura façam uso de marca-passo, pinos cirúrgicos ou outros instrumentos metálicos, deverão comunicar previamente ao Instituto Consulplan acerca da situação, nos moldes do item 3.9.1 deste Edital.

3.9.4.1 Em nome da segurança do processo, a regra do subitem anterior também se aplica a candidatos com deficiências auditivas que utilizem aparelho auricular, bem como outros aparelhos diversos por motivos de saúde, tais como: medidor de glicemia, sondas etc.

3.9.4.2 Os candidatos nas situações descritas nos subitens 3.9.4 e 3.9.4.1 deverão obrigatoriamente comparecer ao local de provas munidos dos exames e laudos que comprovem o uso dos equipamentos. No caso de descumprimento deste procedimento ou se for verificada má-fé no uso dos referidos aparelhos, os candidatos poderão ser eliminados do certame.

3.9.5 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida de acordo com os critérios de razoabilidade e de viabilidade.

3.9.6 O fornecimento do laudo/atestado (original ou cópia autenticada), por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo/atestado ao Instituto. O documento (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias.

3.9.7 A pessoa travesti ou transexual (pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente, em consonância com sua identidade de gênero) que desejar atendimento pelo nome social poderá solicitá-lo pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br até as **23h59min do dia 21 de maio de 2026**.

3.9.7.1 Será solicitado o preenchimento de requerimento que será fornecido por via eletrônica, o qual deverá ser assinado e encaminhado, impreterivelmente até o dia **22 de maio de 2026**, juntamente com cópia simples do documento oficial de identidade do candidato.

3.9.7.2 Não serão aceitas outras formas de solicitação de nome social, tais como: telefone ou fax. O Instituto Consulplan e o Município de Ji-Paraná/RO reservam o direito de exigir, a qualquer tempo, documentos que atestem a condição que motiva a solicitação de atendimento declarado.

3.9.7.3 O candidato nesta situação deverá realizar sua inscrição utilizando seu nome social, ciente de que tal nome será o único divulgado em toda e qualquer publicação relativa ao Concurso Público.

3.9.8 A solicitação de condições especiais será atendida, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

4. DA RESERVA DE VAGAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

I - DAS CONDIÇÕES GERAIS E DA INSCRIÇÃO PRELIMINAR PARA CONCORRER À RESERVA DE VAGAS

4.1 As pessoas com deficiência têm assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público, desde que a deficiência seja compatível com as atribuições do cargo para o qual concorram, nos termos do art. 26, parágrafo único, da Lei Municipal nº 1.405, de 22 de julho de 2005.

4.1.1 Do total de vagas ofertadas neste Edital para cada cargo e das que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do Concurso Público, **5% (cinco por cento)** ficarão reservadas aos candidatos que se declararem pessoas com deficiência, **desde que apresentem laudo caracterizador de deficiência (documento original ou cópia autenticada)**, atestando a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, bem como a provável causa da deficiência e demais informações solicitadas conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

4.1.1.1 Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, na Lei Federal nº 12.764, de 27 de dezembro de 2012, na Lei Federal nº 14.126, de 22 de março de 2021, na Lei Federal nº 14.768, de 22 de dezembro de 2023, no Decreto Federal nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009.

4.1.1.1.1 Não serão consideradas como deficiência as disfunções visuais e auditivas passíveis de correção simples pelo uso de lentes ou aparelhos específicos.

4.1.2 O candidato que desejar concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência deverá marcar a opção no *link* de inscrição e enviar o laudo caracterizador de deficiência até o dia **22 de maio de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico.

4.1.2.1 O fato de o candidato se inscrever como pessoa com deficiência e enviar laudo não configura participação automática na concorrência para as vagas reservadas, devendo o laudo passar pela análise de uma Comissão e, no caso de indeferimento, o candidato passará a concorrer somente às vagas de ampla concorrência.

4.1.2.2 O Instituto Consulplan analisará o laudo caracterizador de deficiência encaminhado pelo candidato única e exclusivamente verificando se foi cumprido o determinado no item 4.1.1 e seus subitens, para concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência. Em caso negativo, o candidato não concorrerá às vagas reservadas, resguardado o direito de recurso administrativo nos termos deste Edital.

4.1.2.2.1 A análise do laudo a que se refere o subitem anterior não terá a finalidade de avaliar compatibilidade entre a deficiência e o cargo pretendido, tampouco se o declarado no atestado está enquadrado na tipificação de deficiência definida nas leis específicas. O candidato com deficiência aprovado em todas as fases do concurso público será posteriormente convocado para realização de avaliação a fim de atestar sua condição, no momento da convocação para a apresentação de documentos para a posse, conforme previsões



deste Edital e de acordo com a legislação aplicável, e somente caso seja deferido nesta, poderá assumir vaga reservada às pessoas com deficiência.

4.1.3 Se a apuração do número de vagas reservadas resultar em número fracionado, este será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, nos termos do art. 1º, §3º, do Decreto Federal nº 9.508, de 24 de setembro de 2018, e desde que não ultrapasse o percentual de 20% (vinte por cento) de reserva.

4.1.3.1 Em caso de ampliação das vagas durante a validade do certame, será aplicado o percentual mínimo de 5% (cinco por cento) para os candidatos com deficiência, com base no total das vagas oferecidas em cada cargo.

4.1.4 A convocação dos candidatos em cada cargo na condição de pessoa com deficiência deverá obedecer ao seguinte critério: a primeira nomeação ocorrerá na 5ª vaga aberta, a segunda na 21ª, a terceira na 41ª, e, posteriormente, a cada vinte novas vagas.

4.2 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência poderá requerer atendimento especial, conforme estipulado no subitem 3.9.1 deste Edital, para o dia de realização das provas, indicando as condições de que necessita para a realização destas.

4.2.1 O candidato inscrito na condição de pessoa com deficiência que necessite de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo expressamente por ocasião da inscrição no Concurso Público com justificativa acompanhada de parecer original emitido por especialista da área de sua deficiência, nos termos do § 2º do art. 4 do Decreto Federal nº 9.508/2018. O parecer citado poderá constar do próprio laudo caracterizador da deficiência ou em documento a ele anexado e deverá ser enviado até o dia **22 de maio de 2026**, via *upload*, por meio de *link* específico. Caso o candidato não envie parecer do especialista no prazo determinado, não realizará as provas com tempo adicional, mesmo que tenha assinalado tal opção no requerimento de inscrição.

4.2.1.1 A concessão de tempo adicional para a realização das provas somente será deferida, caso tal recomendação seja decorrente de orientação específica, nos termos do subitem 4.2.1, assinada pelo profissional responsável. Em nome da isonomia entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nesta situação.

4.3 O candidato que não solicitar condição especial na forma determinada neste Edital, de acordo com a sua condição, não a terá atendida sob qualquer alegação, sendo que a solicitação de condições especiais será atendida dentro dos critérios de razoabilidade e viabilidade.

4.4 A relação preliminar dos candidatos que tiverem a inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência, bem como a relação dos candidatos que tiverem os pedidos de atendimento especial (incluindo pedidos de tempo adicional) deferidos ou indeferidos para a realização das provas, será divulgada no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, **a partir das 15h00min do dia 5 de junho de 2026**.

4.4.1 O candidato que figurar na listagem divulgada na forma do subitem anterior não terá automaticamente configurado o direito de ser reconhecido como pessoa com deficiência, aplicando-se o disposto na parte final do subitem 4.1.2.2.1 deste Edital.

4.4.2 O candidato poderá consultar o motivo do indeferimento da sua solicitação de concorrência à reserva de vagas acessando o endereço eletrônico do Instituto Consulplan, por meio de consulta individual.

4.5 O candidato que, no ato da inscrição, se declarar pessoa com deficiência, se aprovado no Concurso Público, figurará na listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo e, também, em lista específica de candidatos na condição de pessoa com deficiência por cargo.

4.5.1 O candidato que, porventura, declarar indevidamente, quando do preenchimento do requerimento de inscrição via Internet, ser pessoa com deficiência, deverá, após tomar conhecimento da situação da inscrição nesta condição, entrar em contato com o Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, até o dia útil posterior ao término do prazo de inscrições previsto neste Edital, para a correção da informação, por tratar-se apenas de erro material e inconsistência efetivada no ato da inscrição.

4.6 Se, quando da convocação para a posse, não existirem candidatos na condição de pessoa com deficiência aprovados em todas as etapas do concurso público, serão convocados os demais candidatos aprovados, observada a listagem de classificação de todos os candidatos ao cargo.

4.7 O fornecimento do laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada), na forma prevista neste Edital, é de responsabilidade exclusiva do candidato. O Instituto Consulplan não se responsabiliza por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ao Instituto. O laudo caracterizador de deficiência (original ou cópia autenticada) terá validade somente para este Concurso Público e não será devolvido, assim como não serão fornecidas cópias desse laudo.

4.8 O candidato com deficiência participará do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao dia, ao horário, ao local de aplicação e ao tempo de realização das provas, à nota mínima exigida para todos os demais candidatos, garantida a acessibilidade devida.

4.9 Após a investidura do candidato, a deficiência não poderá ser arguida para justificar a concessão de aposentadoria nem de reabilitação, visto que deve ser compatível com o exercício do cargo, salvo as hipóteses excepcionais de agravamento imprevisível da deficiência, que impossibilitem a permanência do servidor em atividade.

II - DA AVALIAÇÃO BIOPSISSOCIAL DE CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

4.10 Os candidatos que se declararem pessoas com deficiência aprovados em todas as etapas deste concurso público deverão, no momento da nomeação e/ou posse, submeter-se à avaliação biopsicossocial promovida por equipe multiprofissional do Município, que verificará a sua qualificação como pessoa com deficiência, bem como sobre a compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo.



4.10.1 As deficiências dos candidatos, admitida a correção por equipamentos, adaptações, meios ou recursos especiais, devem permitir o desempenho adequado das atribuições do cargo.

4.11 A avaliação biopsicossocial envolverá a análise de enquadramento legal da deficiência indicada pelo candidato, mediante análise de laudo caracterizador de deficiência que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças - CID, provável causa da deficiência, informação sobre o uso de tecnologia assistiva, bem como o nome, assinatura e CRM do médico especialista.

4.11.1 A convocação para que o candidato inscrito como pessoa com deficiência apresente o laudo caracterizador à equipe multiprofissional da Prefeitura, bem como outros procedimentos e medidas complementares à realização da avaliação biopsicossocial, serão disciplinados em ato competente a ser oportunamente publicado.

4.12 A não observância do disposto no subitem 4.10, a reprovação na avaliação biopsicossocial, o não encaminhamento dos documentos e/ou exames solicitados no prazo estabelecido ou o não comparecimento à avaliação (se convocado) acarretará a perda do direito aos quantitativos reservados aos candidatos em tais condições.

4.12.1 O candidato que prestar declarações falsas em relação à sua deficiência será excluído do processo, em qualquer fase deste Concurso Público, e responderá, civil e criminalmente, pelas consequências decorrentes do seu ato, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

4.13 O candidato aprovado em todas as etapas do concurso público, porém, não enquadrado como pessoa com deficiência, continuará figurando apenas na lista de classificação geral do cargo, caso tenha obtido classificação suficiente para figurar na lista de ampla concorrência.

4.14 O candidato na condição de pessoa com deficiência reprovado na avaliação biopsicossocial em virtude de incompatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

5. DAS PROVAS OBJETIVAS DE MÚLTIPLA ESCOLHA

5.1 A prova objetiva de múltipla escolha, de caráter eliminatório e classificatório, abrangerá os conteúdos programáticos constantes do Anexo I deste Edital e terá a seguinte distribuição:

QUADRO I - Cargos de NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

Nível médio: Agente Administrativo - SEMUSA, Agente Comunitário de Saúde - 1º Distrito, Agente Comunitário de Saúde - 2º Distrito, Agente de Controle de Endemias, Artesão, Fiscal Sanitário, Instrutor de Atividade em Artesanato. Nível técnico: Técnico Ambiental, Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática - SEMUSA, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico Ortopédico.

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	9	1,0
Raciocínio Lógico-matemático	4	1,0
Conhecimentos de Informática	4	1,0
História, Geografia e Cultura de Ji-Paraná (Lei nº 2.576/2013)	3	1,0
Legislação Municipal	5	2,0
Conhecimentos Específicos do Cargo	15	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		40 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		60 pontos

QUADRO II - Cargos de NÍVEL SUPERIOR (ÁREA FIM - Saúde)

Nível superior - Área fim: Biomédico, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Fonoaudiólogo - SEMUSA, Musicoterapeuta, Nutricionista - SEMUSA, Odontólogo, Psicólogo - SEMUSA, Terapeuta Ocupacional.

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	8	1,0
SUS e Saúde Pública	9	1,0
História, Geografia e Cultura de Ji-Paraná (Lei nº 2.576/2013)	3	1,0
Legislação Municipal	10	1,0
Conhecimentos Específicos do Cargo	20	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		50 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		70 pontos

QUADRO III - Cargos de NÍVEL SUPERIOR (MÉDICOS)



Nível superior - Médicos: Médico Anestesiologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Cirurgião Pediátrico, Médico Cirurgião Vascular, Médico Clínico Geral - 20h, Médico Clínico Geral - 40h, Médico de Segurança do Trabalho, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Hematologista, Médico Infectologista, Médico Intensivista, Médico Neurocirurgião, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Médico Urologista.

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	12	1,0
História, Geografia e Cultura de Ji-Paraná (Lei nº 2.576/2013)	3	1,0
SUS e Saúde Pública	10	2,0
Clínica Médica	15	1,0
Conhecimentos Específicos do Cargo	10	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		50 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		70 pontos

QUADRO IV - Cargos de NÍVEL SUPERIOR (ÁREAS DIVERSAS)

Nível superior - Áreas Diversas: Arquiteto, Assistente Social - SEMUSA, Médico Veterinário, Psicopedagogo - SEMUSA.

DISCIPLINA	Nº DE QUESTÕES	PONTOS POR QUESTÃO
Língua Portuguesa	12	1,0
Raciocínio Lógico-matemático	5	1,0
História, Geografia e Cultura de Ji-Paraná (Lei nº 2.576/2013)	3	1,0
Legislação Municipal	10	1,0
Conhecimentos Específicos do Cargo	20	2,0
TOTAL DE QUESTÕES		50 questões
PONTUAÇÃO MÁXIMA		70 pontos

5.2 A prova objetiva terá o número de questões e a distribuição de pontos conforme quadros do subitem anterior.

5.3 As questões da prova objetiva serão do tipo múltipla escolha, com 4 (quatro) opções (A a D) e uma única resposta correta.

5.4 Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) de aproveitamento dos pontos das provas objetivas de múltipla escolha.

5.5 O candidato deverá transcrever as respostas das provas objetivas para o Cartão de Respostas, que será o único documento válido para a correção das provas. O preenchimento do Cartão de Respostas será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções específicas contidas neste Edital e no Cartão de Respostas. Em hipótese alguma haverá substituição do cartão por erro do candidato.

5.6 Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas, pois qualquer marca poderá ser lida pelas leitoras óticas, prejudicando o desempenho do candidato.

5.7 O candidato deverá, obrigatoriamente, ao término da prova, devolver ao fiscal o Cartão de Respostas, devidamente assinado no local indicado.

5.8 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente no Cartão de Respostas. Serão consideradas marcações incorretas as que estiverem em desacordo com este Edital e com o Cartão de Respostas, tais como: dupla marcação, marcação rasurada ou emendada e campo de marcação não preenchido integralmente.

5.9 Não será permitido que as marcações no Cartão de Respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do Instituto Consulplan devidamente treinado.

5.10 O candidato não deverá amassar, molhar, dobrar, rasgar, ou, de qualquer modo, danificar o seu Cartão de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de realização da leitura ótica.

6. DA APLICAÇÃO DAS PROVAS

6.1 As provas objetivas de múltipla escolha serão realizadas na cidade de Ji-Paraná/RO, em dois domingos, com dois turnos cada, conforme disposto na tabela a seguir:

PRIMEIRO DIA DE PROVAS		
DATA	MANHÃ	TARDE
	Fechamento dos portões: 9h00	



28 DE JUNHO DE 2026	<p><u>Nível médio:</u> Agente de Controle de Endemias, Instrutor de Atividade em Artesanato.</p> <p><u>Nível Técnico:</u> Técnico Ambiental, Técnico em Agropecuária, Técnico em Enfermagem, Técnico em Farmácia, Técnico em Informática - SEMUSA, Técnico em Laboratório, Técnico em Radiologia, Técnico em Saúde Bucal, Técnico em Segurança do Trabalho, Técnico Ortopédico.</p> <p><u>Nível Superior:</u> Biomédico, Fonoaudiólogo - SEMUSA, Médico Clínico Geral - 40h, Nutricionista - SEMUSA, Terapeuta Ocupacional.</p>	<p><u>Nível Superior:</u> Arquiteto, Enfermeiro, Farmacêutico, Fisioterapeuta, Médico Clínico Geral - 20h, Odontólogo</p>
--------------------------------	---	---

SEGUNDO DIA DE PROVAS

DATA	<u>MANHÃ</u> Fechamento dos portões: 9h00	<u>TARDE</u> Fechamento dos portões: 14h30
12 DE JULHO DE 2026	<p><u>Nível médio:</u> Agente Comunitário de Saúde - 1º Distrito, Agente Comunitário de Saúde - 2º Distrito, Artesão.</p> <p><u>Nível Superior:</u> Médico Veterinário, Musicoterapeuta, Psicólogo - SEMUSA, Psicopedagogo - SEMUSA.</p>	<p><u>Nível médio:</u> Agente Administrativo - SEMUSA, Fiscal Sanitário.</p> <p><u>Nível Superior:</u> Assistente Social - SEMUSA, Médico Anestesiologista, Médico Cardiologista, Médico Cirurgião Geral, Médico Cirurgião Pediátrico, Médico Cirurgião Vascular, Médico de Segurança do Trabalho, Médico Dermatologista, Médico Endocrinologista, Médico Gastroenterologista, Médico Ginecologista/Obstetra, Médico Hematologista, Médico Infectologista, Médico Intensivista, Médico Neurocirurgião, Médico Neurologista, Médico Oftalmologista, Médico Ortopedista, Médico Otorrinolaringologista, Médico Pediatra, Médico Pneumologista, Médico Psiquiatra, Médico Ultrassonografista, Médico Urologista.</p>

6.1.1 A prova terá duração de 3h00min (três horas) para todos os cargos.

6.1.2 Após o fechamento dos portões do prédio, serão adotados procedimentos administrativos pelos fiscais do Instituto Consulplan para organização das salas de provas e emissão de avisos diversos aos candidatos. A previsão para o início efetivo da resolução das provas é de 15 (quinze) minutos após os horários especificados para o fechamento dos portões.

6.1.3 No período de realização da prova está compreendido o tempo necessário ao preenchimento da folha de respostas, às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como em relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.2 Os locais de realização das provas, para os quais deverão se dirigir os candidatos, serão divulgados **a partir das 15h00min do dia 22 de junho de 2026 para os candidatos que realizarão as provas no dia 28 de junho de 2026 e a partir das 15h00min do dia 6 de julho de 2026 para os candidatos que realizarão as provas no dia 12 de julho de 2026**, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br. São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização da prova e comparecimento no horário determinado.

6.3 O caderno de provas contém todas as informações pertinentes ao Concurso, devendo o candidato ler atentamente as instruções, inclusive, quanto à continuidade do Concurso.

6.3.1 Ao terminar a conferência do caderno de provas, caso este esteja incompleto ou tenha defeito, o candidato deverá solicitar ao fiscal de sala que o substitua, não cabendo reclamações posteriores neste sentido. O candidato deverá verificar, ainda, se o cargo em que se inscreveu encontra-se devidamente identificado no caderno de provas.

6.3.2 Nos casos de eventual falta de prova/material personalizado de aplicação de provas, em razão de falha de impressão, ou de equívoco na distribuição de prova/material, o Instituto Consulplan tem a prerrogativa para entregar ao candidato prova/material reserva não personalizado eletronicamente, o que será registrado em atas de sala e de coordenação.

6.3.3 No dia da realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação das provas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes aos seus conteúdos e/ou aos critérios de avaliação, sendo que é dever do candidato estar ciente das normas contidas neste Edital.

6.4 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de **45 (quarenta e cinco) minutos** do horário fixado para o fechamento dos portões, **munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta, feita de material transparente e de ponta grossa, do Cartão de Confirmação de Inscrição e do documento de identidade original.**

6.4.1 Não será permitida a permanência de candidatos nos corredores antes do início da prova. Após o ingresso no local de prova, o candidato deve se dirigir imediatamente à sala de aplicação, evitando tumulto e aglomeração de pessoas.

6.4.1.1 A partir do fechamento dos portões é vedado aos candidatos usar o celular, circular ou permanecer nos ambientes comuns da instituição, e deverá obrigatoriamente se identificar na sala e passar pelos procedimentos de segurança antes do início das provas.

6.5 Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o Cartão de Confirmação de Inscrição no local de realização das provas apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de aplicação.

6.6 Poderá ocorrer inclusão de candidato em um determinado local de provas apenas quando o seu nome não estiver relacionado na listagem oficial afixada na entrada do local de aplicação e o candidato estiver de posse do cartão de confirmação de inscrição, que ateste que ele deveria estar devidamente relacionado naquele local.

6.6.1 A inclusão, caso realizada, terá caráter condicional, e será analisada pelo Instituto Consulplan com o intuito de se verificar a pertinência da referida inscrição. Constatada a improcedência da inscrição, esta será automaticamente cancelada, sendo considerados



nulos todos os atos dela decorrentes, ainda que o candidato obtenha aprovação nas provas, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.7 Nos horários fixados neste Edital, os portões da unidade serão fechados pelo Coordenador da Unidade, em estrita observância do horário oficial de Ji-Paraná/RO, não sendo admitidos quaisquer candidatos retardatários. O procedimento de fechamento dos portões será registrado em ata, sendo colhida a assinatura do porteiro e do próprio Coordenador da Unidade, assim como de dois candidatos, testemunhas do fato.

6.7.1 Antes do horário de início das provas, o responsável na unidade pela aplicação requisitará a presença de dois candidatos que, juntamente com dois integrantes da equipe de aplicação das provas, presenciarem a abertura da embalagem de segurança onde estarão acondicionados os instrumentos de avaliação (envelopes de segurança lacrados com os cadernos de provas, folhas de respostas, entre outros instrumentos). Será lavrada ata desse fato, que será assinada pelos presentes, testemunhando que o material se encontrava devidamente lacrado e com seu sigilo preservado.

6.8 Durante a realização das provas, a partir do ingresso do candidato na sala de provas, será adotado o procedimento de identificação civil dos candidatos mediante verificação do documento de identidade, da coleta da assinatura, entre outros procedimentos, de acordo com orientações do fiscal de sala.

6.9 Não será admitido ingresso de candidato no local de realização das provas após o horário fixado para o fechamento dos portões.

6.9.1 Não serão aplicadas provas, em hipótese alguma, em local, em data ou em horários diferentes dos predeterminados em Edital ou em comunicado.

6.10 Serão considerados documentos de identidade: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista (modelo antigo, com foto); carteiras funcionais do Ministério Público; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, tenham valor legal como identidade; carteira de trabalho; Carteira Nacional de Habilitação (modelo com foto).

6.10.1 Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original por motivo de perda, furto ou roubo, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, sendo então submetido à identificação especial.

6.10.1.1 O documento deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir com clareza a identificação do candidato e sua assinatura.

6.10.2 Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, que definitivamente não identifiquem o portador do documento.

6.10.3 Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, bem como protocolo de documento.

6.10.4 O candidato que estiver portando documento com prazo de validade expirado poderá realizar a prova, sendo, contudo, submetido à identificação especial.

6.10.5 Por ocasião da realização da prova, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 6.10 ou que não apresentar o Boletim de Ocorrência conforme especificações do subitem 6.10.1 deste Edital, não fará as provas e será excluído do Concurso Público.

6.10.6 Recomenda-se que o candidato apresente documento de identidade, dentre aqueles relacionados no item 6.10 deste Edital, em **sua via original e em meio físico**. Será, contudo, admitida a apresentação de documentos em formato digital que possuam validade em âmbito nacional para fins de identificação civil (nos termos da legislação vigente), desde que possuam todos os dados de identificação necessários, e contenham, obrigatoriamente, **foto e assinatura**.

6.10.6.1 Se apresentado documento em formato digital, somente serão admitidos os documentos cuja exibição se dê exclusivamente por meio de acesso ao aplicativo eletrônico oficial do órgão emissor. A responsabilidade pelo acesso e apresentação do documento digital é inteiramente do candidato, não sendo obrigação da organizadora do certame fornecer meios de conexão à Internet para tal fim.

6.10.6.2 Não serão aceitas cópias, arquivos .doc/.pdf e/ou *print screen* de documentos, devendo o acesso ao documento oficial ser feito conforme procedimento descrito no subitem anterior, na presença de um fiscal do Instituto Consulplan. A qualquer tempo, durante a realização das provas e/ou no seu término, a Coordenação Geral poderá requisitar novo acesso ao documento em razão da necessidade de identificação civil do candidato.

6.10.7 O documento apresentado somente será considerado válido se constar, de forma visível, a assinatura de seu portador. É vedada a apresentação de documentos sem assinatura ou que possuam em seu lugar termos como “não alfabetizado”, “documento infantil”, entre outros.

6.11 Não será permitida, durante a realização das provas, a comunicação entre os candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras e/ou similares, livros, anotações, impressos ou qualquer outro material de consulta, protetor auricular, lápis, borracha ou corretivo. Especificamente, não será permitido o candidato ingressar na sala de provas sem o devido recolhimento, com respectiva identificação, dos seguintes equipamentos: *bip*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, *notebook*, *palmtop*, *ipod*, *ipad*, *tablet*, *smartphone*, *mp3*, *mp4*, receptor, gravador, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de veículo, relógio de qualquer modelo, pulseiras magnéticas e similares etc., o que não acarreta em qualquer responsabilidade do Instituto Consulplan sobre tais equipamentos. No caso do candidato, durante a realização das provas, ser surpreendido portando os aparelhos eletrônicos citados,



será lavrado no Termo de Ocorrência o fato ocorrido e **ELIMINADO** do processo de seleção. Para evitar qualquer situação neste sentido, o candidato deverá evitar portar no ingresso ao local de provas quaisquer equipamentos acima relacionados.

6.11.1 Quando do ingresso na sala de aplicação de provas, os candidatos deverão recolher todos os equipamentos eletrônicos e/ou materiais não permitidos, inclusive carteira com documentos e valores em dinheiro, em envelope de segurança não reutilizável, fornecido pelo fiscal de aplicação.

6.11.2 Durante a realização das provas, o envelope de segurança com os equipamentos e materiais não permitidos, devidamente lacrado, deverá permanecer embaixo ou ao lado da carteira/cadeira utilizada pelo candidato, devendo permanecer lacrado durante toda a realização das provas e somente podendo ser aberto no ambiente externo do local de provas.

6.11.3 Bolsas, mochilas e outros pertences dos candidatos deverão igualmente permanecer ao lado ou embaixo da carteira/cadeira do candidato.

6.11.3.1 Todos os materiais de estudo deverão ser devidamente guardados antes do início das provas em objeto não transparente (bolsa, pasta, envelope ou objeto similar), não podendo estar visível aos candidatos durante a realização das provas. Em caso de impossibilidade de armazenamento do material de estudo nas condições citadas, o candidato deverá entregá-lo ao fiscal de aplicação para descarte.

6.11.3.1.1 Os materiais de estudo em hipótese alguma poderão estar de posse dos candidatos quando do uso de sanitários durante a realização das provas, sob pena de eliminação.

6.11.3.2 É recomendável que eventuais lanches e bebidas sejam armazenados em recipientes fabricados com material transparente e sem rótulos que impeçam a visualização de seu conteúdo.

6.11.3.3 Quaisquer embalagens de produtos ou objetos trazidos para a sala estarão sujeitas à inspeção pelo fiscal de aplicação.

6.11.4 A utilização de aparelhos eletrônicos é vedada em qualquer parte do local de provas. Assim, ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer aparelhos eletrônicos, sendo recomendável que a embalagem não reutilizável fornecida para o recolhimento de tais aparelhos somente seja rompida após a saída do local de provas.

6.11.5 Para a segurança de todos os envolvidos no concurso, é recomendável que os candidatos não portem arma de fogo no dia de realização das provas. Caso, contudo, se verifique esta situação, o candidato será encaminhado à Coordenação da Unidade, onde deverá entregar a arma para guarda devidamente identificada, mediante preenchimento de termo de acautelamento de arma de fogo, onde preencherá os dados relativos ao armamento. Eventualmente, se o candidato se recusar a entregar a arma de fogo, assinará termo de responsabilidade pela situação, devendo desmuniar a arma quando do ingresso na sala de aplicação de provas, reservando as munições na embalagem não reutilizável fornecida pelos fiscais, as quais deverão permanecer lacradas durante todo o período da prova, juntamente com os demais equipamentos proibidos do candidato que forem recolhidos.

6.11.6 Por motivo de segurança, ainda, não será permitido o porte, pelos candidatos, de qualquer tipo de arma branca.

6.12 Não será permitida, durante a realização da prova, a utilização pelo candidato de óculos escuros (exceto para correção visual ou fotofobia), ou quaisquer acessórios de chapelaria (chapéu, boné, gorro etc.).

6.12.1 Os candidatos deverão manter as orelhas visíveis para eventuais inspeções por parte dos fiscais de aplicação. Nesse sentido, candidatos com cabelos longos deverão prendê-los sempre que solicitado.

6.12.2 É garantida a liberdade religiosa a todos os candidatos. Todavia, em razão dos procedimentos de segurança previstos neste Edital, previamente ao início da prova, aqueles que trajarem vestimentas que restrinjam a visualização das orelhas ou da parte superior da cabeça serão solicitados a se dirigirem a local a ser indicado pela Coordenação do Instituto Consulplan, no qual, com a devida reserva, passarão por procedimento de vistoria por fiscais de sexo masculino ou feminino, conforme o caso, de modo a respeitar a intimidade do candidato e garantir a necessária segurança na aplicação das provas, sendo o fato registrado em ata.

6.12.2.1 Excepcionalmente, por razões de segurança, caso seja estritamente necessário, novo procedimento de vistoria descrito no subitem anterior poderá ser realizado.

6.13 Os 3 (três) últimos candidatos de cada sala só poderão sair juntos. Caso algum destes candidatos insista em sair do local de aplicação antes de autorizado pelo fiscal de aplicação, será lavrado Termo de Ocorrência, assinado pelo candidato e testemunhado pelos 2 (dois) outros candidatos, pelo fiscal de aplicação da sala e pelo Coordenador da Unidade de provas, para posterior análise pela Comissão de Acompanhamento do Concurso.

6.14 Não haverá segunda chamada para as provas. Será excluído do Concurso Público o candidato que faltar à prova ou chegar após o horário estabelecido.

6.15 Durante a realização das provas não será permitido o uso de qualquer tipo de relógio pelos candidatos e tampouco será disponibilizado marcador de tempo individual. Cada sala de provas contará com cartaz, visível a todos os candidatos, no qual o fiscal de aplicação registrará o transcorrer do tempo de duração da prova, dando, assim, tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.16 O candidato somente poderá retirar-se do local de realização das provas levando o caderno de provas no decurso dos últimos 30 (trinta) minutos anteriores ao horário previsto para o seu término. O candidato, também, poderá retirar-se do local de provas somente a partir dos 90 (noventa) minutos após o início de sua realização, contudo não poderá levar consigo o caderno de provas.

6.16.1 O candidato que deixar o local de provas antes do tempo mínimo de permanência estabelecido no subitem anterior (para saída sem portar o caderno de provas) será eliminado do concurso público, qualquer que seja o motivo que ensejou sua retirada do local.



6.17 O fiscal de aplicação orientará os candidatos quando do início das provas que o único documento que deverá permanecer sobre a carteira é o documento de identidade original, de modo a facilitar a identificação dos candidatos para a distribuição de seus respectivos Cartões de Respostas.

6.17.1 Não será permitido ao candidato realizar anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) no comprovante de inscrição ou em qualquer outro meio.

6.17.2 Todos os candidatos, ao terminarem a prova, deverão obrigatoriamente entregar ao fiscal de aplicação o Cartão de Respostas que será utilizado para a correção de sua prova. O candidato que descumprir a regra de entrega de tal documento será **ELIMINADO** do certame.

6.17.3 Ao término de sua prova, o candidato deverá aguardar o recolhimento de seu material pelo fiscal, bem como a conferência de seus dados, podendo retirar-se da sala de provas somente após a autorização. O candidato deverá, obrigatoriamente, devolver ao fiscal os documentos que serão utilizados para correção de suas respostas, devidamente assinadas no local indicado.

6.17.4 Caso o candidato deixe o local de provas em momento anterior ao permitido neste Edital, será eliminado e deverá, ainda, entregar ao fiscal seu caderno de questões, não podendo levar consigo qualquer anotação referente às suas opções de respostas.

6.18 Terá suas provas anuladas, também, e será **ELIMINADO** do Concurso Público o candidato que durante a realização de qualquer uma das provas: a) retirar-se do recinto da prova, durante sua realização, sem a devida autorização; b) for surpreendido dando e/ou recebendo auxílio para a execução de quaisquer das provas; c) usar ou tentar usar meios fraudulentos e/ou ilegais para a sua realização; d) utilizar-se de régua de cálculo, livros, máquinas de calcular e/ou equipamento similar, dicionário, notas e/ou impressos que não forem expressamente permitidos, gravador, receptor e/ou *paggers* e/ou que se comunicar com outro candidato; e) faltar com a devida cortesia para com qualquer membro da equipe de aplicação das provas, as autoridades presentes e/ou os candidatos; f) fizer anotação de informações relativas às suas respostas (cópia de gabarito) em qualquer meio; g) descumprir as instruções contidas no caderno de provas e no Cartão de Respostas; h) recusar-se a entregar o Cartão de Respostas ao término do tempo destinado à sua realização; i) ausentar-se da sala, a qualquer tempo, portando o Cartão de Respostas; j) não permitir a coleta de sua assinatura ou impressão digital; k) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido; l) for surpreendido portando ou fazendo uso de aparelho celular e/ou quaisquer aparelhos eletrônicos durante a realização das provas, mesmo que o aparelho esteja desligado; e m) recusar-se a ser submetido à detecção de metais.

6.18.1 Caso aconteça algo atípico no dia de realização da prova, será verificado o incidente, e, caso seja verificado que não houve intenção de burlar o Edital, o candidato será mantido no Concurso Público.

6.19 Para garantir a segurança do certame, o candidato poderá ser submetido a sistema de detecção de metais antes do início e durante a realização das provas, conforme indicado pela equipe de fiscalização do Instituto Consulplan.

6.19.1 Ao término da prova, o candidato deverá se retirar do recinto de aplicação, não lhe sendo mais permitido o ingresso nos sanitários.

6.20 A ocorrência de quaisquer das situações contidas no subitem 6.18 implicará na eliminação do candidato, constituindo tentativa de fraude, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.20.1 Se, a qualquer tempo, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processo ilícito, suas provas serão anuladas e ele será eliminado do Concurso Público, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

6.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas em virtude de afastamento de candidato da sala de provas, salvo as hipóteses de concessão de tempo adicional mencionadas neste Edital.

6.22 Não será permitido ao candidato fumar na sala de provas, bem como nas dependências do local de aplicação.

6.23 São de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta do local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado.

6.23.1 O candidato deverá observar atentamente o cartão de confirmação de inscrição especificando o horário e local/cidade de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.24 Se, por qualquer razão fortuita, o concurso público sofrer atraso em seu início ou necessitar interrupção, será dado aos candidatos do local afetado prazo adicional de modo que tenham o total de tempo destinado aos demais candidatos não afetados.

6.24.1 Os candidatos afetados deverão permanecer na sala de provas aguardando o (re)início da prova, conforme instruções fornecidas pela equipe de aplicação, sob pena de eliminação.

6.24.2 A situação descrita no item 6.24 não se aplica às orientações e avisos fornecidos pelos fiscais durante a aplicação, bem como com relação a procedimentos de identificação civil e/ou segurança que forem adotados pela organização do certame.

6.24.3 Em casos excepcionais, quando a situação verificada impossibilitar o prosseguimento das provas em condições isonômicas a todos os candidatos envolvidos, a Coordenação do Instituto Consulplan, ouvida a Comissão do Concurso, poderá deliberar pela suspensão da aplicação, reservando-se no direito de prosseguir com a realização do certame suspenso em nova data.

7. DA AVALIAÇÃO DE TÍTULOS

7.1 A avaliação de títulos tem caráter apenas classificatório e se submeterão a esta etapa **apenas os cargos de nível superior**.

7.2 Esta etapa terá a pontuação máxima de **5,0 (cinco) pontos**, apenas podendo ser computado um título por nível (doutorado, mestrado e especialização).



7.3 Os títulos constantes do QUADRO DE ATRIBUIÇÃO DE PONTOS PARA A AVALIAÇÃO DE TÍTULOS constante do item 7.12 deste Edital deverão ser enviados via *upload* no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, conforme orientação contida na página eletrônica correlata ao certame, somente no período de 15h00min do dia 22 de abril de 2026 às 23h59min do dia 26 de maio de 2026.

7.3.1 O envio dos títulos se dará previamente à realização das provas. Assim, os candidatos inscritos deverão enviar seus títulos no prazo assinalado no item anterior, sob pena de não terem seus títulos pontuados. Não será aberto novo prazo para envio de títulos, sendo de inteira responsabilidade do candidato estar atento ao prazo e forma de envio dos documentos.

7.3.2 Caso o candidato não tenha qualquer título válido para o cargo em que se inscreveu, não será eliminado do concurso, sendo a este computada a pontuação 0 (zero) na Avaliação de Títulos para o cálculo da pontuação final.

7.4 **Deverão ser enviadas as imagens dos documentos originais ou cópias autenticadas, frente e verso.**

7.4.1 Só serão aceitas imagens do original ou de cópias autenticadas em cartório dos documentos previstos no item 7.12 deste Edital, devendo os candidatos manterem em seu poder os originais dos títulos apresentados, uma vez que poderá, a qualquer tempo, ser requerida a apresentação dos documentos, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis.

7.4.2 Somente serão aceitos os documentos enviados nos formatos PDF, JPEG e JPG, no tamanho máximo de 5 mb (megabytes). O candidato deverá observar as demais orientações contidas na página do Instituto Consulplan para efetuar, via *upload*, o envio da documentação (frente e verso).

7.4.3 Os candidatos deverão manter em seu poder os originais dos títulos apresentados, visto que, a qualquer tempo, poderá ser requerida a apresentação deles.

7.5 O candidato que possuir alteração de nome (casamento, separação etc.) deverá anexar cópia do documento comprobatório da alteração, sob pena de não ter pontuados títulos com nome diferente da inscrição e/ou identidade.

7.6 **Somente serão avaliados os títulos dos candidatos aprovados nas provas objetivas.**

7.6.1 **O resultado da avaliação de títulos será divulgado após o resultado definitivo das provas objetivas.**

7.7 O envio de títulos não induz, necessariamente, a atribuição da pontuação pleiteada. Os documentos serão analisados pela Comissão Avaliadora de acordo com as normas estabelecidas neste Edital.

7.8 Todos os títulos deverão ser entregues de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição de documentos durante ou após o período estabelecido neste Edital para entrega ou interposição de recursos.

7.9 Não serão aceitos títulos encaminhados via fax, via correio eletrônico ou por qualquer outro meio não especificado neste Edital.

7.10 Os títulos especificados neste Edital deverão conter timbre, identificação do órgão expedidor, carimbo, assinatura do responsável e data.

7.11 Cada título será considerado uma única vez.

7.12 Os títulos considerados neste Concurso Público, suas pontuações, o limite máximo por categoria e a forma de comprovação, são assim discriminados:

ITEM*	ESPECIFICAÇÃO	VALOR
I - TITULAÇÃO ACADÊMICA		
A	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de doutorado (título de Doutor), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	2,5 pontos
B	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>stricto sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de mestrado (título de Mestre), ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR.	1,5 ponto
C	Diploma/Certificado, devidamente registrado, de conclusão de curso de pós-graduação (<i>lato sensu</i>), na área específica do cargo pretendido, em nível de especialização, ACOMPANHADO OBRIGATORIAMENTE DO RESPECTIVO HISTÓRICO ESCOLAR , com carga horária mínima de 360 horas.	1,0 ponto
TOTAL MÁXIMO DE PONTOS		5,0 pontos

*Somente será admitido 1 (um) título por item.

7.13 Para receber a pontuação relativa aos títulos de pós-graduação relacionados no quadro de títulos serão aceitos somente os certificados/declarações acompanhados obrigatoriamente do Histórico Escolar e que constem a carga horária do curso.

7.14 Na impossibilidade do envio do diploma e/ou certificado, o candidato poderá apresentar declaração expedida por instituição de ensino que demonstre, de forma inequívoca, a conclusão do curso de graduação ou pós-graduação (*lato e/ou stricto sensu*) e a obtenção do título. A certidão/declaração deverá vir acompanhada do histórico escolar do curso ao qual se refere.

7.15 Para receber a pontuação relativa aos títulos deste Edital o certificado deverá informar que o curso foi realizado de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou do Ministério da Educação (MEC).

7.16 Caso o certificado não informe que o curso foi realizado de acordo com o solicitado no subitem anterior, deverá ser anexada declaração da instituição atestando que o curso atende às normas do CNE ou do MEC.

7.16.1 Não receberá pontuação o candidato que apresentar certificado que não comprove que o curso foi realizado de acordo com as normas do CNE ou do MEC sem a declaração da instituição referida no subitem anterior.

7.17 Os diplomas expedidos por instituição estrangeira deverão ser reconhecidos por instituição de ensino superior no Brasil.



7.18 Todo documento expedido em língua estrangeira somente será considerado para fins de avaliação e pontuação na fase de títulos, quando traduzido para a Língua Portuguesa por tradutor juramentado.

7.19 Outros comprovantes de conclusão de curso ou disciplina, tais como comprovantes de pagamento de taxa para obtenção de documentação, cópias de requerimentos, ata de apresentação e defesa de dissertação/tese, ou documentos que não estejam em consonância com as disposições deste Edital não serão considerados para efeito de pontuação.

7.20 Para fins de Avaliação de Títulos, a formação acadêmica a ser pontuada não se confunde com a escolaridade mínima a ser exigida para ingresso no cargo pretendido, informada no Anexo II deste Edital. Para os cargos que exigem pós-graduação como escolaridade mínima para ingresso, caberá ao candidato anexar o título referente ao pré-requisito do cargo conjuntamente com a cópia do título de pós-graduação (*lato* ou *stricto sensu*) que deseja que seja avaliado para fins de pontuação nesta etapa, conforme quadro do item 7.12 deste Edital.

7.21 Não serão considerados outros títulos não mencionados no item 7.12 deste Edital, tais como língua inglesa, língua espanhola, informática, entre outros.

7.22 Não serão analisados ou pontuados os títulos, declarações e documentos: ilegíveis, com digitalização truncada ou ilegível, com sinais de rasuras, não identificados como sendo de sua propriedade, sem carimbo, sem assinatura do emitente, em papel não timbrado, não datado ou indevidamente preenchido.

7.23 O Instituto Consulplan e a Prefeitura não serão responsáveis por problemas na transmissão de documentos motivados por falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação nos últimos dias do período de emissão dos documentos, bem como por impressão incompleta dos documentos.

7.24 Todos os cursos previstos para pontuação na Avaliação de Títulos deverão estar concluídos até o último dia do prazo previsto no item 7.3 deste Edital.

8. DOS PROGRAMAS DAS PROVAS

8.1 Os programas/conteúdo programático das provas deste certame compõem o Anexo I do presente Edital.

8.2 O Anexo I, integrante deste Edital, contempla apenas o conteúdo programático, o qual poderá ser buscado em qualquer bibliografia sobre o assunto solicitado.

8.3 O Município de Ji-Paraná/RO e o Instituto Consulplan não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes a este Concurso Público, no que tange ao conteúdo programático.

8.4 Os itens das provas objetivas poderão avaliar habilidades que vão além de mero conhecimento memorizado, abrangendo compreensão, aplicação, análise, síntese e avaliação, valorizando a capacidade de raciocínio.

8.5 Cada item das provas objetivas poderá contemplar mais de uma habilidade e conhecimentos relativos a mais de uma área de conhecimento.

8.6 Nos casos em que houver a menção a diplomas legais e/ou outros atos normativos no conteúdo programático, estes poderão ser cobrados nas provas incluindo suas eventuais alterações por outros diplomas/atos posteriores (ainda que estas não sejam expressamente mencionadas), desde que tenham entrado em vigor até a data de publicação deste Edital de Abertura.

8.7 As súmulas, jurisprudências e precedentes dos tribunais superiores poderão ser consideradas para fins de elaboração de questões desde que publicadas até 30 dias antes da data de realização das provas.

9. DOS RESULTADOS E RECURSOS

9.1 Os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas serão divulgados na Internet, no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, a partir das 15h00min da segunda-feira subsequente à realização das provas objetivas de múltipla escolha.

9.2 O candidato que desejar interpor recursos contra os gabaritos oficiais preliminares das provas objetivas disporá de **2 (dois) dias úteis**, a partir do dia subsequente ao da divulgação (terça-feira), em requerimento próprio disponibilizado no *link* correlato ao Concurso Público no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

9.3 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, por meio do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referente à sua inscrição apenas no prazo recursal, ao Instituto Consulplan, conforme disposições contidas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, no *link* correspondente ao Concurso Público.

9.4 Caberá recurso à Comissão Examinadora nas seguintes etapas:

- inscrição dos candidatos (incluindo concorrência à reserva de vagas);
- pedidos de atendimento especial para a realização das provas;
- isenção de taxa de inscrição;
- divulgação do gabarito oficial das provas objetivas;
- divulgação do resultado provisório das provas objetivas, incluído o fator de desempate estabelecido;
- divulgação do resultado provisório da avaliação de títulos.

9.5 O recurso cujo teor desrespeite a Banca Examinadora será preliminarmente indeferido.



9.6 Os recursos julgados serão divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br, não sendo possível o conhecimento do resultado via telefone, correio eletrônico ou fax, não sendo enviado individualmente a qualquer recorrente o teor dessas decisões.

9.7 Não será aceito recurso por meios diversos ao que determina o subitem 9.3 deste Edital.

9.8 O recurso deverá ser individual, por questão ou avaliação, com a indicação daquilo em que o candidato se julgar prejudicado, e devidamente fundamentado, comprovando as alegações com citações de artigos, de legislação, itens, páginas de livros, nomes dos autores etc., e, ainda, a exposição de motivos e argumentos com fundamentações circunstanciadas, conforme supra referenciado.

9.9 O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito. Recurso inconsistente ou intempestivo será preliminarmente indeferido.

9.10 Serão rejeitados também liminarmente os recursos enviados fora do prazo improrrogável de 2 (dois) dias úteis, a contar do dia subsequente da publicação de cada etapa, ou não fundamentados. Serão também rejeitados aqueles recursos enviados pelo correio, fac-símile ou qualquer outro meio que não o previsto neste Edital.

9.11 A decisão da banca examinadora será irrecurável, consistindo em última instância para recursos, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos administrativos adicionais, exceto em casos de erros materiais, havendo manifestação posterior da Banca Examinadora.

9.12 Em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de revisão de recursos, recursos de recursos, recurso de gabarito oficial definitivo e/ou recurso de resultado definitivo, exceto no caso previsto no subitem anterior.

9.13 Se do exame de recursos resultar anulação de item integrante de prova, a pontuação correspondente a esse item será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

9.14 Se houver alteração, por força de impugnações, de gabarito oficial preliminar de item integrante de provas, essa alteração valerá para todos os candidatos, independentemente de terem recorrido.

10. DO PROCESSO DE CLASSIFICAÇÃO

10.1 Será aprovado no concurso público o candidato que obtiver aprovação nas provas objetivas de múltipla escolha.

10.2 A classificação final dos candidatos aprovados em todas as etapas será feita pela soma dos pontos obtidos nas provas objetivas de múltipla escolha e na avaliação de títulos (quando houver).

10.2.1 O resultado final do concurso público corresponderá à classificação/ordenação dos candidatos não eliminados no concurso público, por cargo, de acordo com os valores decrescentes das notas finais, observados os critérios de desempate deste Edital.

10.2.2 O resultado final será publicado em listas distintas, a saber:

- lista geral (ampla concorrência), contemplando todos os candidatos aprovados no concurso público;
- lista específica de candidatos com deficiência, contemplando os candidatos que tiveram inscrição homologada para concorrer à referida reserva de vagas, conforme procedimentos previstos neste Edital.

10.2.3 Após a homologação e publicação dos resultados finais nos termos do subitem 10.2.2, caberá à Prefeitura Municipal, utilizando-se das listas, a nomeação dos candidatos para o provimento das vagas existentes e que vierem a surgir durante o prazo de validade do concurso público. Tal nomeação deverá observar a conjugação das listas, observando-se os critérios de alternância e proporcionalidade para a convocação de candidatos pela lista geral (ampla concorrência) e pelas listas das reservas de vagas.

10.3 Na classificação final entre candidatos empatados com igual número de pontos na soma de todas as etapas serão fatores de desempate os seguintes critérios:

10.3.1 Para os cargos de **Nível Médio/Técnico (quadro I do item 5.1)**:

- maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Conhecimentos Específicos do Cargo;
- maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Língua Portuguesa;
- maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Legislação Municipal;
- maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Raciocínio Lógico-matemático;
- maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Conhecimentos de Informática;
- maior idade; e
- tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.3.2 Para os cargos de **Nível Superior - Área Fim (quadro II do item 5.1)**:

- maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Conhecimentos Específicos do Cargo;
- maior pontuação na disciplina da prova objetiva de SUS e Saúde Pública;
- maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Língua Portuguesa;
- maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Legislação Municipal;
- maior idade; e
- tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.3.3 Para os cargos de **Nível Superior - Médicos (quadro III do item 5.1)**:

- maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Conhecimentos Específicos do Cargo;
- maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Clínica Médica;
- maior pontuação na disciplina da prova objetiva de SUS e Saúde Pública;
- maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Língua Portuguesa;



- e) maior idade; e
- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.3.4 Para os cargos de **Nível Superior - Demais áreas (quadro IV do item 5.1)**:

- a) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Conhecimentos Específicos do Cargo;
- b) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Legislação Municipal;
- c) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Língua Portuguesa;
- d) maior pontuação na disciplina da prova objetiva de Raciocínio Lógico-matemático;
- e) maior idade; e

- f) tiver exercido a função de jurado (conforme o art. 440 do Código de Processo Penal).

10.4 Os candidatos que, após aplicação sucessiva dos critérios de desempate previstos nos subitens anteriores até o critério maior idade, e que, ainda assim, permanecerem empatados, serão convocados oportunamente para apresentação de documentação comprobatória do exercício da função de jurado.

10.5 Os candidatos com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia do período de inscrições, terão a idade como primeiro critério de desempate, hipótese em que terá preferência o mais idoso. Caso persista o empate, deverá ser observado o critério estabelecido no item 10.3 (e seus subitens, conforme o caso), conforme estabelecido na Lei em vigor.

11. DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

11.1 O candidato, desde logo, manifesta pela livre, informada e inequívoca concordância com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

11.2 O candidato consente e concorda que o Município de Ji-Paraná/RO e o Instituto Consulplan tomem decisões referentes ao tratamento de seus dados pessoais, bem como realizem o tratamento de seus dados pessoais, envolvendo operações como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

11.3 Além disso, o Município de Ji-Paraná/RO e o Instituto Consulplan ficam autorizados a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo candidato, com a intenção de obter a prestação dos serviços ofertados por este, como divulgação de material por e-mail e redes sociais, fotografias expostas em redes sociais públicas a fim de interação entre o candidato, o Município de Ji-Paraná/RO e o Instituto Consulplan.

11.4 O Município de Ji-Paraná/RO e o Instituto Consulplan ficam autorizados a compartilhar os dados pessoais do candidato com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei nº 13.709/2018.

11.5 No momento da inscrição, o candidato concorda com os termos que constam neste Edital, bem como aceita que os seus dados pessoais, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do processo seletivo, com a aplicação dos critérios de avaliação e seleção, autorizando expressamente a divulgação de seus nomes, números de inscrição e notas, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018. Não caberão reclamações posteriores neste sentido, ficando cientes também os candidatos de que tais informações poderão ser encontradas na rede mundial de computadores pelos mecanismos de busca atualmente existentes.

11.5.1 Para a inscrição no concurso, além dos dados pessoais para o requerimento de inscrição, a critério do Instituto Consulplan, poderá ser exigido o *upload* de fotografia recente, individual, em que necessariamente apareça a sua cabeça descoberta e os seus ombros.

11.5.2 Caso seja exigida a fotografia para inscrição, o candidato deverá seguir rigorosamente as instruções contidas no sistema de inscrição referentes ao procedimento de envio do documento.

11.5.3 O candidato cuja fotografia, por não obedecer às especificações constantes neste Edital, impeça ou dificulte a sua identificação durante a realização das provas, poderá, a critério do Instituto Consulplan, ser submetido à identificação especial no dia de realização das provas, inclusive podendo ser fotografado pela equipe de fiscalização.

11.5.4 Além do caso citado no subitem anterior, o Instituto Consulplan poderá fotografar os candidatos e/ou ambientes de provas por critérios de segurança, se responsabilizando pelo sigilo de tais imagens, e seu uso se dará exclusivamente para os fins dispostos nos incisos II e III do art. 7º da Lei Federal nº 13.709/2018.

11.6 Para fins de registro da avaliação, todos os candidatos poderão ser filmados durante a aplicação das etapas do certame. As gravações não serão fornecidas a terceiros ou aos próprios candidatos, sob nenhuma hipótese. A restrição justifica-se pela proteção ao direito de imagem e de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018), bem como pela necessidade de preservar a segurança, a isonomia e o caráter administrativo das filmagens, utilizadas exclusivamente para fiscalização e controle do processo seletivo.

12. DA PUBLICIDADE E DIVULGAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS DO CONCURSO PÚBLICO

12.1 A divulgação oficial das etapas, resultados e demais comunicações referentes a este Concurso se dará na forma de Editais, Aditivos e Avisos.



12.1.1 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.

12.1.2 Quaisquer alterações nas regras fixadas neste Edital só poderão ser feitas por meio de Edital de Retificação.

12.2 Os editais, aditivos e avisos divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br terão caráter oficial. Os prazos para interposição de recursos em qualquer fase deverão ser contados com estrita observância da hora e dia da publicação.

12.3 Serão publicados no Diário Oficial do Município - DOM, na íntegra, o Edital de abertura de inscrições, o resultado final do concurso público e respectivo ato de homologação, bem como os atos de nomeação de candidatos aprovados. Outros atos pertinentes ao concurso público poderão, a critério da Administração, ser divulgados no DOM a título de divulgação complementar, de forma resumida ou em formato de extrato.

12.4 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 O resultado final do Concurso Público poderá ser homologado parcialmente considerando o término das etapas contidas em cada cargo, por meio de Ato do Prefeito do Município.

13.2 A inexistência das afirmativas, a não apresentação ou a irregularidade de documentos, ainda que verificadas posteriormente, eliminará o candidato do Concurso Público, anulando-se todos os atos decorrentes da inscrição, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis à falsidade de declaração, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3 Os candidatos classificados serão convocados para a realização da **comprovação de requisitos e Exames Médicos** e submeter-se-ão à apreciação da Prefeitura Municipal, em duas fases:

1ª Fase - Habilitação para o cargo, apresentando os seguintes documentos:

- a) Cópia da Cédula de Identidade;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia da Carteira de Trabalho (frente e verso);
- d) PIS/PASEP (extrato da caixa);
- e) Cópia do certificado de Reservista, ou documento equivalente, ou ainda dispensa de incorporação (se do sexo masculino);
- f) Cópia do Título de Eleitor;
- g) Cópia da Certidão de Nascimento, Casamento (Cópia do RG e CPF do cônjuge - se houver) ou declaração de União Estável (Cópia do RG e CPF do companheiro - se houver);
- h) Cópia da Certidão de Nascimento e do CPF dos filhos e/ou dependentes;
- i) Cópia do comprovante de escolaridade exigida para o cargo (Autenticada em Cartório);
- j) Cópia do comprovante de endereço;
- k) Comprovante de Conta Corrente no Banco do Brasil ou Conta Salário (OP 037) da Caixa Econômica Federal - os aprovados e convocados serão orientados para a abertura da conta;
- l) Prova de quitação com a Fazenda Pública Municipal (adquire-se na Divisão de Receitas da Prefeitura de Ji-Paraná);
- m) Declaração de Bens e Valores que constituem seu Patrimônio (com firma reconhecida);
- n) Declaração sobre exercício ou não de outro cargo ou função pública (com firma reconhecida);
- o) Declaração de grau de parentesco (com firma reconhecida);
- p) Declaração de não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com nova investidura em cargo público; (com firma reconhecida);
- q) 01 foto 3x4;
- r) Certidão da Justiça Estadual/Cíveis e Criminais - TJ/RO, RESOLUÇÃO 156, 1ª INSTÂNCIA;
- s) Certidão da Justiça Federal/Cíveis e Criminais - CFJ;
- t) Certidão do Tribunal de Contas de Rondônia - TCE-RO;
- u) Certidão do Tribunal de Contas da União - TCU;
- v) Certidão de Quitação Eleitoral - TSE
- w) Cópia autenticada em cartório ou original dos documentos que comprovem a escolaridade exigida para o cargo, conforme discriminado neste Edital;
- x) Comprovante de inscrição e regularidade perante o Conselho de Fiscalização Profissional do cargo pretendido, se exigido.

2ª Fase - Exame médico pré-admissional, físico e mental, apenas se o candidato convocado apresentar todos os documentos solicitados na 1ª Fase. O candidato convocado deverá submeter-se a exame médico pré-admissional ou a exame médico específico (pessoas com deficiência) a ser realizado pelo órgão de saúde indicado pela Prefeitura Municipal, apresentando os seguintes documentos:

A) para todos os cargos: I - Radiografia do tórax em PA e perfil - com laudo; II - Eletrocardiograma - com laudo; III - Hemograma completo - com contagem de plaquetas; IV - Tipagem sanguínea; V - EAS; VI - Ureia; VII - Creatinina; VIII - Glicemia de jejum; IX - VDRL; X - Colpocitologia oncológica parasitária - para mulheres; XI - PSA - para homens acima de 40 anos.



B) Além dos exames descritos acima, deverão ser apresentados exames específicos por cargo/função, a serem oportunamente especificados em ato competente.

13.3.1 Os documentos de que tratam o subitem 13.3 deverão ser apresentados a contar da convocação para apresentação destes, e serão realizados às expensas dos candidatos.

13.3.2 Caso haja necessidade, a Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO, poderá solicitar documentos complementares.

13.3.3 O candidato deverá observar, ainda, todas as disposições da legislação municipal sobre nomeação e posse, bem como eventuais atos complementares publicados a respeito do assunto.

13.4 Considerado apto para o desempenho do cargo, nas duas fases previstas no item 13.3 deste Edital, o candidato será convocado e deverá assumir o cargo no prazo previsto pela Prefeitura Municipal.

13.5 A convocação dos candidatos aprovados dar-se-á mediante publicação no Diário Oficial do Município, podendo a Prefeitura adotar meios de divulgação adicionais, a seu exclusivo critério.

13.6 Em nenhuma hipótese haverá justificativa para os candidatos pelo não cumprimento dos prazos determinados, ou serão aceitos documentos após as datas estabelecidas para a posse.

13.7 O candidato que, por qualquer motivo, não apresentar a documentação e exames exigidos no item 13.3 dentro do prazo que for estipulado, perderá o direito à posse, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.8 Os candidatos aprovados e classificados dentro do número de vagas estabelecido neste Edital serão chamados para o ingresso no cargo, sendo-lhes assegurado o direito subjetivo de nomeação, a qual, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação.

13.8.1 A aprovação em concurso público gera direito à nomeação apenas em relação às vagas imediatas oferecidas, o que se dará a exclusivo critério do Município, dentro do prazo de validade do concurso (e sua eventual prorrogação) e na forma da legislação em vigor.

13.9 O candidato aprovado, após convocação e posse, ficará sujeito a estágio probatório, durante o qual o seu desempenho será objeto de avaliação para o desempenho do cargo, durante o período de até 3 (três) anos.

13.10 A validade deste Concurso Público é de 2 (dois) anos, contados da data de publicação do respectivo ato de homologação, podendo ser prorrogado uma vez, por igual período, sendo que todas as vagas ofertadas serão preenchidas durante o prazo de validade descrito.

13.11 O candidato que desejar relatar fatos ocorridos durante a realização do Concurso Público, ou que tenha necessidade de outras informações, deverá efetuar contato junto ao Instituto Consulplan pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br ou pelo telefone 0800-100-4790.

13.12 É dever do candidato manter seus dados pessoais, especialmente telefone de contato e endereço, atualizados. Até a data de publicação do resultado final do certame, a atualização dos dados deverá ser realizada mediante requerimento específico efetuado diretamente na área de acompanhamento do candidato no *site* do Instituto Consulplan. O requerimento efetuado será avaliado, e o candidato deverá acompanhar o seu deferimento/indeferimento no prazo de 3 (três) dias úteis ao envio dos dados completos pela Internet.

13.12.1 Requerimentos cujos dados estejam inconsistentes, incompletos ou aqueles cujos documentos apresentados não estejam legíveis ou levantem dúvidas acerca da identidade do candidato, serão preliminarmente indeferidos.

13.12.2 Após a publicação do resultado final do certame, em caso de alterações de endereço ou demais contatos, o candidato deverá encaminhar correspondência diretamente ao setor de Recursos Humanos do Município de Ji-Paraná/RO.

13.12.3 Serão de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos advindos da não atualização do seu endereço ou meios de contato.

13.13 O candidato que desejar obter comprovante de comparecimento nas provas deste concurso público deverá acessar *link* disponibilizado para este fim na página correlata ao certame, no endereço eletrônico do Instituto Consulplan (www.institutoconsulplan.org.br), a partir da data de divulgação do Cartão de Confirmação de Inscrição. É de inteira responsabilidade do candidato a prévia impressão do documento, o qual deverá ser apresentado ao Coordenador de aplicação, no local das provas, para preenchimento.

13.14 A inscrição implicará, por parte do candidato, conhecimento e aceitação das normas contidas neste Edital.

13.15 A organização, aplicação, correção e elaboração das provas ficarão exclusivamente a cargo do Instituto Consulplan, com supervisão da Comissão Especial do Concurso Público.

13.16 O Município de Ji-Paraná/RO e o Instituto Consulplan se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reaplicação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação do Município e/ou do Instituto Consulplan.

13.17 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o Edital, devendo encaminhar sua manifestação pelo menu "Fale Conosco" disponível no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br em até 3 (três) dias úteis após a publicação do Edital. Após essa data, o prazo estará precluso.

13.18 Todos os casos omissos ou duvidosos que não tenham sido expressamente previstos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão Especial de Coordenação e Acompanhamento do Concurso Público, constituída por ato do Prefeito Municipal, assessorada pelo Instituto Consulplan.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.



Ji-Paraná/RO, 15 de abril de 2026.

AFFONSO CÂNDIDO
PREFEITO MUNICIPAL



ANEXO I CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DAS PROVAS OBJETIVAS

QUADRO I - Cargos de NÍVEL MÉDIO/TÉCNICO

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoépia; divisão silábica; prosódia; acentuação; ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase e pontuação. Semântica: a significação das palavras no texto. Interpretação de texto. Redação oficial.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2º grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.

CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA

Noções de sistema operacional (ambiente Windows). Edição de textos, planilhas e apresentações (ambiente Microsoft Office - Microsoft 365). Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de Internet e intranet. Programas de navegação (Microsoft Edge, Mozilla Firefox, Google Chrome). Sítios de busca e pesquisa na Internet. Redes sociais. Conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Segurança da informação: noções de malware; aplicativos para segurança (antivírus, firewall, anti-spyware etc.).

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CULTURA DE JI-PARANÁ

GEOGRAFIA: Clima. Solos. Regime pluviométrico. Hidrografia. Relevo. Divisão política. Limites e divisas. Economia: extrativismo, agropecuária, indústria e comércio. População, fluxo migratório. HISTÓRIA: a ocupação do território. Grupos étnicos. Fluxos migratórios. Ciclos econômicos. CULTURA: aspectos culturais do município.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná/RO. Lei Municipal nº 1.405, de 22 de julho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos em Geral.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

AGENTE ADMINISTRATIVO - SEMUSA

1. Conhecimentos de Direito Administrativo: Noções de organização administrativa. Administração direta e indireta, centralizada e descentralizada. Desconcentração. Princípios expressos e implícitos da administração pública. Órgãos públicos. Agentes públicos. Processo Administrativo. Poderes administrativos. Ato administrativo. Controle e responsabilização da administração: controle administrativo; controle judicial; controle legislativo. Improbidade Administrativa. Responsabilidade civil do Estado. Licitações e contratos conforme a Lei Federal nº 14.133/2021. 2. Conhecimentos de Direito Constitucional: Constituição: conceito, classificações, princípios fundamentais. Direitos e garantias fundamentais: direitos e deveres individuais e coletivos, direitos sociais, nacionalidade, cidadania, direitos políticos e partidos políticos. Organização político-administrativa: União, Estados, Distrito Federal, Municípios e Territórios. Administração pública: disposições gerais, servidores públicos. Da Organização dos Poderes Legislativo e Executivo (arts. 44 a 91). 3. Conhecimentos de Administração: Funções da administração: planejar, organizar, dirigir e controlar. Conceitos de eficiência, eficácia e efetividade. Processo administrativo: pensamento sistêmico e visão estratégica. Novas tecnologias na gestão. Caracterização das organizações: tipos de estruturas organizacionais. Aspectos comportamentais: liderança, motivação, clima e cultura organizacional. Gestão de Pessoas: relacionamento interpessoal, gestão por Competências; gerenciamento de conflitos. Gestão da qualidade: conceitos, ferramentas da qualidade, qualidade no atendimento. Processo decisório: tipos de decisões. Noções de Administração de material e logística: Conceitos, Classificação dos materiais, Funções da administração de materiais, Logística. 4. Conhecimentos de Administração pública: Modelos de Administração Pública e sua evolução. Administração patrimonialista. Administração burocrática. Administração pública gerencial. Gestão pública, Governabilidade, Governança e Accountability. Gestão pública empreendedora. Inovação no setor público. 5. Rotinas administrativas: Técnicas de arquivo e protocolo. Processos de comunicação. Organização de Reuniões. Atendimento com qualidade. Conceitos de organização de arquivos e métodos de acesso. Atendimento ao Público. Atendimento telefônico. 6. Redação Oficial: princípios, características e qualidades, linguagem, normas e recomendações, formas e pronomes de tratamento, fechos, identificação do signatário, conceitos e definições, generalidades, tipos, partes, apresentação, forma e estrutura, padronização, diagramação. Padrão ofício, correio eletrônico, atas, pareceres, memorandos, contratos, alvará,



requerimento, certidão, atestado, declaração, despacho, portaria, relatório, ordem de serviço, exposição de motivos, entre outros. Ética Profissional.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 1º DISTRITO

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS; Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Lei nº 11.350/2006. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; cadastramento familiar e territorial; conhecimento de território; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças. Meio Ambiente: (Água, solo e poluição), Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Indicadores epidemiológicos. Ética profissional.

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE - 2º DISTRITO

Legislações Federais de Saúde Pública: Lei Federal nº 8.080/1990. Lei Federal nº 8.142/1990. Política Nacional de Atenção Básica. Princípios e Diretrizes da implantação do SUS. Organização da Atenção Básica no SUS; Política Nacional de Atenção Básica: Programa Bolsa Família e Cadastro Único. Atribuições e Competências do Agente Comunitário de Saúde. Lei nº 11.350/2006. Ferramentas de trabalho do Agente Comunitário de Saúde. O trabalho do Agente Comunitário de Saúde: visitas domiciliares; cadastramento familiar e territorial; conhecimento de território; ações de educação em saúde na Estratégia de Saúde da Família; participação do Agente Comunitário de Saúde em atividades coletivas. O Agente Comunitário de Saúde um agente de mudanças. Meio Ambiente: (Água, solo e poluição), Saúde Bucal. Alimentação e Nutrição. A saúde nas diversas fases da vida: (Transformações do Corpo Humano, Planejamento Familiar, Gestação, Pré-Natal e o ACS, Riscos na Gravidez, Direito da Gestante, cuidados básicos ao recém-nascido, imunização, Puerpério: Um tempo para o Resguardo, Direitos da Criança, Amamentação, Critérios de Risco Infantil, Crescimento e Desenvolvimento, Doenças mais Comuns na Infância, Acidentes e Violência à Criança, Puberdade e Adolescência, Direito e saúde do Idoso, Prevenção de Acidentes); Educação em saúde. Dengue. Indicadores epidemiológicos. Ética profissional.

AGENTE DE CONTROLE DE ENDEMIAS

Lei 8.142/1990 - Controle Social e Financiamento do SUS. Linguagem e comunicação; Ética profissional e relações interpessoais; Política Nacional de Educação permanente e Educação popular em Saúde; Política de saúde, política nacional de vigilância em saúde no Brasil; Fundamentos do trabalho do Agente; Intersectorialidade; Geoprocessamento em Saúde, cadastramento e territorialização; Planejamento e organização do processo de trabalho; Sistemas de Informação em Saúde, Uso do Prontuário eletrônico ferramentas de apoio ao registro das ações dos agentes de saúde; noções de epidemiologia, monitoramento e avaliação de indicadores de saúde; abordagem familiar no território da APS; noções de microbiologia e parasitologia; compreendendo o processo saúde doença; doenças emergentes e reemergentes na realidade brasileira; imunização; saúde ambiental; vigilância e controle de zoonoses, arboviroses e combate a animais peçonhentos; risco, vulnerabilidade e danos à saúde da população e ao meio ambiente; noções de primeiros socorros. Ética profissional.

ARTESÃO

Cultura Popular: Histórico e Conceito. Oficinas de Arte. Objetivos e Práticas de Artesanato. Festas Populares. A profissão do artesão. Peças decorativas e utilitárias por meio de conhecimento de técnicas artesanais: Técnicas de caligrafia artística; Desenho Artístico; Arranjos Florais; Técnica de Vidro e Modelagem de Biscuit. Técnica de Decoração em MDF e Técnicas de Pintura em Tela. Produção de artes manuais, técnicas sobre materiais, ferramentas diversas e estilos. Recicláveis e Reaproveitáveis.

FISCAL SANITÁRIO

Sistema Único de Saúde (legislação básica). Políticas e Programas de Saúde Pública no Brasil com ênfase nas áreas de vigilância sanitária e ambiental. Vigilância em Saúde (conceito, estrutura, concepção e modelos de atuação com ênfase na vigilância sanitária e ambiental). Saúde e proteção ambiental. Sistemas de Informações em Saúde. Indicadores de Saúde. Planejamento e Gestão em Saúde. Conhecimentos em Epidemiologia e Estudos Epidemiológicos.

INSTRUTOR DE ATIVIDADE EM ARTESANATO

Artesanato como Ferramenta de Saúde: O uso das atividades manuais na promoção da saúde mental e inclusão social. Oficinas Terapêuticas: Planejamento, organização e execução de oficinas em dispositivos de saúde (CAPS, Unidades de Acolhimento e Centros de Reabilitação). Artesanato e Reabilitação: Adaptação de técnicas para pessoas com deficiência física ou limitações motoras. Cultura Popular: Histórico e Conceito. Oficinas de Arte. Objetivos e Práticas de Artesanato. Festas Populares. A profissão do artesão. Peças decorativas e utilitárias por meio de conhecimento de técnicas artesanais: Técnicas de caligrafia artística; Desenho Artístico; Arranjos



Floras; Técnica de Vidro e Modelagem de Biscuit. Técnica de Decoração em MDF e Técnicas de Pintura em Tela. Produção de artes manuais, técnicas sobre materiais, ferramentas diversas e estilos. Recicláveis e Reaproveitáveis.

TÉCNICO AMBIENTAL

1. Geoprocessamento e sensoriamento remoto. Conceitos básicos de Sistemas de Informação Geográfica (SIG). Sistemas de coordenadas e georreferenciamento. Sistemas de imageamento. Principais sistemas sensores, conceitos de pixel, resolução espacial, temporal e radiométrica. Imagens de radar, multiespectrais e multitemporais. Aplicações de sensoriamento remoto no planejamento, monitoramento e controle dos recursos naturais e das atividades antrópicas. 2. Ecologia geral e aplicada. Aspectos gerais. Ecossistemas brasileiros. Cadeia alimentar. Sucessões ecológicas. 3. Recursos hídricos. Aspectos gerais. Noções de meteorologia e climatologia. Noções de hidrologia. Ciclo hidrológico, balanço hídrico, bacias hidrográficas, transporte de sedimentos. Noções de hidráulica. 4. Controle de poluição ambiental. Aspectos gerais. Qualidade da água. Poluição hídrica. Tecnologias de tratamento de água. Tecnologias de tratamento de efluentes sanitários. Poluentes atmosféricos. Tecnologias de tratamento de resíduos sólidos. 5. Saneamento ambiental. Aspectos gerais. Sistema de abastecimento de água. Rede de esgotamento sanitário. Gerenciamento de resíduos sólidos. Acondicionamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final. Drenagem urbana (micro e macro). 6. Planejamento e gestão ambiental. Aspectos gerais. Degradação do Meio Ambiente. Avaliação de impactos ambientais. Riscos ambientais. Valoração de danos ambientais. Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC). 7. Meio ambiente e saúde. Noções de saúde pública. Noções de epidemiologia. Saúde ocupacional. 8. Planejamento territorial. Aspectos gerais. Instrumentos de controle do uso e ocupação do solo. 9. Defesa civil. Sistema Nacional de Defesa Civil. Gerenciamento de desastres, ameaças e riscos. 10. Meio Ambiente e Sustentabilidade. 11. Educação Ambiental. Aspectos gerais. Princípios, práticas e bases teóricas. 12. Economia e Meio Ambiente. Aspectos gerais. Desenvolvimento econômico e preservação do meio ambiente. Custos Ambientais. Desenvolvimento Sustentável. Economia Ambiental. Economia Ecológica. 13. Conferências ambientais. Principais acordos ambientais. 14. Normas ABNT NBRs em suas versões vigentes, atualizadas ou corrigidas: NBR ISO 14004:2018 (Sistemas de Gestão Ambiental). NBR ISO 19011:2018 - Errata 1:2019 (Diretrizes para Auditoria de Sistema de Gestão). NBR ISO 14001:2015 (Sistemas de Gestão Ambiental). 15. Processo de Licenciamento Ambiental: regulação, documentação, controle, fiscalização, competências dos licenciamentos, EIA/RIMA e RIA, licença prévia, licença de instalação, licença de operação, autos de infração e termo de ajustamento de conduta (TAC).

TÉCNICO EM AGROPECUÁRIA

Gestão: Administração Rural; Economia Rural; Comercialização Rural; Administração da Produção; e Gerenciamento e Difusão de Tecnologia. Produção Agroindustrial: Matérias Primas na Agroindústria; Higiene Agroindustrial; Indústrias Rurais e Processamento Agroindustrial. Produção Vegetal: Uso e Manejo do Solo; Climatologia; Desenvolvimento Vegetativo; Propagação e Plantio; Manejo de Pragas, Doenças e Plantas Daninhas; Culturas (em especial, fruticultura), Planos de Colheita e Pós-Colheita; Horticultura; Edafologia Sustentável na Agricultura; Máquinas e Equipamentos na Agricultura. Produção Animal: peixes, aves, suínos, bovinos e equinos.

TÉCNICO EM ENFERMAGEM

Técnicas Fundamentais em Enfermagem: Registro de Enfermagem, com evolução do paciente, sinais vitais (TPR/PA), peso, altura, mobilização, higiene corporal, controle hídrico, administração e preparo de medicamentos; orientações pertinentes ao autocuidado, promoção do conforto físico, auxílio em exames e coleta de materiais para exames. Lei do exercício profissional: Decreto que regulamenta a profissão; código de ética do profissional de Enfermagem; Legislação do Sistema Único de Saúde. Saúde Pública: Participar da vigilância epidemiológica, imunizações, programas de atenção à saúde do adulto, mulher, criança e adolescente; conhecer doenças infectoparasitárias e demais patologias atendidas na rede básica; Atentar para a importância das ações educativas a respeito de higiene e saneamento básico e suas implicações com a saúde. Noções de Enfermagem Médico-cirúrgico: Assistência a pacientes portadores de doenças crônicas (hipertensão arterial, diabetes mellitus, asma, bronquite, pneumonia). Assistência ao paciente cirúrgico e possíveis complicações. Atuação no Centro Cirúrgico, circulando, e na recuperação anestésica, assim como atuar no processamento de artigos hospitalares, conhecendo as rotinas de esterilização, preparo de material e prevenção de infecção hospitalar. Noções de Enfermagem Materno-Infantil: Assistência ao pré-natal/pré-parto/puerpério; cuidados imediatos com recém-nascido, e seu conforto, higiene, segurança e alimentação. Cuidados com recém-nascido filho de cliente com patologias de bases com diabetes mellitus e hipertensão arterial. Noções de Enfermagem em Pronto-Socorro: Reconhecer situações que envolvam pacientes em risco de vida, auxiliando-os com técnicas científicas. Legislação do Sistema Único de Saúde. Ética profissional.

TÉCNICO EM FARMÁCIA

Armazenamento e conservação de medicamentos. Sistema de dispensação de medicamentos em farmácia. Legislação farmacêutica: Regulamento de Medicamentos Genéricos: critérios para prescrição e dispensação. Regulamento Técnico sobre Boas Práticas de Manipulação de Medicamentos para uso Humano em Farmácias. Terminologia básica em farmácia: droga, fármaco, medicamento, denominação comum brasileira, especialidade farmacêutica. Legislação Sanitária pertinente à área. Ética Profissional.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA - SEMUSA

Conceitos básicos sobre processamento de dados. Organização e arquitetura de computadores: hardware, software, sistema operacional, dispositivos de entrada e saída, periféricos, memória, processador, dispositivos de armazenamento. Gerenciamento de



memória, programas, processos, entrada e saída. Troca de peças (processador, memória, HD, placas de rede, vídeo); identificação e solução de problemas de hardware. Instalação e manutenção de impressoras laser e nobreaks. Sistemas operacionais: conceitos e configurações básicas de Windows Server e RedHat Linux. Administração de usuários, grupos, permissões, controles de acesso. Serviços de Diretório: Microsoft Active Directory, LDAP, OpenLDAP. Instalação e configuração de sistemas operacionais Windows (11 e 10) e Linux. Instalação, suporte e uso de pacotes de aplicativos LibreOffice e Microsoft Office. Conceitos de Virtualização. Hardware: manutenção de computadores; configuração de BIOS; Conceitos, tipos e configuração de RAID. Redes de computadores: conceitos básicos e meios de utilização de tecnologias, ferramentas e aplicativos associados à internet e à intranet. Conceitos básicos de comunicação de dados, cabeamento estruturado, redes sem fio. Modelo OSI. Protocolo TCP/IP versões 4 e 6. Topologias de rede. Inclusão de computadores em um domínio. Configuração de rede em faixa pré-definida de IP. Compartilhamento de arquivos e impressoras. Configuração de ambiente de rede em servidores e estações de trabalho Linux e Windows. Utilitários de resolução de problemas de redes. Servidores DHCP e DNS. Servidores Apache e IIS. Configuração e protocolos de correio eletrônico em estação de trabalho e servidores Linux e Windows; Firewall, Proxy e VPN em ambientes Linux e Windows. Cabeamento: confecção de pontos de rede lógica, patch cords e testes de cabos. Conectorização de patch panel. Segurança da informação: procedimentos de segurança. Noções de vírus, worms e pragas virtuais. Aplicativos para segurança (antivírus, firewall, antispymware etc.). Certificação digital. Conceitos de criptografia. Armazenamento de dados: conceitos de armazenamento em discos e fitas. Sistemas de arquivos em Linux e Windows. Conceitos, tipos e políticas de backup. Tecnologias de rede local Ethernet/Fast Ethernet/Gigabit Ethernet; Cabeamento: Par trançado sem blindagem - categoria 5E e 6; fibras ópticas; redes sem fio (wireless). Noções de cibersegurança aplicada ao serviço público.

TÉCNICO EM LABORATÓRIO

Biologia Celular: organização geral da célula, estrutura e função das organelas celulares. Caracterização e classificação dos seres vivos. Célula: Organização estrutural. Superfície celular, citoplasma e núcleo. Transporte celular; organelas celulares e suas funções; citoesqueleto e os sistemas contráteis das células; sistema de endomembranas: secreção e digestão celular; organelas transdutoras de energia: mitocôndrias e cloroplastos; o núcleo celular. Divisão celular. Replicação. Síntese protéica. Componentes químicos das células. Ácidos nucleicos, hidratos de carbono, lipídios, proteínas. Conhecimentos básicos de informática. Conhecimentos básicos de utilização, funcionamento, limpeza e calibração de equipamentos, instrumentos e vidrarias de uso rotineiro em laboratórios. Histologia. Tecido epitelial. Tecido conjuntivo. Tecido nervoso. Tecido muscular. Matemática aplicada ao laboratório (matemática básica; fatores de conversão; sistemas de medida; diluições). Métodos de isolamento, cultivo e conservação de microrganismos. Métodos de quantificação de microrganismos por turbidimetria, semeadura em placas e tubos múltiplos (Número Mais Provável) Microscopia de luz. Microscopia eletrônica. Preparação de tecidos para exame microscópico. Microrganismos de Importância na análise de rotina de alimentos. Noções de genética e biologia molecular (gene, experiências de Mendel, DNA, RNA). Noções de técnicas cito-histológicas (preparação de cortes histológicos, coloração e montagem de lâminas). Nomenclatura e identificação de vidraria e apetrechos de uso rotineiro em laboratórios de ensino/pesquisa. Normas e procedimentos básicos de segurança em laboratório e bioética. Preparo de amostras para análise microbiológica de água e alimentos e preparo de diluições decimais. Preparo e acondicionamento de meios de cultura. Preparo e estocagem de soluções e reagentes. Técnicas e procedimentos para estudo em biologia (microscopia, técnicas imunoenzimáticas, ELISA, PCR, esterilização, medição de pH e filtragem). Ética profissional.

TÉCNICO EM RADIOLOGIA

Anatomia humana. Fundamentos de física da radiação. Câmara escura: manipulação de filmes; chassis; écrans reveladores e fixadores; processadora de filmes. Câmara clara: seleção de exames; identificação. Exames gerais e especializados em radiologia. Revelação e químicos. Técnica e posicionamento em ossos e articulações (ombros, cotovelos, joelhos, punhos, tornozelos). Técnica e posicionamento em crânio; seios da face; cavum: e mastoide. Técnica e posicionamento em tórax. Técnica e posicionamento em abdome e pélvis, bacia, Fêmur, escanometria de membros inferiores; e coluna. Exames contrastados: raios X. Tomografia computadorizada. Ressonância magnética, Mamografia, Densitometria óssea. Princípios básicos: monitorização pessoal e ambiental. Operacionalidade de equipamentos em radiologia. Radioproteção. Relação técnico-paciente. Ética profissional.

TÉCNICO EM SAÚDE BUCAL

Odontologia social. Histórico, legislação e papel do A. C. D - Auxiliar de Consultório Dentário. Odontologia preventiva. Higiene dentária: Etiologia e controle de placa bacteriana. Cárie e doença periodontal. Prevenção de cárie e doença periodontal. Flúor: composição e aplicação. Cariostáticos e selantes oclusais. Processo saúde/doença. Levantamentos epidemiológicos: noções de vigilância e saúde. Materiais, equipamentos e instrumentais: manutenção e conservação. Materiais dentários: forradores e restauradores. Esterilização e desinfecção. Educação em Saúde. Noções de radiologia, odontopediatria, prótese, cirurgia, endodontia, dentística e anatomia bucal e dental (notação dentária). Ética profissional.

TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO

Determinantes e condicionantes do processo saúde - doença. Funções e responsabilidades dos membros da equipe de trabalho. Normas de biossegurança. Princípios e normas de higiene de saúde pessoal e ambiental. Segurança do Trabalho: vulnerabilidade de pessoas e instalações, legislação sobre segurança e medicina do trabalho, análise de riscos no trabalho. Segurança e saúde no trabalho. Princípios ergonômicos na realização do trabalho. Riscos ao executar procedimentos técnicos. Rotinas, protocolos de trabalho,



instalações e equipamentos e sua manutenção. Primeiros socorros em situações de emergência. Dispositivos de segurança no combate a incêndios. Ética Profissional.

TÉCNICO ORTOPÉDICO

Noções de ortopedia e traumatologia. Organização da sala de Imobilizações. Preparo do paciente para o procedimento. Confecção de imobilizações: Aparelhos de imobilização com material sintético. Aparelhos gessados circulares; aparelhos gessados circulares. Goteiras gessadas; esparadrapagem; enfaixamento. Tração cutânea. Arranjo físico. Colar cervical. Uso da serra elétrica, cisalha e bisturi ortopédico. Modelagem de coto. Fender e frisar o aparelho gessado. Abertura de janelas no aparelho gessado. Anatomia e fisiologia humana. Ética profissional.

QUADRO II - Cargos de NÍVEL SUPERIOR (ÁREA FIM - Saúde)

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoépia; divisão silábica; prosódia; acentuação; ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase e pontuação. Semântica: a significação das palavras no texto. Interpretação de texto. Redação oficial.

SUS E SAÚDE PÚBLICA

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios e diretrizes. Controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias-epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento. Planejamento e programação local de saúde. Distritos sanitários. Enfoque estratégico. A busca da integralidade no cuidado à saúde. Abordagem às doenças crônicas não transmissíveis prevalentes na população brasileira na Atenção Primária à Saúde. Educação popular. Atenção Primária à Saúde. Portarias e Leis do SUS. Políticas públicas de saúde. Pacto pela saúde. Resolução nº 453/2012 - Conselho Nacional da Saúde. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990. Decreto Presidencial nº 7.508/2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CULTURA DE JI-PARANÁ

GEOGRAFIA: Clima. Solos. Regime pluviométrico. Hidrografia. Relevo. Divisão política. Limites e divisas. Economia: extrativismo, agropecuária, indústria e comércio. População, fluxo migratório. HISTÓRIA: a ocupação do território. Grupos étnicos. Fluxos migratórios. Ciclos econômicos. CULTURA: aspectos culturais do município.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná/RO. Lei Municipal nº 1.405, de 22 de julho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos em Geral.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

BIOMÉDICO

Identificação laboratorial de bactérias de interesse clínico: estafilococos, estreptococos, bacilos álcool-ácido resistentes, bacilos gram-negativos não fermentadores, enterobactérias e bactérias anaeróbicas. Diagnóstico bacteriológico das doenças sexualmente transmissíveis. biologia de fungos: taxonomia e morfologia. Aspectos epidemiológicos e laboratoriais das seguintes micoses: candidíase, criptocopose, paracoccidiodiomicose e dermatomicose. Imunologia clínica. Fundamentos e aplicações das reações de precipitação, aglutinação, fixação de complemento, imunofluorescência e enzima-imunoensaio. Fundamentos e diagnóstico imunológico de imunodeficiências (AIDS) e doença autoimune. Citologia Clínica: Urina: exame físico-químico e microscópico; Líquor: noções de colheita, contagem celular, colorações; Esperma: caracteres físico-químico, contagem celular, exames microscópicos, testes de fertilidade. Secreção nasal e conjuntival: estudos citológicos e aplicação clínica. Hematologia clínica: Origem, desenvolvimento e funções dos elementos do sangue; Determinação qualitativa e quantitativa dos elementos sanguíneos; Interpretação dos resultados; Anemias: classificação etiológica e morfológica, diagnóstico laboratorial; Noções de imuno-hematologia; Hemostasia e coagulação. Parasitologia clínica: Parasitoses humanas por helmintos e protozoários: biologia, patogenia, sintomatologia, morfologia e diagnóstico. Bioquímica Clínica: Espectrofotometria; Diabetes. Substâncias nitrogenadas não proteicas, bilirrubinas, proteínas e lipídios. Importância em bioquímica clínica. Enzimologia clínica. Controle de qualidade: Exatidão e precisão dos resultados e suas avaliações; Sensibilidade do método e sua avaliação Os limites confiáveis de um método; A especialidade e a interferência nos resultados.

ENFERMEIRO

Deontologia. Bioética. Noções de saúde coletiva e epidemiologia. Nutrição e dietética em saúde. Semiologia e semiotécnica em enfermagem. Sistematização da assistência em enfermagem. Processo do cuidar em enfermagem. Clínica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem cirúrgica em todo o ciclo vital (recém-nascido, criança, adolescente, adulto, mulher e idoso). Processo do cuidar em enfermagem em doenças transmissíveis. Processo do



cuidar em enfermagem em emergências e urgências. Processo do cuidar em enfermagem em saúde mental e psiquiatria. Administração e gerenciamento em saúde. Saúde da família e atendimento domiciliar. Biossegurança nas ações de enfermagem. Enfermagem em centro de material e esterilização. Programa Nacional de Imunização. Código de Ética dos Profissionais da Enfermagem.

FARMACÊUTICO

Farmácia: dispensação, receituário e manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos; controle sanitário; vigilância sanitária; e, legislação pertinente. Medicamento: princípios gerais de farmacologia; formas farmacêuticas; e, alimentação parenteral. Genéricos; incompatibilidades farmacêuticas; indicações; efeitos adversos; e, legislação pertinente. Medicamento: tratamento medicamentoso da inflamação. Medicamentos que afetam as funções: renal, cardiovascular e gastrointestinal. Quimioterapia das infecções parasitárias e microbianas. Controle de qualidade na manipulação de medicamentos alopáticos e fitoterápicos. Epidemiologia e saúde pública: indicadores de saúde. Desenhos de estudos epidemiológicos; medidas de associação e de impacto potencial. Fontes de erros em estudos epidemiológicos. Vigilância epidemiológica: investigação de epidemias. Avaliação de programas de saúde pública; avaliação de programas de rastreamento. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Doenças infectocontagiosas. Esquema de vacinação; imunologia; e, profilaxia. Código de Ética Farmacêutica.

FISIOTERAPEUTA

Fundamentos de fisioterapia. Métodos e técnicas de avaliação, tratamento e procedimentos em fisioterapia. Análise da marcha; técnicas de treinamento em locomoção; e, deambulação. Indicação, contra-indicação, técnicas e efeitos fisiológicos de: mecanoterapia; hidroterapia; massoterapia; eletroterapia; termoterapia superficial e profunda; e, crioterapia. Prescrição e treinamento de órteses e próteses. Anatomia, fisiologia e fisiopatologia. Semiologia e procedimentos fisioterápicos. Provas de função muscular, cinesiologia e biomecânica. Teorias do desenvolvimento motor. Desenvolvimento neuromaturation. Teoria dos sistemas dinâmicos. Sistemas sensitivos e suas particularidades. Sistema Somestésico e suas particularidades. Sistema auditivo: classificação das deficiências auditivas. Sistema vestibular e suas particularidades. Sistema visual: funções visuais; definição e classificação de baixa visão. Neurofisiologia do controle motor. Noções básicas de psicomotricidade. Esquema corporal. Equilíbrio. Estruturação espaço temporal. Coordenação motora global. Coordenação motora fina. Lateralidade. Atividades de estímulo. Atenção ao ambiente. Acessibilidade. Código de Ética e Deontologia da Fisioterapia.

FONOAUDIÓLOGO - SEMUSA

Motricidade orofacial: anatomia e fisiologia do sistema estomatognático; avaliação e tratamento dos distúrbios da motricidade orofacial. Distúrbios de fala; disartria; anomalias orofaciais; avaliação e tratamento dos distúrbios da deglutição na população pediátrica. Disfagia. Desenvolvimento da linguagem infantil. Aspectos teóricos, anatomofisiológicos e atrasos de linguagem em perspectiva pragmática. Atuação fonoaudiológica na área materno-infantil. Enfoque fonoaudiológico na prática da amamentação. Prevenção dos distúrbios da comunicação oral e escrita; voz; e, audição. Neurofisiologia da linguagem: bases neurológicas dos distúrbios de linguagem; avaliação e tratamento dos distúrbios da linguagem oral e escrita. Afasia. Voz: anatomia e fisiologia laríngea; avaliação e tratamento das disfonias. Audiologia: desenvolvimento auditivo e perda auditiva em crianças. Etiologia da perda auditiva no recém-nascido e patologias otológicas na infância. Triagem auditiva neonatal universal. Avaliação audiológica infantil. Follow-up do recém-nascido. Estímulo da aprendizagem; linguagem; habilidades auditivas e/ou visuais. Elaboração de estratégias para lidar com especificidades no processo de construção da leitura e escrita. Avaliação, classificação e tratamento dos distúrbios da voz; fluência; audição; transtornos da motricidade oral e linguagem. Desenvolvimento de práticas que favoreçam ou interfiram no desenvolvimento e aquisição da oralidade e da linguagem escrita em suas diferentes interfaces - aquisição; processo de formação do sujeito leitor-escritor; aprimoramento da construção textual; erros na escrita. Código de Ética da Fonoaudiologia.

MUSICOTERAPEUTA

Aspectos históricos do uso terapêutico da música. O surgimento da Musicoterapia enquanto profissão sistematizada e transdisciplinar definida como campo de estudo e prática da experiência musical. Conceitos de música, terapia e saúde. Etapas do processo musicoterapêutico. Áreas de atuação do musicoterapeuta. Estilo de vida, saúde e meio ambiente. Saúde coletiva: políticas de saúde, os sistemas de saúde no Brasil e as características das modalidades de atenção à saúde; mudanças demográfica e epidemiológica; as crescentes demandas de saúde e as novas expectativas das populações; prevenção de doenças, promoção e recuperação da saúde e melhoria da qualidade de vida das populações. Desenvolvimento humano e social: representações sociais e construções de identidade nos diferentes ambientes e suas interações e influências no desenvolvimento humano; desafios e avanços na sociedade brasileira dos grupos sociais tradicionalmente excluídos; processos e práticas por meio dos quais os sujeitos constroem e reconstróem conhecimentos nos diferentes contextos formativos de seu cotidiano. Estrutura e função humana básica: aspectos da estrutura dos órgãos que compõem o corpo humano e seus mecanismos de regulação; morfologia e fisiologia do organismo normal; aparelho locomotor, nervoso, cardiovascular, respiratório, digestório, urinário, genital feminino, genital masculino, bem como os tecidos fundamentais. Processos sonoro-musicais e relacionais: empatia, percepção, comunicação verbal e não-verbal, compreensão terapêutica e descrição de processos musicais e relacionais. Identidade sonoro-musical. Musicoterapia: estratégias musicais e expressivas fundamentais musicoterapia no que tange as possibilidades das diferentes formas de utilização da experiência musical na atuação clínica. Musicoterapia preventiva e social: prática ecológica e comunitária; O papel do musicoterapeuta no trabalho comunitário,



prevenção e inserção social, sofrimento psíquico e suas relações com aspectos político-econômicos. Conhecimento das diferentes síndromes, deficiências e transtornos do desenvolvimento humano. A aplicação da musicoterapia com objetivos clínicos funcionais e/ou de estimulação global do desenvolvimento. Psicopatologia. Normalidade e a avaliação dos principais sinais alterados nas funções psíquicas. Síndromes psiquiátricas. Tratamento de pacientes psiquiátricos na clínica musicoterapêutica e com equipes multidisciplinares ou interdisciplinares. O envelhecimento e seus processos de adoecimento. Reabilitação a partir de princípios neuroplásticos. O atendimento de musicoterapia com caráter reabilitativo em pacientes com doenças neurológicas, senilidade e outros transtornos relacionados, tais como Alzheimer, Parkinson, A.V.E., afasias, deficiências motoras e sensoriais. Semelhanças e diferenças entre educação e terapia. A utilização da experiência musical como facilitadora de processos cognitivos, relacionais e de desenvolvimento de potencialidades e habilidades necessárias para a aprendizagem, tanto no contexto escolar, institucional e/ou clínico. A importância da musicoterapia nas diferentes etapas da vida e do desenvolvimento humano. Principais teorias do desenvolvimento humano, diferenciando os campos físico, cognitivo, psicossocial e sonoro-musical. Procedimentos técnicos essenciais para desenvolvimento da prática clínica em musicoterapia. A atuação do musicoterapeuta em processos clínicos, envolvendo compreensão da demanda, planejamento e realização de intervenção, análise e comunicação de resultados e elaboração de documentos técnicos decorrentes do processo.

NUTRICIONISTA - SEMUSA

Nutrição básica: nutrientes: conceito; classificação; funções; requerimentos; recomendações e fontes alimentares. Aspectos clínicos da carência e do excesso. Dietas não-convencionais. Aspectos antropométricos; clínico; e, bioquímico da avaliação nutricional. Nutrição e fibra. Utilização de tabelas de alimentos. Alimentação nas diferentes fases e momentos biológicos. Educação nutricional: conceito; importância; princípios; e, objetivos da educação nutricional. Papel que desempenha a educação nutricional nos hábitos alimentares. Aplicação de meios e técnicas do processo educativo. Desenvolvimento e avaliação de atividades educativas em nutrição. Avaliação nutricional: métodos diretos e indiretos de avaliação nutricional. Técnicas de medição. Avaliação do estado e situação nutricional da população. Técnica dietética: alimentos: conceito; classificação; características; grupos de alimentos; valor nutritivo; caracteres organolépticos. Seleção e preparo dos alimentos. Planejamento; execução; e, avaliação de cardápios. Higiene de alimentos: análise microbiológica e toxicológica dos alimentos. Fontes de contaminação. Fatores extrínsecos e intrínsecos que condicionam o desenvolvimento de micro-organismos no alimento. Modificações físicas, químicas e biológicas dos alimentos. Enfermidades transmitidas pelos alimentos. Nutrição e dietética: recomendações nutricionais. Função social dos alimentos. Atividade física e alimentação. Alimentação vegetariana e suas implicações nutricionais. Tecnologia de alimentos: operações unitárias. Conservação de alimentos. Embalagem em alimentos. Processamento tecnológico de produtos de origem vegetal e animal. Análise sensorial. Nutrição em saúde pública: análise dos distúrbios nutricionais como problemas de saúde pública. Problemas nutricionais em populações em desenvolvimento. Dietoterapia: abordagem ao paciente hospitalizado. Generalidades; fisiopatologia; e, tratamento das diversas enfermidades. Exames laboratoriais: importância e interpretação. Suporte nutricional enteral e parenteral. Bromatologia: aditivos alimentares; condimentos; pigmentos. Estudo químico-bromatológico dos alimentos: proteínas; lipídios; e, carboidratos. Vitaminas. Minerais. Bebidas. Saúde pública e legislação. Código de Ética do Nutricionista.

ODONTÓLOGO

Patologia e diagnóstico oral. Cirurgia bucomaxilofacial. Radiologia oral e anestesia. Odontologia preventiva e social. Odontologia Legal. Odontopediatria e ortodontia. Farmacologia e terapêutica aplicada à odontologia. Materiais dentários. Dentística operatória. Prótese dentária. Procedimentos clínicos integrados. Políticas públicas de saúde bucal. Atenção primária à saúde bucal e atendimento à família. Odontologia preventiva em saúde coletiva. Promoção da saúde bucal. Código de Ética Odontológica.

PSICÓLOGO - SEMUSA

Teoria de personalidade: psicanálise Freud; Melanie Klein; Erickson; Reich; Jung; Adler; Sullivan; Horney; Fromm; Rogers. Teoria cognitiva de Kelly. Topologia de Lewin. Abordagem S = R. Teorias e técnicas psicoterápicas. Entrevista psicológica. Processos de mudanças em psicoterapia. Diferenças individuais e de classes. Cultura e personalidade: status; papel; e, indivíduo. Fatores sociais na anormalidade. Interação social. Psicologia social no Brasil. Aconselhamento psicológico. Desenvolvimento versus Aprendizagem. Abordagem psicológica da educação. Política Nacional de Assistência Social - PNAS. Lei Orgânica de Assistência Social - LOAS. Resolução do Conselho Nacional de Assistência Social - CNAS nº 109, de 11 de novembro, de 2009 - Tipificação Nacional de Serviços Socioassistenciais. Abordagem social. Pessoas em situação de vulnerabilidade social. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente). Código de Ética Profissional do Psicólogo.

TERAPEUTA OCUPACIONAL

Fundamentos da terapia ocupacional. Prática da terapia ocupacional. Constituição do campo: tendências contemporâneas em terapia ocupacional. Conteúdos básicos das ciências biológicas: anatomia humana; bioquímica; citologia; histologia e embriologia. Atividades e recursos terapêuticos: atividade lúdica; recursos tecnológicos; próteses e órteses; psicomotricidade. Terapia ocupacional no campo social. Terapia ocupacional em saúde do trabalhador. Terapia ocupacional e deficiência mental. Terapia ocupacional e reabilitação física: abordagens terapêuticas neuromotoras e ortopédicas. Terapia ocupacional no contexto hospitalar. Terapia ocupacional aplicada



à gerontologia e geriatria. Interface arte e saúde. Atuação do terapeuta ocupacional no campo da educação especial no Brasil. Atuação do terapeuta ocupacional no campo da educação e perspectiva social. Neurologia. Ortopedia. Patologia de órgãos e sistemas. Saúde pública. Administração em terapia ocupacional. Psicomotricidade. Terapia ocupacional aplicada a problemas sociais; saúde mental; e, patologias diversas. Código de Ética e Deontologia da Terapia Ocupacional.

QUADRO III - Cargos de NÍVEL SUPERIOR (MÉDICOS)

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoépia; divisão silábica; prosódia; acentuação; ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase e pontuação. Semântica: a significação das palavras no texto. Interpretação de texto. Redação oficial.

HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CULTURA DE JI-PARANÁ

GEOGRAFIA: Clima. Solos. Regime pluviométrico. Hidrografia. Relevo. Divisão política. Limites e divisas. Economia: extrativismo, agropecuária, indústria e comércio. População, fluxo migratório. HISTÓRIA: a ocupação do território. Grupos étnicos. Fluxos migratórios. Ciclos econômicos. CULTURA: aspectos culturais do município.

SUS E SAÚDE PÚBLICA

Organização dos serviços de saúde no Brasil: Sistema Único de Saúde (SUS) - princípios e diretrizes. Controle social. Indicadores de saúde. Sistema de notificação e de vigilância epidemiológica e sanitária. Endemias-epidemias: situação atual, medidas de controle e tratamento. Planejamento e programação local de saúde. Distritos sanitários. Enfoque estratégico. A busca da integralidade no cuidado à saúde. Abordagem às doenças crônicas não transmissíveis prevalentes na população brasileira na Atenção Primária à Saúde. Educação popular. Atenção Primária à Saúde. Portarias e Leis do SUS. Políticas públicas de saúde. Pacto pela saúde. Resolução nº 453/2012 - Conselho Nacional da Saúde. Lei Orgânica da Saúde - Lei nº 8.080/1990. Lei nº 8.142/1990. Decreto Presidencial nº 7.508/2011. Determinantes sociais da saúde. Sistemas de informação em saúde.

CLÍNICA MÉDICA

Exame clínico. Nutrição. Hidratação. Prevenção e detecção precoce do câncer. Prevenção e detecção precoce da aterosclerose. Doenças cardiovasculares. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Miocardiopatias. Valvulopatias. Arritmias cardíacas. Síndromes isquêmicas coronárias. Fatores predisponentes à formação e instabilização da placa aterosclerótica. Doenças pulmonares. Asma brônquica. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Embolia pulmonar. Pneumonias e abscessos pulmonares. Doenças gastrointestinais e hepáticas. Úlcera péptica. Doença do refluxo gastroesofágico. Doenças intestinais inflamatórias e parasitárias. Diarreia. Colelitíase e colecistite. Pancreatite. Hepatites virais. Insuficiência hepática crônica. Síndromes disabsortivas. Abordagem das queixas comuns em serviços de urgência. Tontura e zumbido. Rinossinusopatias. Urticária e angioedema. Rinite alérgica. Cefaleias. Doenças renais. Insuficiência renal aguda e crônica. Glomerulonefrites. Síndrome nefrótica. Litíase renal. Equilíbrio ácido-base. Doenças endócrinas. Diabetes Mellitus. Obesidade. Síndrome metabólica. Hipotireoidismo e hipertireoidismo. Tireoidite e nódulos tireoidianos. Distúrbios das glândulas suprarrenais. Distúrbios das glândulas paratireóides. Doenças reumáticas. Artrite reumatoide. Espondiloartropatias. Colagenoses. Gota. Infectologia. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Endocardite infecciosa. Infecções estafilocócicas. Endemias nacionais. Candidíase. Infecções Sexualmente Transmissíveis. Herpes simples e zoster. Terapia antibiótica: princípios gerais, farmacologia, principais grupos de antibióticos, doses e duração do tratamento. Exames complementares invasivos e não-invasivos de uso frequente na prática clínica diária. Vias aéreas e ventilação. Ressuscitação cardiopulmonar. Edema agudo pulmonar. Crise hipertensiva. Hemorragia digestiva. Estados de choques. Anafilaxia. Intoxicações. Crise convulsiva. Acidente Vascular Encefálico. Alterações do estado de consciência. Hipoglicemia e hiperglicemia.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

MÉDICO ANESTESISTA

1. Farmacologia dos anestésicos locais e suas indicações. 2. Farmacologia dos anestésicos venosos e inalatórios e suas indicações. 3. Ventilação artificial. 4. Anestesia em pediatria. 5. Anestesia em urgências. 6. Anestesia em obstetrícia e ginecologia. 7. Anestesia em neurocirurgia. 8. Anestesia em cirurgia pulmonar e cardiovascular. 9. Parada cardíaca e reanimação. 10. Monitorização em anestesia. 11. Sistema nervoso autônomo. 12. Complicações de anestesia. 13. Raqui-anestesia. 14. Anestesia peridural. 15. Monitorização neurofisiológica. 16. Anestesia em cirurgia cardíaca. 17. Monitorização hemodinâmica. 18. Choque. 19. Hipertermia maligna. 20. Transfusões sanguíneas e coagulação sanguíneas. 21. Avaliação pré-operatória e cuidados pós-operatórios. 22. Fisiologia humana aplicada à anestesiologia. 23. Bloqueios de plexos e nervos periféricos. 24. Anestesia em oftalmologia. 25. Anestesia em otorrinolaringologia. 26. Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos. 27. Código de Ética Médica.



MÉDICO CARDIOLOGISTA

Anatomia do sistema cardiovascular. Semiologia do aparelho cardiovascular. Métodos propedêuticos de diagnóstico. Febre reumática. Hipertensão arterial. Insuficiência cardíaca. Arritmias cardíacas. Insuficiência coronariana. Miocardiopatias. Endocardites. Cardiopatias congênitas. Dislipidemia. Doenças valvulares. Doenças da aorta. Doenças do pericárdio. Eletrocardiograma. Ecocardiografia. Teste ergométrico. Cuidados pré e pós-operatórios em pacientes de alto risco cardiovascular. Avaliação pré-operatória e noções sobre os principais escores; estratificação de risco cardiológico; seguimento pós-operatório. Código de Ética Médica.

MÉDICO CIRURGIÃO GERAL

Considerações fundamentais: pré e pós-operatório; respostas endócrinas e metabólicas aos traumas; reposição nutricional e hidroeletrólítica do paciente cirúrgico. Trauma: politraumatismo; choque; infecções; e, complicações em cirurgia. Cicatrização das feridas e cuidados com drenos e curativos. Lesões por agentes físicos, químicos e biológicos; queimaduras. Hemorragias interna e externa; hemostasia; sangramento cirúrgico e transfusão. Noções importantes para o exercício da cirurgia geral sobre oncologia. Anestesia. Cirurgias: pediátrica; vascular periférica e urológica; ginecologia e obstetrícia. Antibioticoterapia profilática e terapêutica. Infecção hospitalar. Tétano; mordeduras de animais. Cirurgia de urgência; lesões viscerais intra-abdominais. Abdomo agudo inflamatório; traumático penetrante; e, por contusão. Sistemas orgânicos específicos: pele e tecido celular subcutâneo; tireoide e paratireoide; tumores da cabeça e pescoço; parede torácica; pleura; pulmão; e, mediastino. Doença venosa; linfática; e, arterial periférica. Esôfago e hérnias diafragmáticas. Estômago; duodeno; e, intestino delgado. Cólon; apêndice; reto; e, ânus. Fígado; pâncreas; e, baço. Vesícula biliar e sistema biliar extra-hepático. Peritonitis e abscessos intra-abdominais. Hérnias da parede abdominal. Parede abdominal; epíplon; mesentério; retroperitônio. Código de Ética Médica.

MÉDICO CIRURGIÃO PEDIÁTRICO

1. Cuidados pré, trans e pós-operatório da criança. 2. Metabolismo cirúrgico em pediatria. 3. Anomalias congênitas da face. 4. Anomalias congênitas do pescoço. 5. Cirurgia da tireóide na criança. 6. Torcicolo Congênito. 7. Afecções cirúrgicas da parede torácica da criança. 8. Hérnias do diafragma. 9. Anomalias cirúrgicas do esôfago na criança. 10. Malformações congênitas e problemas perinatais do trato respiratório. 11. Doenças infecciosas cirúrgicas da criança. 12. Anomalias da região inguinal na criança. 13. Anomalias da parede abdominal na criança. 14. Trauma abdominal na criança. 15. Anomalias congênitas do trato biliar. 16. Cirurgia do pâncreas na criança. 17. Cirurgia do baço e sistema porta na criança. 18. Anomalias congênitas do estômago e duodeno. 19. Anomalias congênitas do intestino delgado. 20. Duplicações do trato digestivo. 21. Invaginação intestinal na criança. 22. Apendicite. 23. Enterite necrosante. 24. Doença de Hirschsprung. Constipação intestinal. 25. Anomalias anorretais. 26. Infecção urinária na criança. 27. Anomalias congênitas do trato urinário superior. 28. Anomalias congênitas do trato urinário inferior. 29. Extrofia vesical. 30. Epispádia. 31. Hipospádia. 32. Intersexo. 33. Anomalias congênitas neurológicas e seu tratamento cirúrgico. 34. Oncologia pediátrica. 35. Biologia molecular aplicada à cirurgia pediátrica. 36. Hemangiomas. 37. Código de ética, Bioética, Preenchimento da declaração de óbito. 38. Sistema Único de Saúde: princípios e diretrizes. 39. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde.

MÉDICO CIRURGIÃO VASCULAR

Cuidados pré, pós-operatório. Código de Ética. Oclusão arterial aguda. Arteriosclerose obliterante periférica. Trombose venosa profunda. Embolia pulmonar. Patologia linfática. Acessos vasculares para hemodiálise. Tromboflebitides superficiais. Preenchimento da declaração de óbito. Hipertensão arterial. Antibioticoterapia. Insuficiência venosa superficial e profunda (Diagnóstico/Tratamento/Complicações). Radiologia vascular diagnóstico e intervencionista. Diabetes Mellitus e suas complicações vasculares. Trauma Vascular. Ultra-Sonografia Vascular. Arteriopatias Inflamatórias Primárias e Secundárias. Doenças Arteriosclerótica e suas complicações. Estratégias de ações de promoção, proteção e recuperação da saúde. Doenças de notificação compulsória. Código de Ética Médica.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 40H

Epidemiologia; fisiopatologia; diagnóstico; clínica; tratamento; e, prevenção das doenças: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca; insuficiência coronariana; arritmias cardíacas; doença reumática; aneurismas de aorta; insuficiência arterial periférica; trombooses venosas; hipertensão arterial; e, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda; bronquite aguda e crônica; pneumonia; tuberculose; tromboembolismo pulmonar; pneumopatia intersticial; neoplasias. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica; colecistopatias; diarreia aguda e crônica; pancreatites; hepatites; insuficiência hepática; parasitoses intestinais; doenças intestinais inflamatórias; doença diverticular do cólon; tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base; nefrolitíase; infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses; desnutrição; Diabetes Mellitus; hipotireoidismo; doenças da hipófise e adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas; anemia aplástica; leucopenia; púrpuras; distúrbios de coagulação; leucemias e linfomas; acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose; doença reumatoide juvenil; gota; lúpus eritematoso sistêmico; artrite infecciosa; doenças do colágeno. Neurológicas: coma; cefaleias; epilepsia; acidente vascular cerebral; meningites; neuropatias periféricas; encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo; abstinência alcoólica; surtos psicóticos; pânico; depressão. Infecciosas e transmissíveis: sarampo; varicela; rubéola; poliomielite; difteria; tétano; coqueluche; raiva; febre tifoide; hanseníase; Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); AIDS. Doenças epidemiológicas: dengue; procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doença de Chagas; esquistossomose; leishmaniose;



leptospirose; malária; tracoma; Estreptococcias; Estafilococcias; doença meningocócica; infecções por anaeróbios; toxoplasmose; viroses. Dermatológicas: escabiose; pediculose; dermatofitoses; eczema; dermatite de contato; onicomioses; infecções bacterianas imunológicas; doença do soro; edema angioneurótico; urticária; anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica; câncer ginecológico; leucorreias; câncer de mama; intercorrências no ciclo gravídico. Saúde pública. Situação de violência (identificação e procedimentos). Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diretrizes Operacionais do PACS. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família (PSF). Medicina social e preventiva. Código de Ética Médica.

MÉDICO CLÍNICO GERAL - 20H

Epidemiologia; fisiopatologia; diagnóstico; clínica; tratamento; e, prevenção das doenças: Cardiovasculares: insuficiência cardíaca; insuficiência coronariana; arritmias cardíacas; doença reumática; aneurismas de aorta; insuficiência arterial periférica; trombozes venosas; hipertensão arterial; e, choque. Pulmonares: insuficiência respiratória aguda; bronquite aguda e crônica; pneumonia; tuberculose; tromboembolismo pulmonar; pneumopatia intersticial; neoplasias. Do sistema digestivo: gastrite e úlcera péptica; colecistopatias; diarreia aguda e crônica; pancreatites; hepatites; insuficiência hepática; parasitoses intestinais; doenças intestinais inflamatórias; doença diverticular do cólon; tumores do cólon. Renais: insuficiência renal aguda e crônica; glomerulonefrites; distúrbios hidroeletrólíticos e do sistema ácido-base; nefrolitíase; infecções urinárias. Metabólicas e do sistema endócrino: hipovitaminoses; desnutrição; Diabetes Mellitus; hipotireoidismo; doenças da hipófise e adrenal. Hematológicas: anemias hipocrômicas, macrocíticas e hemolíticas; anemia aplástica; leucopenia; púrpuras; distúrbios de coagulação; leucemias e linfomas; acidentes de transfusão. Reumatológicas: osteoartrose; doença reumatoide juvenil; gota; lúpus eritematoso sistêmico; artrite infecciosa; doenças do colágeno. Neurológicas: coma; cefaleias; epilepsia; acidente vascular cerebral; meningites; neuropatias periféricas; encefalopatias. Psiquiátricas: alcoolismo; abstinência alcoólica; surtos psicóticos; pânico; depressão. Infecciosas e transmissíveis: sarampo; varicela; rubéola; poliomielite; difteria; tétano; coqueluche; raiva; febre tifoide; hanseníase; Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST); AIDS. Doenças epidemiológicas: dengue; procedimentos diante de situações epidemiológicas. Doença de Chagas; esquistossomose; leishmaniose; leptospirose; malária; tracoma; Estreptococcias; Estafilococcias; doença meningocócica; infecções por anaeróbios; toxoplasmose; viroses. Dermatológicas: escabiose; pediculose; dermatofitoses; eczema; dermatite de contato; onicomioses; infecções bacterianas imunológicas; doença do soro; edema angioneurótico; urticária; anafilaxia. Ginecológicas: doença inflamatória pélvica; câncer ginecológico; leucorreias; câncer de mama; intercorrências no ciclo gravídico. Saúde pública. Situação de violência (identificação e procedimentos). Normas e Diretrizes do Programa de Agentes Comunitários de Saúde (PACS). Diretrizes Operacionais do PACS. Normas e Diretrizes do Programa de Saúde da Família (PSF). Medicina social e preventiva. Código de Ética Médica.

MÉDICO DE SEGURANÇA DO TRABALHO

MÉDICO DO TRABALHO Saúde ambiental. Conceituações de medicina do trabalho. Saúde ocupacional e saúde do trabalhador. Relações com saúde pública e demais campos de atividade humana. Saúde do trabalhador no âmbito das instituições públicas; nas organizações dos trabalhadores e empresas. Processo saúde-doença em saúde do trabalhador. Multicausalidade na saúde ocupacional. Normas Regulamentadoras e Convenções Internacionais. Conceito e objetivo da segurança do trabalho. Conceito de acidente de trabalho. Fatores de acidentes e suas causas. Responsabilidades por segurança do trabalho. Vigilância epidemiológica e sanitária. Legislação do trabalho. Consolidação das Leis do Trabalho: higiene e segurança do trabalho. Legislação sobre insalubridade. Periculosidade e penosidade. Legislação sobre aposentadoria especial. Legislação sanitária estadual ou municipal. Portarias vigentes referentes à higiene, segurança e medicina do trabalho. Convenções internacionais. Regulamentação das Leis da Previdência Social. Legislação sobre acidentes do trabalho. Seguro de acidente do trabalho. Comissão Interna de Prevenção de Acidentes (CIPA). Lista Nacional das Doenças Relacionadas ao Trabalho. Programas e Ações de Saúde. Bases legais para as ações em saúde do trabalhador. Atenção à saúde dos trabalhadores. Ações de saúde do trabalhador na rede pública de serviços de saúde. Papel dos profissionais de saúde na atenção à saúde do trabalhador. Organização de programas de prevenção de doenças epidemiologicamente relevantes. Reabilitação profissional. Nutrição e trabalho. Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO). Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA). Higiene e toxicologia ocupacional. Introdução e conceituação: de higiene do trabalho. Mecanismos de proteção do organismo. Ergonomia. Doenças do trabalho e perícias médicas. Saúde mental. Concepção do processo saúde-doença e o trabalho. Estresse e trabalho. Psicopatologias: depressão; transtorno bipolar; fobias; síndrome do pânico; psicoses. Programas para prevenção em saúde mental. Relações entre saúde ambiental e ocupacional. Doenças relacionadas ao trabalho. Perícias médicas. Histórico do processo de perícia. Classificação da perícia por tipos; modelos; e, sistemas. Objetivos e finalidades da perícia. Conceitos de capacidade e incapacidade laborativa e invalidez. Exame médico pericial: laudo médico; conclusão da perícia médica; tipos de conclusões (exame por invalidez). Ortopedia. Traumatologia. Cardiopatias. Alcoolismo. Psicoses e neuroses. Epilepsia. Cirurgia em geral. Neoplasias. Atestado médico. Ética médica e perícia.

MÉDICO DERMATOLOGISTA

Fundamentos de dermatologia. Cuidado de pacientes imunossuprimidos. Fototerapia. Patologia cutânea. Alterações morfológicas cutâneas e epidermodérmicas. Afecções dos anexos cutâneos. Foliculares. Hidroses. Tricoses. Onicoses. Infecções e infestações: dermatoses por vírus; dermatoses por riquetsias; piodermites; e demais dermatoses por bactérias. Tuberculoses e micobacterioses atípicas; hanseníase; sífilis e demais doenças sexualmente transmissíveis. Micoses superficiais e profundas. Leishmanioses e outras dermatoses parasitárias. Dermatozoonoses. Dermatoses por agentes químicos; físicos; e, mecânicos. Inflamações e granulomas não



infecciosos. Inflamações não infecciosas. Granulomas não infecciosos. Dermatoses metabólicas. Afecções psicogênicas; psicossomáticas; e, neurogênicas. Dermatoses por imunodeficiência. Afecções congênitas e hereditárias. Cistos e neoplasias. Cistos. Nevos organoides. Tumores cutâneos benignos e malignos. Terapêutica. Terapêutica tópica Terapêutica sistêmica: principais medicamentos de uso sistêmico em dermatologia. Cirurgia dermatológica. Eletrocirurgia; eletrocoagulação; eletrólise; e, iontoforese. Quimioterapia. Actinoterapia; laserterapia; e, radioterapia. Código de Ética Médica.

MÉDICO ENDOCRINOLOGISTA

Doenças metabólicas. Distúrbio dos carboidratos. Distúrbios do metabolismo lipídico. Doenças do armazenamento lipídico. Erros inatos do metabolismo dos aminoácidos. Distúrbios do metabolismo das purinas e pirimidinas. Porfíria. Acatálásia. Doença de Wilson. Hemocromatose. Deficiência de fósforo e hipofosfatemia. Distúrbios do metabolismo do magnésio. Distúrbios hereditários do tecido conjuntivo. Proteinose lipídica. Síndrome de Werner. Síndromes associadas ao hipogonadismo e anormalidades congênitas. Endorfinas e encefalinas. Prostaglandinas; Tromboxano A2 e Leucotrienos. Hipófise anterior. Hipófise posterior. Pineal. Tireoide. Córtex adrenal. Testículos. Ovários. Hirsutismo. Glândulas paratireoides. Distúrbios poliglandulares. Medula suprarrenal. Sistema nervoso simpático. Síndrome carcinoide. Código de Ética Médica.

MÉDICO GASTROENTEROLOGISTA

Esôfago: esofagite de refluxo e hérnia de hiato; tumores. Estômago e duodeno: gastrite; úlcera péptica gastroduodenal; hemorragia digestiva alta; tumores. Intestino delgado: má absorção intestinal; doenças inflamatórias agudas intestinais; doenças inflamatórias crônicas intestinais; patologia vascular dos intestinos; tumores. Intestino grosso: diarreia; constipação e fecaloma; doença diverticular dos cólons; retocolite ulcerativa inespecífica; doença de Crohn; parasitoses intestinais; tumores. Fígado: doenças metabólicas; álcool e fígado; hepatites por vírus (agudas e crônicas); hipertensão portal; cirrose hepática; ascite; encefalopatia hepática; tumores. Vias biliares: discinesia biliar; litíase biliar; colangites; tumores. Pâncreas: pancreatite aguda; pancreatite crônica; cistos pancreáticos; tumores. Outras afecções do aparelho digestivo: esquistossomose mansoni; doença de Chagas; peritonites; hormônios gastrointestinais; suporte nutricional em gastroenterologia; imunologia do aparelho digestivo. Distúrbios funcionais do aparelho digestivo: dispepsia; cólon irritável. Diagnóstico em gastroenterologia: endoscopia; biópsia; radiologia do aparelho digestivo. Provas funcionais: balanço de gorduras; teste de Schilling; teste da d-xilose; testes respiratórios. Código de Ética Médica.

MÉDICO GINECOLOGISTA/OBSTETRA

Anatomia e fisiologia do aparelho genital. Anamnese e exame ginecológico. Exames complementares em ginecologia. Malformações genitais. Corrimento genital: etiopatogenia; diagnóstico; e, tratamento. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Doença inflamatória pélvica aguda e tuberculose genital. Dismenorreia primária e secundária. Hemorragia uterina disfuncional. Prolapsos genitais. Incontinência urinária de esforço. Métodos contraceptivos e suas complicações. Climatério descompensado. Patologias benignas do colo uterino. Miomatose uterina. Endometriose: diagnóstico e tratamento. Câncer do colo uterino e do endométrio. Tumores malignos e benignos dos ovários. Lesões benignas e malignas das mamas. Abdomem agudo em ginecologia. Código de Ética Médica.

MÉDICO HEMATOLOGISTA

Produção dinâmica e função das células sanguíneas. Análise e interpretação de exames hematológicos. Biologia molecular e hematologia. Distúrbios das hemácias: anemias macrocíticas; anemia ferropriva e metabolismo do ferro; anemias por insuficiência de medula óssea; anemias hemolíticas; anemia da insuficiência renal crônica; anemias das doenças crônicas; anemias das desordens endócrinas; eritrocitoses; metahemoglobinemia e outros distúrbios que causam cianose; porfírias; anemia microangiopática; mielodisplasia. Distúrbios dos neutrófilos, basófilos, eosinófilos e dos mastócitos. Distúrbios dos monócitos e macrófagos. Linfocitose e linfopenia. Doenças das deficiências imunológicas hereditárias e adquiridas. Infecção em hospedeiro imunocomprometido: Leucemias agudas; Síndromes mieloproliferativas; Doenças linfoproliferativas malignas; Distúrbios plasmocitários e gamopatias monoclonais. Distúrbios plaquetares. Distúrbios da hemostasia primária. Distúrbios da coagulação. Trombofilias. Medicina transfusional. Código de Ética Médica.

MÉDICO INFECTOLOGISTA

Febre. Septicemia. Infecções em pacientes granulocitopênicos. Infecções causadas por micro-organismos anaeróbicos. Tétano. Meningite por vírus e bactérias. Abscesso cerebral. Sinusites. Difteria. Tuberculose. Pneumonias bacterianas, viróticas, dentre outras. Empiema pleural. Derrames pleurais. Toxoplasmose. Leptospirose. Hantavírus. Actinomicose. Nocardias e infecções fúngicas. Endocardite. Pericardite. Gastroenterocolites infecciosas e virais. Hepatite por vírus. Leishmaniose cutânea e visceral. Febre tifoide. Dengue. Varicela. Sarampo. Rubéola. Escarlatina. Caxumba. Coqueluche. Herpes simples e zoster. Esquistossomose. Filariose. Parasitoses por helmintos e protozoários. Imunizações. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Controle de infecções hospitalares. Síndrome da Imunodeficiência Adquirida. Cólera. Raiva. Malária. Antibióticos e antivirais. Código de Ética Médica.

MÉDICO INTENSIVISTA

Síndromes coronarianas agudas. Embolia pulmonar. Choque. Parada cardiorrespiratória. Arritmias cardíacas agudas. Insuficiência respiratória aguda. SARA (Síndrome de angústia respiratória aguda). Suporte ventilatório. Infecções bacterianas e fúngicas. Infecções



relacionadas a cateteres. Síndrome da resposta inflamatória sistêmica. Insuficiência de múltiplos órgãos e sistemas (IMOS/SDOM). Sepses. Antibioticoterapia em medicina intensiva. Endocardite bacteriana. Colite pseudomembranosa. Infecções hospitalares. Translocação bacteriana. Prevenção de infecções em terapia intensiva. Infecções em pacientes imunocomprometidos. Comas em geral. Medidas para controle da hipertensão intracraniana. Morte cerebral. Hemorragia digestiva alta e baixa. Insuficiência hepática. Abdome agudo. Pancreatite aguda. Crise tireotóxica. Insuficiência renal aguda: métodos dialíticos, distúrbios hidroeletrólíticos e ácido-básicos, e rabdomiólise. Pré e pós-operatório: condutas em pós-operatório de grandes cirurgias. Coagulação intravascular disseminada e fibrinólise, coagulopatia de consumo, trombólise e anticoagulação. Uso de hemoderivados e hemocomponentes. Aspectos éticos e qualidade em Medicina Intensiva. Sedação, analgesia e bloqueio neuromuscular em UTI. Escores de gravidade e avaliação de prognóstico. Cuidados paliativos em terapia intensiva. Código de Ética Médica.

MÉDICO NEUROCIRURGIÃO

Bases anatômicas e fisiológicas. Métodos Diagnósticos. Princípios gerais das técnicas neurocirúrgicas. Cuidados pré e pós-operatórios em Neurocirurgia. TCE: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e reabilitação. TRM: fisiopatologia, diagnóstico, tratamento e reabilitação. Hipertensão Intracraniana: fisiopatologia, quadro clínico, diagnóstico e tratamento. Tumores intracranianos em adultos e na infância. Tumores ósseos e orbitários. Tumores selares e paraselares. Tumores raquimedulares em adultos e na infância. Hidrocefalia da infância e do adulto. Acidente Vascular Cerebral Isquêmico e Hemorrágico: fisiopatologia, diagnóstico e tratamento. Aneurismas e malformações vasculares no SNC. Malformações congênitas do SNC. Discopatias e espondilopatias. Infecções e infestações do SNC. Dor: fisiopatologia e tratamento. Neurocirurgia funcional. Lesões Traumáticas de Nervos Periféricos. Neoplasias do Sistema Nervoso Periférico. Código de Ética Médica.

MÉDICO NEUROLOGISTA

Neuroanatomia. Fisiopatologia do sistema nervoso. Semiologia neurológica. Neuropatologia básica. Genética e sistema nervoso. Cefaleias. Demências e transtornos da atividade nervosa superior. Disgenesias do sistema nervoso. Alterações do estado de consciência. Transtornos do movimento. Transtornos do sono. Doenças vasculares do sistema nervoso. Doenças desmielinizantes. Doenças degenerativas. Doenças do sistema nervoso periférico. Doenças dos músculos e da placa neuromuscular. Doenças infecciosas e parasitárias. Doenças tóxicas e metabólicas. Epilepsias. Manifestações neurológicas das doenças sistêmicas. Neurologia do trauma. Tumores do sistema nervoso. Urgências em neurologia. Indicações e interpretação de: eletroencefalograma; eletroneuromiografia; líquido cefalorraquidiano; neuroimagem; potenciais evocados. Código de Ética Médica.

MÉDICO OFTALMOLOGISTA

Exame subjetivo do olho. Exame objetivo do olho. Refração ocular. Vícios de refração. Diagnóstico dos vícios de refração. Perturbações de motilidade ocular. Traumatismos oculares. Afecções do cristalino. Glaucoma. Afecções da córnea-retina; nervo-óptico; e, vias ópticas. Afecções do segmento anterior. Oftalmologia sanitária. Prevenção da cegueira. Higiene visual do trabalho. Conhecimentos referentes à Norma Operacional da Assistência à Saúde. Código de Ética Médica.

MÉDICO ORTOPEDISTA

Fratura do membro superior. Fratura do membro inferior. Fratura da coluna vertebral e complicações. Fraturas e luxações: expostas e fechadas. Retardo de consolidação e pseudoartrose. Pé torto congênito. Paralisia cerebral. Deslocamentos epifisários. Artrose. Osteocondrites. Necroses ósseas. Osteomielite. Artrite e séptica. Amputações e desarticulações. Tuberculose osteoarticular. Tumores ósseos benignos. Tumores ósseos malignos. Luxação congênita do quadril. Poliomielite e sequelas. Escoliose e cifose. Lesões de nervos periféricos. Lombalgia. Hérnia de disco intervertebral. Espondilolistese. Traumatismo do membro superior e inferior. Código de Ética Médica.

MÉDICO OTORRINOLARINGOLOGISTA

Anatomofisiologia clínica das fossas e seios paranasais; laringe; faringe; e, órgão da audição. Semiologia; sintomatologia; e, diagnósticos das principais afecções da laringe; glândulas salivares; órgão auditivo; e, seios paranasais. Testes básicos da avaliação auditiva: caracterização audiológica das principais patologias do ouvido. Câncer da laringe e hipofaringe: glândulas salivares e seios paranasais. Doenças úlcero-granulomatosas em otorrinolaringologia. Deficiências auditivas. Anomalias congênitas da laringe. Neuroanatomofisiologia do sistema vestibular. Afecções e síndromes otoneurológicas. Paralisia facial periférica. Afecções benignas do pescoço. Código de Ética Médica.

MÉDICO PEDIATRA

Epidemiologia em saúde da criança. Diagnóstico de saúde da população infantil de uma comunidade. Organização do sistema de saúde-modelo de assistência à saúde-população. Assistência farmacêutica. Planejamento e execução de programas de atenção à saúde da criança (CD; IRA; diarreia / TRO; imunização; aleitamento materno). Relação médico-família-criança. Problemas comuns do ambulatório de cuidados primários em pediatria: alimentação da criança. Crescimento e desenvolvimento neuropsicomotor. Dificuldades escolares; distúrbios da nutrição; e, metabolismo. Saúde bucal. Aspectos da gestação; parto; e, cuidados com o recém-nascido. Patologias do aparelho digestivo. Doenças infectocontagiosas e parasitárias em pediatria. Doenças respiratórias agudas e crônicas.



Patologias do trato urinário. Anemias. Patologias cardíacas. Afecções cirúrgicas comuns da infância. Problemas dermatológicos na infância. Problemas ortopédicos mais comuns na infância. Medicina do adolescente. Urgências em pediatria. Código de Ética Médica.

MÉDICO PNEUMOLOGISTA

Anatomia e fisiologia respiratória. Métodos diagnósticos em pneumologia. Tabagismo. Pneumonias. Tuberculose pulmonar. Micoses pulmonares. Asma brônquica. Bronquiectasias. Abscessos pulmonares. Doença pulmonar obstrutiva crônica. Doenças pulmonares na SIDA. Insuficiência respiratória. Câncer de pulmão e demais tumores de tórax. Doenças pleurais. Doenças pulmonares difusas. Tromboembolismo pulmonar. Traumatismo de tórax. Doenças ocupacionais. Hipertensão pulmonar. Vasculites. Distúrbios respiratórios do sono. Síndromes eosinofílicas. Anomalias de caixa torácica e diafragma. Ventilação mecânica. Código de Ética Médica.

MÉDICO PSIQUIATRA

Saúde mental comunitária: definição; diferenciação em relação à psiquiatria convencional. Saúde mental no Brasil. Saúde mental no SUS. Psicopatologia. Conhecimentos gerais dos transtornos psiquiátricos: delírium; demência. Transtornos amnésicos e demais transtornos cognitivos. Transtornos mentais devido a uma condição médica geral. Transtornos relacionados a substâncias. Esquizofrenia e demais transtornos psicóticos. Transtornos do humor. Transtornos de ansiedade. Transtornos somatoformes. Transtorno factício e simulação. Transtornos dissociativos. Transtornos da adaptação. Transtornos da personalidade. Transtornos alimentares. Transtornos do sono. Transtornos geralmente diagnosticados pela primeira vez na infância ou na adolescência. Psiquiatria em populações especiais: crianças e adolescentes; idosos; e, mulheres. Tratamentos psiquiátricos: psicoterapias; psicofarmacologia. Eletroconvulsoterapia e demais terapias biológicas. Emergências psiquiátricas. Suicídio. Psiquiatria forense. Diagnóstico sin drômico e diagnóstico nosológico. Classificação em Psiquiatria: CID-10. Manual Diagnóstico e Estatístico de Transtornos Mentais DSM-5 (American Psychiatric Association). Código de Ética Médica.

MÉDICO ULTRASSONOGRAFISTA

Natureza do ultrassom. Princípios básicos. Técnica e equipamentos. Indicações de ultrassonografia. Doppler. Obstetrícia e ginecologia. Anatomia ultrassonográfica do saco gestacional e do embrião. Anatomia ultrassonográfica fetal. Anatomia da idade gestacional. Anomalias fetais; propedêutica; e, tratamento pré-natal. Crescimento intrauterino retardado. Gestação de alto risco. Gestação múltipla. Placenta e outros anexos do concepto. Anatomia e ultrassonografia da pélvis feminina. Doenças pélvicas inflamatórias. Contribuição do ultrassom nos dispositivos intrauterinos. Princípios no diagnóstico diferencial das massas pélvicas pela ultrassonografia. Ultrassonografia nas doenças ginecológicas malignas. Endometriose. Estudo ultrassonográfico da mama normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do útero normal e patológico. Estudo ultrassonográfico do ovário normal e patológico. Ultrassonografia e esterilidade. Estudo ultrassonográfico das patologias da primeira metade da gestação. Medicina interna. Estudo ultrassonográfico do: crânio; olho; órbita; face e pescoço; tórax; escroto e pênis; extremidades; abdome superior (fígado; vias biliares; pâncreas; e, baço); retroperitônio. Estudo ultrassonográfico da cavidade abdominal vísceras ocas; coleções e abscessos peritoneais; rins e bexigas; próstata e vesículas seminais. Protocolos clínicos e diretrizes terapêuticas do Ministério da Saúde para a especialidade. Código de Ética Médica.

MÉDICO UROLOGISTA

Anatomia; embriologia; e, anomalias do sistema geniturinário. Propedêutico urológico. Litíase e infecções do trato geniturinário. Traumatismo do sistema geniturinário. Neoplasias benignas e malignas do sistema geniturinário. Prevenção e diagnóstico precoce dos tumores do aparelho genital masculino. Bexiga neurogênica. Doenças vasculares do aparelho geniturinário. Tuberculose do aparelho geniturinário. Doenças específicas dos testículos. Urgências do aparelho geniturinário. Infecções Sexualmente Transmissíveis (IST). Disfunção erétil. Infertilidade. Cirurgias do aparelho geniturinário. Cirurgias videolaparoscópicas. Transplante renal. Código de Ética Médica.

QUADRO IV - C Cargos de NÍVEL SUPERIOR (ÁREAS DIVERSAS)

LÍNGUA PORTUGUESA

Fonologia: conceito; encontros vocálicos; dígrafos; ortoépia; divisão silábica; prosódia; acentuação; ortografia. Morfologia: estrutura e formação das palavras; classes de palavras. Sintaxe: termos da oração; período composto; conceito e classificação das orações; concordância verbal e nominal; regência verbal e nominal; crase e pontuação. Semântica: a significação das palavras no texto. Interpretação de texto. Redação oficial.

RACIOCÍNIO LÓGICO-MATEMÁTICO

Princípio da Regressão ou Reversão. Lógica dedutiva, argumentativa e quantitativa. Lógica matemática qualitativa. Sequências lógicas envolvendo números, letras e figuras. Regra de três simples e compostas. Razões especiais. Análise combinatória e probabilidade. Progressões aritmética e geométrica. Conjuntos: as relações de pertinência, inclusão e igualdade; operações entre conjuntos, união, interseção e diferença. Geometria plana e espacial. Trigonometria. Conjuntos numéricos. Equações de 1º e 2º grau. Inequações de 1º e 2º grau. Funções de 1º e 2º grau. Geometria analítica. Matrizes determinantes e sistemas lineares. Polinômios.



HISTÓRIA, GEOGRAFIA E CULTURA DE JI-PARANÁ

GEOGRAFIA: Clima. Solos. Regime pluviométrico. Hidrografia. Relevo. Divisão política. Limites e divisas. Economia: extrativismo, agropecuária, indústria e comércio. População, fluxo migratório. **HISTÓRIA:** a ocupação do território. Grupos étnicos. Fluxos migratórios. Ciclos econômicos. **CULTURA:** aspectos culturais do município.

LEGISLAÇÃO MUNICIPAL

Lei Orgânica do Município de Ji-Paraná/RO. Lei Municipal nº 1.405, de 22 de julho de 2005 - Estatuto dos Servidores Públicos em Geral.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS DO CARGO

ARQUITETO

1. Nova Agenda Urbana - NAU/ ONU-HABITAT e Objetivo de Desenvolvimento Sustentável 11 - ODS 11; 2. Direito Urbanístico; 3. Função social da cidade e da propriedade; 4. Planejamento e política urbana no Brasil (diretrizes, objetivos e princípios) 5. Reforma urbana; 6. Instrumentos de política urbana; 7. Planejamento e gestão participativos; 8. Planejamento e regiões metropolitanas; 9. Política habitacional, habitação de interesse social e regularização fundiária; 10. Mobilidade urbana e transportes; 11. Urbanização e mudanças climáticas; 12. Preservação e proteção do patrimônio histórico, cultural, arquitetônico e paisagístico; 13. Acessibilidade à edificações, mobiliário, espaços e equipamentos urbanos (ABNT NBR 9050/2020); 14. Legislação Federal: 14.1. Constituição Federal de 1988 (arts.182 e 183). 14.2. Estatuto da Cidade. Lei Federal nº 10.257, de 10 de julho de 2001, que "Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição Federal, estabelece diretrizes gerais da política urbana e dá outras providências". 14.3. Estatuto da Metrópole. Lei Federal nº 13.089, de 12 de janeiro de 2015, que "Institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei no 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências". 14.4. Lei Federal nº 12.587, de 03 de janeiro de 2012, que "Institui as diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana; revoga dispositivos dos Decretos-Leis nos 3.326, de 3 de junho de 1941, e 5.405, de 13 de abril de 1943, da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943, e das Leis nos 5.917, de 10 de setembro de 1973, e 6.261, de 14 de novembro de 1975; e dá outras providências". 14.5. Lei Federal no 11.124, de 16 de junho de 2005, que "Dispõe sobre o Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social - SNHIS, cria o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social - FNHIS e institui o Conselho Gestor do FNHIS". 14.6. Lei Federal nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009, que "Institui a Política Nacional sobre Mudança do Clima - PNMC e dá outras providências". 14.7. Lei Federal nº 6766, de 19 de dezembro de 1979, que dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. 15. Plano Diretor de Ji-Paraná (Lei Municipal nº 2.187/2011). 16. Ética Profissional.

ASSISTENTE SOCIAL - SEMUSA

Serviço social na América Latina. Formação profissional do assistente social na sociedade brasileira. Debate teórico-metodológico; ético-político; e, técnico-operativo do serviço social e respostas profissionais aos desafios atuais. Condicionantes; conhecimentos; demandas; e, exigências para o trabalho do serviço social em instituições. Serviço social e saúde do trabalhador diante de mudanças na produção; organização; e, gestão do trabalho. História da política social: o mundo do trabalho na era da reestruturação produtiva e da mundialização do capital. A família e o serviço social. Administração e planejamento em serviço social: atuação do assistente social em equipes interprofissionais e interdisciplinares. Assessoria e consultoria. Saúde mental; transtornos mentais; e, cuidado na família. Gestão em saúde e segurança. Gestão de responsabilidade social. Conceitos; referenciais normativos; e, indicadores. História e constituição da categoria profissional. Questão social; políticas sociais; e, direitos sociais. Serviço social e o compromisso da implementação dos princípios previstos em lei. Política de Seguridade Social. Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS). Leis orgânicas do Sistema Único de Saúde (SUS). Redes de atenção à saúde: fundamentos; conceitos; e, elementos constitutivos. Controle social na saúde. Estatuto da Criança e Adolescente (ECA). Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei Maria da Penha. Parâmetros de atuação do assistente social na saúde. Política Nacional de Humanização do SUS. Estatuto da Pessoa Idosa. Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE). Sistema Nacional de Políticas Públicas sobre Drogas (SISNAD). Construção do sistema descentralizado e participativo de assistência social. Pesquisa social. Elaboração de projetos; métodos; e, técnicas qualitativas e quantitativas. Planejamento de planos; programas; e, projetos sociais. Avaliação de programas sociais. Código de Ética do Assistente Social.

MÉDICO VETERINÁRIO

Normas gerais de higiene de produtos de origem animal: água de abastecimento e consumo. Normas gerais de limpeza, detergentes e sanitização; drenagem e tratamento de efluentes; higiene do pessoal; do ambiente e utensílios; do instrumental da maquinaria, equipamentos em geral e instalações; higiene do transporte de produtos alimentares de origem animal. Artrópodes e roedores na higiene dos estabelecimentos. Fraudes por: alteração; adulteração; e, falsificação. Infecções e intoxicações alimentares: Salmonella; Shigella; Yersinia enterocolitica; Streptococcus; Vibrio parahaemolyticus; Campylobacter; Clostridium; Bacillus; Staphylococcus. Fungos produtores de micotoxinas: toxinas e micotoxicose: Aspergillus; Penicillium; Fusarium; Claviceps. Vírus de origem alimentar: características gerais. Hepatite A. Poliomielite. Gastroenterites por rotavírus; gastroenterites por vírus Norwalk. Procedimentos em investigação epidemiológica: surtos de infecções e toxinfecções alimentares; prevenção. Pesquisa de micro-organismo: indicadores e patogênicos em alimentos. Fatores que interferem no metabolismo dos micro-organismos: intrínsecos e extrínsecos. Aditivos empregados na indústria de alimentos: riscos dos aditivos intencionais. Riscos dos aditivos acidentais ou incidentais; legislação.



Inspeção ante e pós-morte: procedimentos e objetivos. Nódulos linfáticos: exploração obrigatória na rotina de inspeção e na reinspeção. Cortes de carnes de bovinos suínos e ovinos: obtenção; reconhecimento; técnicas de embalagem; transporte; e, legislação. Transformação do músculo em carne: Rigor mortis e maturação. Inspeção e julgamento de carcaças e vísceras de animais de açougue: portadores de doenças infecciosas, parasitárias transmissíveis ou não ao homem, pela ingestão e/ou manipulação de carnes. Frigorificação: conceito; carnes resfriadas; refrigeradas e congeladas; obtenção; características; armazenagem; alterações, descongelamento; e, transporte. Carnes curadas: fundamentos; métodos de cura; processo de defumação; produtos curados. Produtos de salsicharia: classificação; matérias-primas; envoltórios e protetores de envoltórios; emulsões; ligadores; processamento tecnológico de produtos de salsicharia. Carnes envasadas: conceito; classificação pela acidez ou valor do pH; fundamentos do tratamento térmico; fontes de contaminação; operações tecnológicas; apertização; embalagem; e, armazenamento. Irradiação de alimentos: conceito; processamento; aplicações; legislação. Alimentos transgênicos: biotecnologia; aplicações; avaliação da segurança; legislação. Higiene das diversas fases do preparo de carcaças e vísceras de aves: inspeção ante e pós-morte. Reinspeção no consumo: legislação. Refrigeração do pescado: embarcação; entreposto; e, distribuição. Inspeção organoléptica do pescado. Obtenção higiênica do leite: fatores que influenciam na qualidade higiênica do leite. Leite de consumo: beneficiamento: processamentos; envase; inspeção sanitária; e, critério de julgamento. Leite esterilizado e aromatizado: características e higiene de sua obtenção; inspeção; e, julgamento. Tipos de queijos: características e higiene de sua obtenção; alterações; e, defeitos. Mel de abelhas: características e fraudes. Epidemiologia: princípios epidemiológicos; informações epidemiológicas; sistemas de notificação e vigilância; estudos epidemiológicos; apresentação dos dados de saúde; e, classificação das medidas preventivas. Zoonoses: etiologia; grupos; classificação; patogenia; sintomatologia; diagnóstico; tratamento; e, profilaxia. Teníase cisticercose; tuberculose; leishmaniose; raiva; leptospirose; brucelose; toxoplasmose; carbúnculo; fasciolose; doença de Chagas; esquistossomose; dengue; febre amarela; fagicolose; anisakiase; sarcocistose; hantavirose. Boas Práticas de Fabricação (BPF) e Procedimentos Operacionais Padrão (POPs) como pré-requisitos do sistema APPCC. Código de Ética do Médico Veterinário.

PSICOPEDAGOGO - SEMUSA

1. Princípios de diretrizes do Sistema Único de Saúde. 2. Constituição da República Federativa do Brasil de 1988 - Da Saúde. 3. Lei Orgânica da Saúde. 4. Lei nº 8.080/90 e Lei 8.142/90. 5. Portaria GM/MS nº 4.279/10 - Estabelece diretrizes para organização das Redes de Atenção à Saúde no âmbito do SUS. 6. Portaria de Consolidação Nº 2, de 28/09/2017 - Consolidação das normas sobre as políticas nacionais de saúde do Sistema Único de Saúde. 7. Política Nacional de Promoção à Saúde (PNPS). 8. Política Nacional de Vigilância em Saúde (PNVS). 9. Determinantes sociais de saúde. 10. Vigilância epidemiológica. 11. Acolhimento à Demanda Espontânea (Caderno 28 MS). 12. Saúde da Criança: Crescimento e Desenvolvimento (Caderno 33 MS). 13. Atenção Básica sobre o Envelhecimento e Saúde da Pessoa Idosa a Política Nacional de Saúde da Pessoa Idosa (PNSPI). 14. Política Nacional da Saúde Mental Lei nº 10.216, de 6 de abril de 2001. 15. Fundamentos da Psicopedagogia: Teorias da aprendizagem (Piaget, Vygotsky, Wallon) aplicadas ao contexto clínico. Bases Neurobiológicas da Aprendizagem: Neuroanatomia funcional, funções executivas, atenção e memória. Transtornos e Dificuldades de Aprendizagem: Critérios diagnósticos e intervenção em Dislexia, Discalculia, Disgrafia e TDAH. Transtorno do Espectro Autista (TEA): Identificação precoce, características e estratégias de intervenção psicopedagógica na rede de saúde. 16. Avaliação Psicopedagógica Clínica: Instrumentos de avaliação, anamnese, testes psicopedagógicos e elaboração de informes e laudos. Intervenção Psicopedagógica na Saúde: Atuação em ambulatórios, centros de reabilitação e contextos hospitalares. Estimulação Cognitiva: Práticas para o desenvolvimento de habilidades cognitivas em crianças com atraso no desenvolvimento e idosos (prevenção de declínio cognitivo).



ANEXO II
REQUISITOS EXIGIDOS PARA INGRESSO NOS CARGOS

Cargos (em ordem alfabética)	Requisitos exigidos	Carga horária
Agente Administrativo - SEMUSA	Ensino Médio	40
Agente Comunitário de Saúde - 1º Distrito	Ensino Médio + residência na área geográfica de atuação de pelo menos 2 anos na data da posse	40
Agente Comunitário de Saúde - 2º Distrito	Ensino Médio + residência na área geográfica de atuação de pelo menos 2 anos na data da posse	40
Agente de Controle de Endemias	Ensino Médio	40
Arquiteto	Ensino Superior em Arquitetura ou em Arquitetura e Urbanismo + Registro no Conselho de Classe	40
Artesão	Ensino Médio	40
Assistente Social - SEMUSA	Ensino Superior em Serviço Social + Registro no Conselho de Classe	40
Biomédico	Ensino Superior em Biomedicina <u>ou</u> em Ciências Biológicas na Modalidade Médica ou em Farmácia, acrescido de especialização em Análises Clínicas <u>ou</u> em Farmácia-Bioquímica, acrescido de especialização em Análises Clínicas + Registro em Conselho de Classe	40
Enfermeiro	Ensino Superior em Enfermagem + Registro em Conselho de Classe	40
Farmacêutico	Ensino Superior em Farmácia + Registro em Conselho de Classe	40
Fiscal Sanitário	Ensino Médio	40
Fisioterapeuta	Ensino Superior em Fisioterapia + Registro em Conselho de Classe	30
Fonoaudiólogo - SEMUSA	Ensino Superior em Fonoaudiologia + Registro em Conselho de Classe	40
Instrutor de Atividade em Artesanato	Ensino Médio + Curso Específico na Área de Atuação	40
Médico Anestesiologista	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	40
Médico Cardiologista	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	40
Médico Cirurgião Geral	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	40
Médico Cirurgião Pediátrico	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe + Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Pediátrica	40
Médico Cirurgião Vascular	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe + Registro de Qualificação de Especialista em Cirurgia Vascular	40
Médico Clínico Geral - 20h	Ensino Superior em Medicina + Registro em Conselho de Classe	20
Médico Clínico Geral - 40h	Ensino Superior em Medicina + Registro em Conselho de Classe	40
Médico de Segurança do Trabalho	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	40
Médico Dermatologista	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	40
Médico Endocrinologista	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	30
Médico Gastroenterologista	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	30
Médico Ginecologista/Obstetra	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	40
Médico Hematologista	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	40
Médico Infectologista	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	40
Médico Intensivista	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	40
Médico Neurocirurgião	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	40
Médico Neurologista	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	40
Médico Oftalmologista	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	30
Médico Ortopedista	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	40
Médico Otorrinolaringologista	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	20
Médico Pediatra	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	40
Médico Pneumologista	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	40
Médico Psiquiatra	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	40
Médico Ultrassonografista	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	30
Médico Urologista	Ensino Superior em Medicina + Especialização e/ou Residência na área de atuação + Registro em Conselho de Classe	30
Médico Veterinário	Ensino Superior em Medicina Veterinária + Registro em Conselho de Classe	40



Musicoterapeuta	Ensino Superior em Musicoterapia ou Curso Superior + Especialização Lato Sensu, conforme Lei 14.842/2024	40
Nutricionista - SEMUSA	Ensino Superior em Nutrição + Registro em Conselho de Classe	40
Odontólogo	Ensino Superior em Odontologia + Registro em Conselho de Classe	40
Psicólogo - SEMUSA	Ensino Superior em Psicologia + Registro em Conselho de Classe	40
Psicopedagogo - SEMUSA	Ensino Superior em Psicopedagogia ou Curso Superior em Pedagogia, Psicologia, Licenciatura ou Fonoaudiologia, desde que tenham concluído curso de especialização em Psicopedagogia.	40
Técnico Ambiental	Ensino médio técnico na área de atuação + Registro em Conselho de Classe (caso exista)	40
Técnico em Agropecuária	Ensino médio técnico na área de atuação	40
Técnico em Enfermagem	Ensino médio técnico na área de atuação + Registro no Conselho de Classe	40
Técnico em Farmácia	Ensino médio técnico na área de atuação + Registro em Conselho de Classe (caso exista)	40
Técnico em Informática - SEMUSA	Ensino médio técnico na área de atuação	40
Técnico em Laboratório	Ensino médio técnico na área de atuação	40
Técnico em Radiologia	Ensino médio técnico na área de atuação + Registro no Conselho de Classe	24
Técnico em Saúde Bucal	Ensino Médio + Formação Específica na Área com carga horária de 1200 horas realizado em instituição de ensino devidamente reconhecida pela + Registro no Conselho de Classe	40
Técnico em Segurança do Trabalho	Ensino médio técnico na área de atuação	40
Técnico Ortopédico	Ensino médio técnico na área de atuação + Registro em Conselho de Classe (caso exista)	40
Terapeuta Ocupacional	Ensino Superior em Terapia Ocupacional + Registro em Conselho de Classe	40



ANEXO III
MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

Atesto, para fins de participação em concurso público, que o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) do documento de identidade nº _____, é considerado(a) pessoa com deficiência à luz da legislação
brasileira por apresentar o(s) seguinte(s) impedimento(s) físico(s), auditivo(s), visual(is), intelectual(is) ou psicossocial(is)/mental(is):

_____, CID-10 _____, que resulta(m) no comprometimento das seguintes
funções/funcionalidades _____
_____.

Grau ou nível da deficiência: _____

_____.

Informo, ainda, a provável causa do comprometimento _____

_____.

Informação sobre o uso de tecnologia assistiva (se aplicável): _____

_____.

Cidade/UF, ____ de _____ de 20__.

(Nome, assinatura, carimbo e número do CRM do(a) Profissional Médico(a) atuante na área de deficiência do candidato)



ANEXO IV
MODELO DE DECLARAÇÃO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

À Comissão de análise de pedidos de isenção da taxa de inscrição

Prefeitura Municipal de Ji-Paraná/RO - Edital nº 1/2026

Eu, _____ (nome do candidato), portador do RG nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, nº de inscrição no concurso _____ no Concurso Público destinado ao preenchimento de vagas do quadro de servidores do Município de Ji-Paraná/RO, declaro, sob as penas da lei, que não tenho condições de arcar com a taxa de inscrição do certame, e venho requerer a isenção da taxa de inscrição com base no seguinte diploma legal:

Assinale a condição para solicitação da isenção da taxa de inscrição:

<input type="checkbox"/>	Lei Municipal nº 1.500/2006, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição aos doadores regulares de sangue
--------------------------	--

<input type="checkbox"/>	Lei Municipal nº 2.019/2010, que dispõe sobre a isenção do pagamento da taxa de inscrição ao cidadão comprovadamente desempregado e carente
--------------------------	---

Estou ciente que a declaração falsa está sujeita às sanções previstas em lei, inclusive criminais, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936/1979.

Por ser verdade, firmo o presente para que surtam seus efeitos legais.

_____ (cidade/UF), _____ (dia) de _____ de 2026.

(assinatura do candidato, de próprio punho)



ANEXO V
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS

Cargos (em ordem alfabética)	Descrição sumária das atribuições
Agente Administrativo - SEMUSA	a) Participar do planejamento, coordenação, supervisão e execução de procedimentos administrativos, financeiros, tributários, contábeis e orçamentários, da unidade em que atua; b) Orientar e proceder a tramitação de processos, contratos e demais documentos administrativos, consultando documentos em arquivos, fichários, pastas e armários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações, quando necessário; c) Receber e protocolar documentos; d) Elaborar, redigir e digitar ofícios, cartas, memorandos, relatórios, encaminhando-os ao setor competente; e) Elaborar projetos básicos, atuar e acompanhar o andamento dos processos da unidade em que atua; f) Controlar numeração de documentos oficiais; g) Enviar e receber e-mails; h) Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos, na área de atuação; i) Outras atividades inerentes ao cargo.
Agente Comunitário de Saúde - 1º Distrito	a) Exercer as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; b) utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; c) promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; d) registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; e) estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; f) realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; g) participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; h) cumprir as normas da legislação pertinente ao cargo.
Agente Comunitário de Saúde - 2º Distrito	a) Exercer as atividades de prevenção de doenças e promoção da saúde, mediante ações domiciliares ou comunitárias, individuais ou coletivas, desenvolvidas em conformidade com as diretrizes do SUS e sob supervisão do gestor municipal, distrital, estadual ou federal; b) utilizar instrumentos para diagnóstico demográfico e sociocultural da comunidade; c) promover ações de educação para a saúde individual e coletiva; d) registrar, para fins exclusivos de controle e planejamento das ações de saúde, de nascimentos, óbitos, doenças e outros agravos à saúde; e) estimular à participação da comunidade nas políticas públicas voltadas para a área da saúde; f) realizar visitas domiciliares periódicas para monitoramento de situações de risco à família; g) participar de ações que fortaleçam os elos entre o setor saúde e outras políticas que promovam a qualidade de vida; h) cumprir as normas da legislação pertinente ao cargo.
Agente de Controle de Endemias	a) executar o plano de combate aos vetores: dengue, leishmaniose, chagas, esquistossomose, etc.; b) palestras, dedetização, limpeza e exames; c) realizar pesquisa de triatomíneos em domicílios em áreas endêmicas; d) realizar identificações e eliminações de focos e/ou criadouros de e em imóveis; e) implantar a vigilância entomológica nas regiões não infestadas pelo; f) realizar levantamento, investigação e/ou monitoramento de flebotomíneos no município, conforme classificação epidemiológica para leishmaniose visceral; g) prover sorologia de material coletado em carnívoros e roedores para detecção de circulação de peste em áreas focais; h) realizar borrfiação em domicílios para controle de triatomíneos em área endêmica; i) realizar tratamento de imóveis com focos de mosquito, visando o controle da dengue; j) realizar exames coproscópicos para controle de esquistossomose e outras helmintoses em áreas endêmicas; k) palestrar em unidade escolar e outros segmentos; l) dedetizar para combater ao dengue e outros insetos; m) outras atividades inerentes à função.
Arquiteto	a) realizar planejamento físico-territorial, para implantação da regularização fundiária no município; b) executar trabalhos de gestão territorial e ambiental, avaliação e planejamento do solo, loteamento, desmembramento, remembramento ou junção, arruamento, planejamento urbano, assentamento humanos e requalificação de áreas urbanas e rurais, entre outros; c) acompanhar levantamentos e fiscalizações em campos para regularização de quadras, chácaras e demais áreas necessárias para regularização fundiária; d) participar de grupos especiais de trabalho para revisão e atualização do Plano Diretor; e) ter conhecimento e capacitação para participar e avaliar estudos de impactos ambientais, licenciamento ambiental, utilização racional dos recursos disponíveis e desenvolvimento sustentável; f) realizar planejamento físico-territorial, planos de intervenção no espaço urbano, metropolitano e regional fundamentados nos sistemas de infraestrutura, saneamento básico e ambiental, sistema viário, sinalização, tráfego e trânsito urbano e rural; g) outras atividades inerentes ao cargo.
Artesão	1. atividades relacionadas com a execução de trabalhos em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros para fins de recuperação de indivíduos; 2. manusear matérias expressivas e/ou artísticas; 3. executar oficinas de artesanato; 4. orientar grupo de pessoas relacionando como fazer; 5. organização e controlar o consumo de material para oficinas; 6. ter conhecimento nas áreas de música, dança e folclore; 7. realizar oficinas tendo conhecimento sobre os recursos a serem utilizados para o desenvolvimento das atividades propostas; 8. ministrar técnicas de trabalho em madeira, couro, argila, tecido, corda e outros produtos artesanais.
Assistente Social - SEMUSA	Prestar serviços de âmbito social a indivíduos ou grupos, em tratamento de saúde física ou mental, identificando e analisando seus problemas e necessidades materiais, psíquicas e de outra ordem e aplicando os processos básicos de serviços social, para facilitar a recuperação do paciente e promover sua reintegração ao meio social, familiar e de trabalho; desenvolver atividades de ensino, pesquisa e vigilância em saúde.
Biomédico	1. Realizar análises físico-químicas e microbiológicas de interesse para o saneamento do meio ambiente; 2. Realizar serviços de radiografia, excluída a interpretação; 3. Atuar, sob supervisão médica, em serviços de hemoterapia, de radiodiagnóstico e de outros para os quais esteja legalmente habilitado; 4. Planejar e executar pesquisas científicas em instituições públicas e privadas, na área de sua especialidade profissional.
Enfermeiro	Planejar, organizar, coordenar, supervisionar e avaliar os serviços e ações de enfermagem no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das unidades de saúde do município. Realizar consulta de enfermagem, prescrever a assistência de enfermagem e solicitar exames complementares, conforme protocolos estabelecidos nos programas de saúde pública e rotinas institucionais. Prescrever medicamentos estabelecidos em programas de saúde pública e em rotinas aprovadas pela instituição, zelando pela segurança e eficácia do tratamento. Participar do planejamento, execução e avaliação



	<p>de programas de saúde coletiva, vigilância epidemiológica, sanitária e ambiental, incluindo campanhas de imunização e controle de doenças transmissíveis e crônicas. Prestar assistência de enfermagem em situações de urgência e emergência, realizando os procedimentos de suporte básico e avançado de vida sob sua competência técnica. Organizar, administrar e controlar as atividades técnicas e auxiliares da equipe de enfermagem (Técnicos e Auxiliares), garantindo o cumprimento das normas éticas e diretrizes da Secretaria de Saúde. Desenvolver e participar de processos educativos, programas de formação continuada e ações de educação em saúde junto à comunidade e aos servidores. Participar de equipes multiprofissionais na elaboração de diagnósticos de saúde da comunidade e na implementação de planos terapêuticos individualizados e coletivos.</p> <p>Manter registros atualizados em prontuários e sistemas de informação de saúde, emitir laudos, pareceres e participar de processos de auditoria e avaliação da qualidade assistencial. Executar outras atividades inerentes ao cargo.</p>
Farmacêutico	<p>Conjunto de ações e serviços com vistas a assegurar a assistência terapêutica integral a promoção e recuperação de saúde, nos estabelecimentos públicos, que desempenham atividades de projetos, pesquisa, manipulação, produção, conservação, dispensação, distribuição, garantia e controle de qualidade, vigilância sanitária e epidemiológica de medicamentos e produtos farmacêuticos. 1- Assumir a coordenação técnica nas discussões para seleção e aquisição de medicamentos, germicidas e correlatos. 2 - Manter membro permanente nas Comissões de sua competência, principalmente: 3 - Comissão de farmácia terapêutica ou de padronização de medicamentos, 4 - Comissão de serviço de controle de infecção hospitalar; 5 - Comissão de licitação ou parecer técnico; 6 - Comissão de suporte nutricional. 7 - Assistência farmacêutica em atendimento pré-hospitalar as urgentes emergências; 8 - Responsabilidade pela supervisão e coordenação de todos os serviços técnicos dos estabelecimentos que a ele ficarem subordinados, como também os servidores auxiliares e técnicos; 9 - Atuação junto a central de esterilização na orientação de desinfecção e esterilização de materiais; 10 - Fiscalização profissional sanitária e técnica de empresas, estabelecimento, setores, formulas, produtos, processos e métodos farmacêuticos ou de natureza farmacêutica; 11 - Exercício da atividade de nutrição parenteral e enteral, cuja manipulação é exclusiva; 12 - Atuação na área de banco de leite humano; 13 - Manipulação de drogas antineoplásicas, também atividade exclusiva do farmacêutico; 14 - Todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Farmácia.</p>
Fiscal Sanitário	<p>a) Supervisionar, orientar e fiscalizar o cumprimento das leis sanitárias vigentes; b) Notificar e recolher amostras e/ou saldo de estoque de produtos vencidos, deteriorados, contaminados e adulterados; c) Executar vistorias prévias em estabelecimentos novos e/ou transferidos em relação às condições sanitárias e suas instalações; d) Realizar outras atividade inerentes ao cargo.</p>
Fisioterapeuta	<p>1. Executar métodos e técnicas fisioterápicos com a finalidade de restaurar, desenvolver ações preventivas de deficiências e das necessidades em termos de reabilitação; 2. Analisar aspectos sensório-motores, percepto-cognitivos e socioculturais dos pacientes; 3. Desenvolver ações incluindo aspectos físicos e da comunicação, como consciência e cuidados com o corpo, postura, hábitos orais, com vistas ao autocuidado; 4. Eleger procedimentos de habilitação; habilitar funções percepto-cognitivas, sensório-motoras, neuro-músculo-esqueléticas e locomotoras; 5. Aplicar procedimentos de habilitação pós-cirúrgico; 6. Aplicar procedimentos específicos de reabilitação em UTI; 7. Desenvolver ações para subsidiar o trabalho das Equipes PSF no que diz respeito ao desenvolvimento infantil; 8. Desenvolver ações conjuntas com as Equipes PSF visando ao acompanhamento das crianças que apresentam risco para alterações no desenvolvimento; 9. Realizar ações para prevenção de deficiências em todas as fases do ciclo de vida dos indivíduos; 10. Acolher os usuários que requeiram cuidados de reabilitação, realizando orientações, atendimento; 11. Desenvolver ações de reabilitação, priorizando atendimentos coletivos; 12. Desenvolver ações integradas aos equipamentos sociais existentes, como escola, creches, pastorais, entre outros; 13. Realizar visitas domiciliares para orientações, adaptações e acompanhamentos; 14. Realizar, em conjunto com as Equipes PSF, discussões e condutas fisioterapêuticas conjuntas e complementares; 15. Orientar e informar as pessoas com deficiência, sobre manuseio, posicionamento, atividades de vida diária, recursos e tecnologias de atenção para o desempenho funcional frente às características específicas de cada indivíduo; 16. Desenvolver ações de reabilitação baseada na comunidade, que pressuponham valorização do potencial da comunidade, concebendo todas as pessoas como agentes do processo de reabilitação e inclusão; 17. Realizar encaminhamento e acompanhamento das indicações e concessões de órteses, próteses e atendimentos específicos realizados por outro nível de atenção à saúde; 18. Outras atividades inerentes à função.</p>
Fonoaudiólogo - SEMUSA	<p>1. identificar problemas ou deficiências ligadas à comunicação oral, empregando técnicas próprias de avaliação e fazendo o treinamento fonético, auditivo, dicção, impostação da voz e outros, para possibilitar o aperfeiçoamento e/ou reabilitação da fala; 2. participar de processos educativos de atividades de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde; 3. e todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Fonoaudiologia.</p>
Instrutor de Atividade em Artesanato	<p>1. Elaborar planos de aula, cronogramas e conteúdos programáticos das atividades artesanais, de acordo com o público-alvo e os objetivos do projeto ou instituição; 2. Definir e requisitar materiais, ferramentas e insumos necessários para o desenvolvimento das oficinas; 3. Avaliar técnicas artesanais adequadas ao contexto local, priorizando o uso de matérias-primas regionais e sustentáveis; 4. Ministras oficinas, cursos e treinamentos nas diversas modalidades de artesanato (como bordado, crochê, costura, pintura, cerâmica, reciclagem, entre outros); 5. Demonstrar técnicas, orientar e acompanhar os participantes durante o processo de criação e produção artesanal; 6. Estimular a criatividade, a autonomia e o trabalho em equipe, respeitando o ritmo e o nível de aprendizado de cada aluno; 7. Monitorar o desenvolvimento dos participantes, registrando frequência, desempenho e evolução técnica; 8. Avaliar a qualidade dos produtos confeccionados e orientar quanto à melhoria de acabamentos, design e viabilidade comercial; 9. Emitir relatórios periódicos sobre o andamento das atividades e resultados obtidos. 10. Promover ações que valorizem a cultura local e as tradições artesanais; 11. Organizar exposições, feiras e mostras para divulgação e comercialização dos produtos confeccionados; 12. Incentivar práticas sustentáveis, o reaproveitamento de materiais e a responsabilidade ambiental; 13. Colaborar com a equipe técnica e administrativa na elaboração de projetos, relatórios e propostas de financiamento voltados ao artesanato; 14. Participar de reuniões e capacitações promovidas pela instituição; 15. Atuar de forma ética, respeitosa e inclusiva, promovendo o bem-estar e a integração social dos participantes.</p>
Médico Anestesiologista	<p>1 - Realizar e exames Médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; 2 - Definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; 3 - Emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; 4 - Aplicar as leis e regulamento de saúde pública; 5 - Desenvolver ações de saúde coletiva;</p>



Médico Cardiologista	1 - Realizar e exames Médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; 2 - Definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; 3 - Emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; 4 - Aplicar as leis e regulamento de saúde pública; 5 - Desenvolver ações de saúde coletiva;
Médico Cirurgião Geral	1 - Realizar e exames Médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; 2 - Definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; 3 - Emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; 4 - Aplicar as leis e regulamento de saúde pública; 5 - Desenvolver ações de saúde coletiva;
Médico Cirurgião Pediátrico	1 - Realizar e exames Médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; 2 - Definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; 3 - Emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; 4 - Aplicar as leis e regulamento de saúde pública; 5 - Desenvolver ações de saúde coletiva; 6 - Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
Médico Cirurgião Vascular	1 - Realizar e exames Médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; 2 - Definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; 3 - Emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; 4 - Aplicar as leis e regulamento de saúde pública; 5 - Desenvolver ações de saúde coletiva; 6 - Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
Médico Clínico Geral - 20h	1. Realizar exames médicos; 2. Emitir diagnósticos; 3. Acompanhar pacientes internados; 4. Prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; 5. Aplicar os métodos da medicina preventiva; 6. Definir instruções; 7. Praticar atos cirúrgicos e correlatos; 8. Emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; 9. Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; 10. Desenvolver ações de saúde coletiva; 11. Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
Médico Clínico Geral - 40h	1. Realizar exames médicos; 2. Emitir diagnósticos; 3. Acompanhar pacientes internados; 4. Prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano; 5. Aplicar os métodos da medicina preventiva; 6. Definir instruções; 7. Praticar atos cirúrgicos e correlatos; 8. Emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; 9. Aplicar as leis e regulamentos da saúde pública; 10. Desenvolver ações de saúde coletiva; 11. Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
Médico de Segurança do Trabalho	1. Realizar consultas e atendimentos médicos na área de medicina ocupacional; 2. Implementar ações para promoção da saúde ocupacional; 3. Coordenar programas e serviços em saúde, efetuar perícias, auditorias e sindicâncias médicas, adotar medidas de precaução universal de biossegurança; 4. Realizar atendimento médico, exames, levantar hipóteses diagnósticas, solicitar exames complementares, interpretar dados de exames clínicos e complementares, diagnosticar estado de saúde de trabalhadores, discutir diagnóstico, prognóstico e tratamento com trabalhadores, responsáveis e familiares; 5. Realizar atendimentos de urgência e emergência e visitas domiciliares; 6. Planejar e prescrever tratamento aos clientes, praticar intervenções, receitar drogas, medicamentos e fitoterápicos; 7. Realizar exames para admissão, retorno ao trabalho, periódicos, e demissão dos servidores em especial daqueles expostos a maior risco de acidentes de trabalho ou de doenças profissionais; 8. Implementar medidas de segurança e proteção do trabalhador, promover campanhas de saúde e ações de controle de vetores e zoonoses; 9. Elaborar e executar ações para promoção da saúde, prescrever medidas higiênicas-dietéticas e ministrar tratamentos preventivos; 10. Realizar os procedimentos de readaptação funcional instruindo a administração da Instituição para mudança de atividade do servidor; 11. Participar juntamente com outros profissionais, da elaboração e execução de programas de proteção à saúde do trabalhador, analisando em conjunto os riscos, as condições de trabalho, os fatores de insalubridade, de fadiga e outros; 12. Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; 13. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; 14. Participar de programa de treinamento, quando convocado; 15. Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática; 16. Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
Médico Dermatologista	1 - Realizar e exames Médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; 2 - Definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; 3 - Emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; 4 - Aplicar as leis e regulamento de saúde pública; 5 - Desenvolver ações de saúde coletiva; 6 - Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
Médico Endocrinologista	1 - Realizar e exames Médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; 2 - Definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; 3 - Emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; 4 - Aplicar as leis e regulamento de saúde pública; 5 - Desenvolver ações de saúde coletiva; 6 - Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
Médico Gastroenterologista	1 - Realizar e exames Médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; 2 - Definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; 3 - Emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; 4 - Aplicar as leis e regulamento de saúde pública; 5 - Desenvolver ações de saúde coletiva; 6 - Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.
Médico Ginecologista/Obstetra	1. Compreende as atribuições definidas através dos atos legislativos que regulamentam a profissão; 2. Realizar atendimento médico em ginecologia e obstetrícia na Rede Básica e, m) Médico Ginecologista/Obstetrícia: emergencialmente, em casos gerais; 3. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; 4. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; 5. Realizar exames ginecológicos que incluem exames de mamas e exame especular, diagnosticando anomalias e infecções existentes, medicando e/ou encaminhando para novos exames; 6. Realizar a coleta de



	<p>material preventivo do câncer (coleta de citologia oncótica); 7. Executar cauterizações de colo de útero com crio cautério; 8. Realizar o planejamento familiar, através de palestras e explicações a respeito dos métodos existentes na unidade de saúde e fornecendo o material quando solicitado; 9. Realizar investigações de esterilidade conjugal através de exames; 10. participar de equipe multiprofissional, elaborando ou adequando programas, normas e rotinas, visando à sistematização e melhoria da qualidade das ações de saúde prestadas; 11. Realizar exame pré-natal, diagnosticando a gravidez, solicitando os exames de rotina e verificando pressão, peso, altura uterina e batimentos cardíacos fetais; 12. Avaliar a gestante mensalmente, até o 7º mês, quinzenalmente no 8º mês e semanalmente até o parto; 13. Realizar diagnóstico precoce da gestação de alto risco; 14. Executar avaliação de vitalidade fetal através de estímulo sonoro para ver se há desenvolvimento ideal do feto; 15. Realizar consulta pós-parto indicando método contraceptivo, se necessário; 16. Executar outras atribuições afins.</p>
Médico Hematologista	<p>1. Realizar consultas, atendimentos clínicos e acompanhamento de pacientes com doenças hematológicas (benignas e malignas); 2. Solicitar, interpretar e correlacionar exames laboratoriais e de imagem relacionados à hematologia; 3. Prescrever tratamentos medicamentosos, transfusionais e terapias específicas (como quimioterapia e imunoterapia); 4. Indicar e acompanhar procedimentos diagnósticos e terapêuticos, incluindo biópsia de medula óssea, punções e hemoterapia; 5. Supervisionar e avaliar a evolução clínica dos pacientes internados e ambulatoriais; 6. Atuar em conjunto com equipes multiprofissionais na elaboração de planos terapêuticos; 7. Avaliar, prescrever e monitorar tratamentos transfusionais, zelando pela segurança hemoterápica; 8. Identificar e manejar complicações relacionadas ao tratamento hematológico; 9. Atuar na prevenção, diagnóstico precoce e controle de doenças hematológicas hereditárias e adquiridas; 10. Orientar e supervisionar atividades de residentes, internos e demais profissionais de saúde; 11. Participar de comissões técnicas, especialmente em áreas de hemoterapia, oncologia e controle de infecções; 12. Contribuir na elaboração e atualização de protocolos clínicos e diretrizes assistenciais da instituição; 13. Participar de estudos clínicos e pesquisas relacionadas à hematologia; 14. Promover ações de educação em saúde voltadas à prevenção de doenças hematológicas e promoção da saúde; 15. Cumprir e fazer cumprir normas éticas, técnicas e administrativas da instituição; 16. Zelar pelo sigilo profissional e pelo uso adequado de prontuários e informações dos pacientes; 17. Participar de programas de melhoria contínua da qualidade e segurança do paciente</p>
Médico Infectologista	<p>1 - Realizar atendimento médico para tratar doenças infectocontagiosas, promovendo ações necessárias ao tratamento das mesmas; 2- Realizar atendimento médico ambulatorial, hospitalar em caráter de urgência e/ou Emergências, ou na modalidade visita hospitalar de pessoas com suspeita ou diagnóstico de doença contagiosa, independente da faixa etária, prescrevendo o tratamento necessário; 3- Registrar o diagnóstico bem como os apontamentos necessários, junto ao prontuário dos pacientes e/ou formulários próprios para acompanhamento e controle do tratamento; 4- Orientar a população quanto à necessidade e formas de prevenção de doenças infecta-contagiosas, através de palestras, participação em programas e/ou consultas individuais; 5 - Atender ao público sempre que necessário prestando informações e outras atividades afins; 6 - Participar de Junta Médicas quando solicitado, visando elucidações de diagnóstico específico; 7 - Zelar pela guarda dos materiais e equipamentos de trabalho; 8 - Observar as disposições contidas no Regulamento a que se refere a Lei Federal n. 3268/57; 9 - Executar outras atividades compatíveis com a função.</p>
Médico Intensivista	<p>1. Prestar atendimento integral e especializado a pacientes graves ou potencialmente graves, internados em Unidades de Terapia Intensiva (UTI); 2. Realizar avaliação clínica inicial, prescrição, acompanhamento e evolução diária dos pacientes críticos; 3. Indicar, realizar e monitorar procedimentos invasivos (intubação orotraqueal, punções venosas e arteriais, passagem de cateteres, drenagens, entre outros); 4. Gerenciar suporte avançado de vida, incluindo ventilação mecânica, hemodiálise, drogas vasoativas e nutrição enteral/parenteral; 5. Reconhecer e manejar complicações agudas, emergências médicas e situações de risco de vida; 6. Garantir a continuidade do cuidado em situações de transferência intra ou extra-hospitalar de pacientes críticos; 7. Coordenar equipe multiprofissional dentro da UTI, assegurando integração entre médicos, enfermagem, fisioterapia, nutrição, farmácia e demais áreas; 8. Elaborar planos terapêuticos individualizados e discutir condutas em reuniões clínicas e multiprofissionais; 9. Participar da definição de critérios de admissão, alta e transferência de pacientes da UTI; 10. Atuar em conjunto com comissões hospitalares em protocolos de qualidade, segurança e humanização do cuidado intensivo; 11. Monitorar indicadores de qualidade e segurança relacionados à assistência intensiva; 12. Atuar na prevenção, identificação precoce e controle de infecções relacionadas à assistência em saúde (IRAS); 13. Cumprir e colaborar com normas de biossegurança e protocolos institucionais; 14. Orientar residentes, internos e demais profissionais em treinamento em terapia intensiva; 15. Participar da elaboração, atualização e implementação de protocolos clínicos da UTI; 16. Contribuir para pesquisas clínicas e estudos científicos na área da terapia intensiva; 17. Zelar pela ética, sigilo profissional e uso adequado das informações dos pacientes; 18. Participar de programas de educação permanente e atualização em medicina intensiva; 19. Atuar na promoção da qualidade assistencial, segurança do paciente e humanização do atendimento em ambiente de alta complexidade;</p>
Médico Neurocirurgião	<p>1. Realizar consultas, diagnósticos, tratamentos clínicos e cirúrgicos de afecções do sistema nervoso central, periférico e da coluna vertebral; 2. Indicar e executar procedimentos neurocirúrgicos de urgência, emergência e eletivos; 3. Solicitar, interpretar e correlacionar exames de imagem (TC, RM, angiografia, etc.) e exames laboratoriais voltados ao diagnóstico de doenças neurológicas cirúrgicas; 4. Tratar lesões traumáticas do crânio, encéfalo, coluna vertebral e nervos periféricos; 5. Atuar no manejo cirúrgico de tumores do sistema nervoso central e periférico, aneurismas, malformações vasculares, epilepsias refratárias, doenças degenerativas da coluna e hidrocefalias; 6. Realizar acompanhamento pós-operatório e reabilitação de pacientes submetidos a procedimentos neurocirúrgicos; 7. Atender pacientes com traumatismo cranioencefálico, hemorragias intracranianas, acidente vascular cerebral hemorrágico, lesões raquimedulares e outras condições críticas que exijam intervenção neurocirúrgica imediata; 8. Prestar suporte avançado de vida e atuar em conjunto com equipes de terapia intensiva no manejo de pacientes graves; 9. Coordenar e integrar a atuação da equipe multiprofissional no cuidado ao paciente neurocirúrgico; 10. Participar da definição de protocolos clínicos e cirúrgicos da instituição relacionados à neurocirurgia; 11. Contribuir para políticas institucionais de prevenção e tratamento de doenças neurológicas de natureza cirúrgica; 12. Orientar residentes, internos e outros profissionais da saúde em atividades práticas e teóricas de neurocirurgia; 13. Contribuir para a produção científica por meio de estudos clínicos, publicações e pesquisas em neurociências e técnicas cirúrgicas; 14. Participar de congressos, seminários e atividades de educação médica continuada; 15. Atuar em programas de prevenção de traumatismos crânio encefálicos e raquimedulares, promovendo campanhas educativas sobre acidentes, quedas e violências;</p>



	<p>16. Colaborar com ações de educação em saúde voltadas ao diagnóstico precoce de doenças neurológicas que demandem intervenção cirúrgica; 17. Cumprir e fazer cumprir normas técnicas, éticas e administrativas da instituição; 18. Zelar pela confidencialidade e segurança das informações médicas; 19. Participar de programas de melhoria contínua da qualidade e segurança do paciente em ambiente cirúrgico e hospitalar;</p>
Médico Neurologista	<p>1. realizar atendimento na área de neurologia; 2. desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; 3. realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; 4. participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; 5. elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; 6. participar de programa de treinamento, quando convocado; 7. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; 8. participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; 9. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; 10. manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; 11. realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; 12. efetuar a notificação compulsória de doenças; 13. realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; 14. prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; 15. participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; 16. participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; 17. promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; 18. participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; 19. realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; 20. representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; 21. participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; 22. orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; 23. utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; 24. orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; 25. realizar outras atribuições afins.</p>
Médico Oftalmologista	<p>1 - Realizar e exames Médicos, emitir diagnósticos, acompanhante pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doença, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; 2 - Definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; 3 - Emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; 4 - Aplicar as leis e regulamento de saúde pública; 5 - Desenvolver ações de saúde coletiva; 6 - Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde</p>
Médico Ortopedista	<p>1 - Realizar e exames Médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; 2 - Definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; 3 - Emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; 4 - Aplicar as leis e regulamento de saúde pública; 5 - Desenvolver ações de saúde coletiva; 6 - Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde</p>
Médico Otorrinolaringologista	<p>1. Realizar atendimento na área de otorrinolaringologia; 2. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; 3. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; 4. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; 5. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; 6. Participar de programa de treinamento, quando convocado. 7. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; 8. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; 9. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; 10. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; 11. Realizar atendimento individual, programado e individual interdisciplinar a pacientes; 12. Efetuar a notificação compulsória de doenças; 13. realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; 14. prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; 15. participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; 16. participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; 17. promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; 18. participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; 19. realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; 20. representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; 21. participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; 22. orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; 23. utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; 24. orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; 25. realizar outras atribuições afins</p>



<p>Médico Pediatra</p>	<p>1. realizar atendimento na área de pediatria; 2. desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; 3. realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes e executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área. 4. participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; 5. elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; 6. participar de programa de treinamento, quando convocado. 7. assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; 8. participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; 9. efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; 10. manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; 11. realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; 12. efetuar a notificação compulsória de doenças; 13. realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; 14. prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; 15. participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; 16. participar de reuniões comunitárias em espaços públicos privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; 17. promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; 18. participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; 19. realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; 20. representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; 21. participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; 22. orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; 23. utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; 24. orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; 25. realizar outras atribuições afins.</p>
<p>Médico Pneumologista</p>	<p>1. Realizar consultas, diagnósticos, tratamento e acompanhamento de pacientes com doenças do sistema respiratório, como asma, DPOC, tuberculose, pneumonia, fibrose pulmonar, apneia do sono e câncer de pulmão; 2. Solicitar, interpretar e correlacionar exames de imagem (radiografias, tomografias), testes de função pulmonar (espirometria, gasometria, difusão de CO) e exames laboratoriais relacionados à pneumologia; 3. Prescrever terapias medicamentosas, imunobiológicas, suporte ventilatório (ventilação mecânica não invasiva e invasiva) e oxigenoterapia domiciliar ou hospitalar; 4. Atender pacientes em regime ambulatorial, hospitalar e em pronto-atendimento, incluindo emergências respiratórias; 5. Indicar e acompanhar procedimentos diagnósticos e terapêuticos, como broncoscopia, biópsia pulmonar, drenagem pleural e toracocentese; 6. Reconhecer e tratar condições agudas graves, como insuficiência respiratória, embolia pulmonar, derrame pleural volumoso e crises de asma ou DPOC; 7. Atuar em conjunto com equipes de UTI no manejo de pacientes críticos com complicações respiratórias; 8. Contribuir para o controle e tratamento de doenças respiratórias de interesse epidemiológico, como tuberculose, COVID-19, influenza e outras infecções respiratórias; 9. Participar de campanhas de prevenção e conscientização sobre tabagismo, poluição ambiental e doenças ocupacionais pulmonares; 10. Orientar sobre medidas de prevenção e manejo de doenças respiratórias crônicas; 11. Participar da elaboração e implementação de protocolos clínicos institucionais relacionados à pneumologia; 12. Orientar residentes, internos e outros profissionais de saúde em atividades práticas e teóricas; 13. Atuar em comissões hospitalares e grupos técnicos voltados ao controle de infecções respiratórias, qualidade assistencial e segurança do paciente; 14. Conduzir e participar de pesquisas clínicas relacionadas a doenças respiratórias; 15. Incentivar o uso de medicina baseada em evidências no diagnóstico e tratamento pneumológico; 16. Colaborar em estudos epidemiológicos e projetos de inovação em pneumologia; 17. Cumprir e fazer cumprir normas técnicas, éticas e administrativas da instituição; 18. Zelar pela confidencialidade das informações de pacientes e pelo uso adequado dos prontuários médicos; 19. Participar de programas de melhoria contínua da qualidade assistencial e humanização do atendimento ao paciente respiratório.</p>
<p>Médico Psiquiatra</p>	<p>1. Realizar atendimento na área de psiquiatria; 2. Desempenhar funções da medicina preventiva e curativa; 3. Realizar atendimentos, exames, diagnóstico, terapêutica, acompanhamento dos pacientes; 4. Executar qualquer outra atividade que, por sua natureza, esteja inserida no âmbito das atribuições pertinentes ao cargo e área; 5. Participar, conforme a política interna da instituição, de projetos, cursos, eventos, comissões, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão; 6. Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade; 7. Participar de programa de treinamento, quando convocado; 8. Assessorar, elaborar e participar de campanhas educativas nos campos da saúde pública e da medicina preventiva; 9. Participar, articulado com equipe multiprofissional, de programas e atividades de educação em saúde visando à melhoria de saúde do indivíduo, da família e da população em geral; 10. Efetuar exames médicos, emitir diagnósticos, prescrever medicamentos, solicitar, analisar, interpretar diversos exames e realizar outras formas de tratamento para diversos tipos de enfermidades, aplicando recursos da medicina preventiva ou terapêutica em ambulatórios, hospitais, unidades sanitárias, escolas, setores esportivos, entre outros; 11. Manter registro dos pacientes examinados, anotando a conclusão diagnóstica, o tratamento prescrito e a evolução da doença; 12. Realizar atendimento individual, individual programado e individual interdisciplinar a pacientes; 13. Efetuar a notificação compulsória de doenças; 14. Realizar reuniões com familiares ou responsáveis de pacientes a fim de prestar informações e orientações sobre a doença e o tratamento a ser realizado; 15. Prestar informações do processo saúde-doença aos indivíduos e a seus familiares ou responsáveis; 16. Participar de grupos terapêuticos através de reuniões realizadas com grupos de pacientes específicos para prestar orientações e tratamentos e proporcionar a troca de experiências entre os pacientes; 17. Participar de reuniões comunitárias em espaços públicos, privados ou em comunidades, visando à divulgação de fatores de risco que favorecem enfermidades; 18. Promover reuniões com profissionais da área para discutir conduta a ser tomada em casos clínicos mais complexos; 19. Participar dos processos de avaliação da equipe e dos serviços prestados à população; 20. Realizar diagnóstico da comunidade e levantar indicadores de saúde da comunidade para avaliação do impacto das ações em saúde implementadas por equipe; 21. Representar, quando designado, a Secretaria Municipal na qual</p>



	<p>está lotado em Conselhos, Comissões, reuniões com as demais Secretarias Municipais; 22. Participar do processo de aquisição de serviços, insumos e equipamentos relativos à sua área; 23. Orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizados em sua especialidade, observando a sua correta utilização; 24. Utilizar equipamentos de proteção individual conforme preconizado pela ANVISA; 25. Orientar os servidores que o auxiliam na execução das tarefas típicas do cargo; 26. Realizar outras atribuições afins.</p>
Médico Ultrassonografista	<p>1 - Realizar e exames Médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; 2 - Definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; 3 - Emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; 4 - Aplicar as leis e regulamento de saúde pública; 5 - Desenvolver ações de saúde coletiva; 6 - Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.</p>
Médico Urologista	<p>1 - Realizar e exames Médicos, emitir diagnósticos, acompanhar pacientes internados, prescrever e ministrar tratamento para as diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano, aplicar os métodos da medicina preventiva; 2 - Definir instruções; praticar atos cirúrgicos e correlatos; 3 - Emitir laudos, pareceres e guias de internação hospitalar/ambulatoriais; 4 - Aplicar as leis e regulamento de saúde pública; 5 - Desenvolver ações de saúde coletiva; 6 - Participar de processos educativos, de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.</p>
Médico Veterinário	<p>1. Planejar, organizar, supervisionar e executar programas de defesa sanitária realizando estudos e pesquisas, aplicando conhecimentos e métodos para assegurar a saúde da comunidade; 2. Executar ações de controle de zoonoses e de vigilância em saúde; 3. Desenvolver atividades de educação em saúde, ensino e pesquisa.</p>
Musicoterapeuta	<p>1. Avaliar o estado físico, emocional, cognitivo e social dos pacientes ou participantes por meio de observações, entrevistas e técnicas específicas de musicoterapia; 2. Planejar e elaborar programas terapêuticos personalizados, adequados às necessidades e aos objetivos individuais ou coletivos; 3. Selecionar instrumentos musicais, repertórios, técnicas vocais e sonoras apropriadas ao perfil dos atendidos; 4. Reavaliar periodicamente os resultados das intervenções e ajustar as estratégias terapêuticas conforme necessário; 5. Conduzir sessões de musicoterapia individuais ou em grupo, utilizando canto, improvisação, escuta ativa, composição e movimento corporal; 6. Estimular a comunicação, a expressão emocional, a socialização e o equilíbrio psicofísico por meio da vivência musical; 7. Promover a integração sensorial e cognitiva em pacientes com deficiências físicas, mentais, sensoriais ou emocionais; 8. Utilizar a música como instrumento auxiliar na reabilitação de pacientes com distúrbios neurológicos, psiquiátricos, comportamentais ou de desenvolvimento; 9. Atuar em instituições de saúde (hospitais, clínicas, CAPS, unidades básicas), escolas, centros de convivência e instituições sociais; 10. Integrar equipes multiprofissionais, colaborando com médicos, psicólogos, terapeutas ocupacionais, fisioterapeutas, pedagogos e assistentes sociais; 11. Desenvolver atividades preventivas e de promoção à saúde mental, física e emocional; 12. Contribuir para o bem-estar de pacientes em tratamento de longa duração, idosos, pessoas com deficiência ou em situação de vulnerabilidade social; 13. Desenvolver e participar de projetos de pesquisa e extensão voltados à aplicação da musicoterapia em diferentes áreas do conhecimento; 14. Ministrar palestras, cursos e oficinas sobre os benefícios terapêuticos da música; 15. Produzir relatórios, registros clínicos e documentos técnicos referentes ao acompanhamento dos pacientes; 16. Participar de programas de formação continuada, atualizando-se sobre novas metodologias e evidências científicas da área; 17. Atuar de acordo com o código de ética profissional e as normativas do Conselho Federal de Fonoaudiologia (ou entidade competente, conforme legislação); 18. Resguardar o sigilo das informações obtidas nas sessões terapêuticas; 19. Zelar pelos instrumentos, materiais e ambiente terapêutico; 20. Manter postura ética, empatia e humanizada no atendimento aos pacientes e familiares.</p>
Nutricionista - SEMUSA	<p>Planejar, organizar, controlar, supervisionar, executar e avaliar os serviços de alimentação e nutrição; elaborar e/ou participar de estudos dietéticos; planejar, executar e avaliar políticas, programas e cursos relacionados com alimentação e nutrição; prestar assistência dietoterápica hospitalar e ambulatorial; desenvolver atividades de ensino e pesquisa; supervisionar a equipe de trabalho e participar de programas de educação em saúde e de vigilância em saúde. E todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Nutrição.</p>
Odontólogo	<p>1. Planejar, coordenar, executar, supervisionar e avaliar atividades e ações de odontologia no âmbito da assistência, pesquisa e docência, nos diferentes níveis de complexidade das ações de saúde; 2. Participar de processos educativos, de formação e de ações coletivas e de vigilância em saúde.</p>
Psicólogo - SEMUSA	<p>Atuar no âmbito da saúde em nível primário, secundário e terciário procedendo ao estudo e à análise dos processos intra e interpessoais e nos mecanismos do comportamento humano, elaborando e ampliando técnicas psicológicas e psicoterápicas e outros métodos de verificação para possibilitar a orientação, seleção e treinamento no campo profissional do Psicólogo, no diagnóstico e na identificação e interferência nos fatores determinantes na ação do indivíduo em sua história pessoal, familiar, educacional e social; desenvolver atividades de pesquisa, ensino e aprendizagem; participar de equipes multiprofissionais visando a interação comunidade-instituição, assim como na perspectiva da interdisciplinaridade onde se dão as relações de trabalho na Instituição. E todas as atividades regulamentadas pelo Conselho Federal de Psicologia.</p>
Psicopedagogo - SEMUSA	<p>1. Realizar avaliação psicopedagógica para identificar dificuldades e transtornos de aprendizagem; 2. Elaborar relatórios técnicos, pareceres e planos de intervenção psicopedagógica; 3. Desenvolver e aplicar estratégias de apoio à aprendizagem, visando prevenir, minimizar ou superar dificuldades; 4. Acompanhar o desenvolvimento cognitivo, emocional e social do educando, integrando fatores escolares, familiares e sociais; 5. Atuar em instituições de ensino, contribuindo para a melhoria dos processos de ensino-aprendizagem; 6. Orientar professores, gestores e famílias quanto às metodologias mais adequadas para cada perfil de estudante; 7. Desenvolver projetos e oficinas pedagógicas que favoreçam a inclusão e a permanência escolar; 8. Contribuir para a construção de práticas pedagógicas inclusivas, voltadas a estudantes com necessidades educacionais especiais; 9. Identificar precocemente sinais de dificuldades de aprendizagem e propor intervenções adequadas; 10. Elaborar programas de prevenção ao fracasso escolar e de promoção da saúde mental e educacional; 11. Promover ações de orientação a professores, alunos e familiares, estimulando hábitos de estudo e motivação para aprender; 12. Participar da elaboração de projetos pedagógicos e pesquisas relacionadas ao desenvolvimento da aprendizagem; 13. Oferecer formação continuada a professores e equipes pedagógicas em temas relacionados a dificuldades de aprendizagem e estratégias de ensino; 14. Colaborar com a atualização de práticas educacionais com base em evidências científicas; 15. Atuar em parceria com equipes multiprofissionais (pedagogos, psicólogos, fonoaudiólogos, assistentes sociais, entre outros); 16. Assessorar a</p>



	<p>gestão escolar na elaboração de políticas e projetos voltados ao atendimento das necessidades dos alunos; 17. Contribuir na mediação de conflitos e na promoção de um ambiente escolar saudável e inclusivo; 18. Cumprir e fazer cumprir normas técnicas, éticas e administrativas da instituição; 19. Zelar pelo sigilo profissional e pelo respeito às diversidades individuais e culturais; 20. Participar de programas e ações de melhoria da qualidade do ensino e da aprendizagem.</p>
Técnico Ambiental	<p>1. Planejar, executar e acompanhar ações e atividades técnicas voltadas à proteção, conservação e recuperação do meio ambiente, em conformidade com a legislação ambiental vigente, normas técnicas e diretrizes institucionais da Administração Pública. 2. Realizar monitoramento ambiental de recursos naturais, incluindo água, solo, ar, resíduos e áreas sensíveis, coletando dados, efetuando medições, registros e análises técnicas para subsidiar relatórios, diagnósticos e tomadas de decisão. 3. Apoiar a elaboração, implementação e acompanhamento de programas, projetos e planos ambientais, incluindo ações de sustentabilidade, educação ambiental, gestão de resíduos sólidos, uso racional de recursos naturais e mitigação de impactos ambientais. 4. Auxiliar nos processos de licenciamento ambiental, fiscalização e controle ambiental, reunindo informações técnicas, acompanhando condicionantes, prestando suporte em vistorias, inspeções e auditorias ambientais, quando demandado. 5. Orientar e acompanhar atividades de campo, levantamentos ambientais, campanhas de coleta e ações técnicas, observando rigorosamente as normas de segurança do trabalho, biossegurança e preservação ambiental. 6. Elaborar relatórios técnicos, pareceres simplificados, laudos, registros fotográficos, planilhas de controle e demais documentos necessários ao acompanhamento e à comprovação das atividades ambientais desenvolvidas. 7. Promover e apoiar ações de educação ambiental, conscientização e orientação técnica junto a servidores, usuários e comunidade, incentivando práticas sustentáveis, prevenção de danos ambientais e o cumprimento das normas ambientais. 8. Acompanhar e apoiar a gestão de resíduos sólidos, incluindo segregação, armazenamento, transporte, destinação final e ações de logística reversa, quando aplicável, conforme a legislação específica. 9. Participar do planejamento institucional, de reuniões técnicas, capacitações, formações continuadas e demais atividades administrativas relacionadas à área ambiental. 10. Zelar pela observância dos princípios da legalidade, eficiência, sustentabilidade e responsabilidade socioambiental no exercício de suas atribuições, contribuindo para a melhoria da gestão ambiental pública. 11. Registrar informações técnicas e administrativas em sistemas oficiais, relatórios e instrumentos de controle adotados pela Administração Pública. 12. Cumprir a legislação ambiental, as normas internas, os procedimentos institucionais e as orientações da chefia imediata. 13. Executar outras atividades correlatas à área ambiental, compatíveis com a formação profissional e os objetivos institucionais da Administração Pública.</p>
Técnico em Agropecuária	<p>1. atender as escolas de forma itinerante, assessorando os professores de área específica no desenvolvimento do componente curricular de Técnicas Agropecuária, nas escolas onde foi implantado o Projeto Educampo; 2. assessorar as atividades práticas de: produção de hortifrutigranjeiros, criação de pequenos animais, jardinagem; 3. fazer a formação continuada dos professores que atuam no Projeto; 4. organizar o currículo dos componentes curriculares específicos do Projeto; 5. ofertar aos alunos, cursos técnicos de pequena duração referentes às atividades produtivas rurais; 6. produção de material gráfico de apoio ao componente curricular de Técnicas Agropecuária.</p>
Técnico em Enfermagem	<p>1. Participar da equipe de enfermagem; 2. Auxiliar no atendimento à pacientes nas unidades hospitalares e de saúde, sob supervisão; 3. Orientar e revisar o autocuidado do cliente, em relação à alimentação e higiene pessoal; 4. Executar a higienização ou preparação dos clientes para exames ou atos cirúrgicos; 5. Cumprir as prescrições relativas aos clientes; 6. Zelar pela limpeza, conservação e assepsia do material e do instrumental; 7. Executar e providenciar a esterilização de salas e do instrumento adequado às intervenções programadas; 8. Observar e registrar sinais e sintonias e informar a chefia imediata, assim como, o comportamento de clientes em relação à ingestão e excreção; 9. Manter atualizado o prontuário dos pacientes; 10. Verificar temperatura, pulso e respiração e registrar os resultados no prontuário; 11. Ministras oxigênio por sonda nasal, com prescrição; 12. Participar dos cuidados de clientes monitorizados sob supervisão; 13. Realizar sondagem vesical, enema e outras técnicas similares, sob supervisão; 14. Orientar clientes a nível de ambulatório ou de internação a respeito das prescrições de rotina; 15. Fazer orientação sanitária de indivíduos, em unidades de saúde; 16. Colaborar com os enfermeiros nas atividades de promoção e proteção específica da saúde; 17. Executar outras tarefas semelhantes.</p>
Técnico em Farmácia	<p>1. Auxiliar o farmacêutico no preparo, manipulação, conservação e dispensação de medicamentos e produtos farmacêuticos; 2. Executar, sob supervisão, atividades relacionadas a fórmulas magistrais, oficinas, homeopáticas e fitoterápicas; 3. Separar, organizar e controlar medicamentos em farmácias hospitalares, ambulatoriais e comunitárias; 4. Realizar conferência de prescrições médicas quanto a doses, formas farmacêuticas e possíveis incompatibilidades, comunicando irregularidades ao farmacêutico responsável; 5. Zelar pela adequada conservação, armazenamento e validade dos medicamentos e produtos correlatos; 6. Auxiliar na realização de controles de estoque, inventários e registros exigidos pela legislação sanitária; 7. Colaborar na implementação e cumprimento das normas de boas práticas de armazenamento e dispensação; 8. Identificar e relatar reações adversas ou problemas relacionados a medicamentos, encaminhando ao farmacêutico; 9. Orientar pacientes e usuários quanto ao uso correto de medicamentos, conforme protocolos estabelecidos e sob supervisão do farmacêutico; 10. Auxiliar no atendimento a pacientes em farmácias hospitalares e programas de saúde pública; 11. Apoiar atividades de farmacovigilância e tecnovigilância; 12. Operar equipamentos e sistemas informatizados de controle de estoques e dispensação; 13. Prestar apoio administrativo e técnico nas rotinas da farmácia, incluindo requisições, registros e relatórios; 14. Auxiliar o farmacêutico na elaboração e execução de programas de uso racional de medicamentos; 15. Participar de comissões, quando designado, relacionadas a controle de infecção hospitalar, padronização de medicamentos e qualidade assistencial; 16. Cumprir e fazer cumprir normas técnicas, éticas, sanitárias e administrativas aplicáveis ao exercício profissional; 17. Zelar pela limpeza, organização e segurança do ambiente de trabalho; 18. Participar de programas de educação continuada e capacitação profissional.</p>
Técnico em Informática - SEMUSA	<p>Executar atividades relacionadas com a operação de equipamentos computacionais e seus correlatos, e oferecer suporte aos processos de informatização.</p>
Técnico em Laboratório	<p>1. Fazer leitura de lâminas de citopatologia dentro dos procedimentos técnicos, bem como arquivar as lâminas depois de lidas; 2. Executar trabalhos técnicos de laboratório relacionados a dosagens e análises bacteriológicas, bacterioscópicas e químicas, realizando ou orientando exames, testes de cultura de micro-organismo, por meio de manipulação de aparelho de laboratório e por outros meios para possibilitar diagnósticos, tratamento ou prevenção de doenças.</p>



Técnico em Radiologia	1- Operar aparelho de RX na realização de diversos tipos de exames; 2- Manuseando soluções químicas e substâncias radioativas; 3- Revelar filmes e zelar pela conservação dos equipamentos radiográficos e auxiliar na assistência ao paciente.
Técnico em Saúde Bucal	1. participar do treinamento e capacitação de Auxiliar de Saúde Bucal; 2. participar das ações educativas atuando na promoção da saúde e na prevenção das doenças bucais; 3. ensinar técnicas de higiene bucal e realizar a prevenção das doenças bucais por meio da aplicação tópica do flúor, conforme orientação do cirurgião dentista; 4. fazer a remoção do biofilme, de acordo com a indicação técnica definida pelo cirurgião dentista; 5. supervisionar, sob delegação do cirurgião dentista, o trabalho dos auxiliares de saúde bucal; 6. realizar fotografias e tomadas de uso odontológicos exclusivamente em consultórios ou clínicas odontológicas; 7. inserir e distribuir no preparo cavitário materiais odontológicos na restauração dentária direta, vedado o uso de materiais e instrumentos não indicados pelo cirurgião dentista; 8. proceder à limpeza e à antisepsia do campo operatório, antes e após atos cirúrgicos; 9. remover suturas; 10. aplicar medidas de biossegurança no armazenamento, manuseio e descarte de produtos e resíduos odontológicos; 11. realizar isolamento do campo operatório.
Técnico em Segurança do Trabalho	1. orientar e coordenar o sistema de segurança do trabalho, investigando risco e causas de acidentes e analisando esquemas de prevenção, para garantir a integridade do pessoal e dos bens da Instituição; 2. participar de programas afetos à saúde ocupacional e de educação continuada.
Técnico Ortopédico	1. organizar a sala de imobilizações; 2. analisar o tipo de imobilização com base na prescrição médica; 3. verificar as condições e efetuar assepsia da área a ser imobilizada; 4. examinar a parte afetada, observando as protuberâncias, contusões e outros fatores que possam influir no ajuste e colocação de membros artificiais e aparelhos ortopédicos, a fim de tomar as medidas corretas para confecção dos aparelhos; 5. posicionar o paciente e colocar o aparelho no paciente, fazendo os ajustes necessários para obter uma melhor adaptação; 6. proteger a integridade física do paciente; 7. confeccionar e retirar aparelhos gessados, talas gessadas (goteiras, calhas) e enfaixamentos com uso de material convencional sintético (resina de fibra de vidro); 8. executar imobilizações com uso de esparadrapo e talas digitais (imobilizações para os dedos); 9. preparar e executar trações cutâneas, auxiliar o médico ortopedista na instalação de trações esqueléticas e nas manobras de redução manual; 10. ensinar ao paciente o uso apropriado do aparelho, acompanhando-o na fase de adaptação, para garantir sua perfeita utilização; 11. controlar o material de consumo, verificando o nível de estoque para, oportunamente, solicitar ressuprimento; 12. orientar e supervisionar seus auxiliares, a fim de garantir a correta execução dos trabalhos; 13. treinar os servidores que o auxiliam na execução de tarefas típicas da classe; 14. executar outras atribuições afins.
Terapeuta Ocupacional	1. Executar métodos e técnicas terapêuticas e recreacionais com a finalidade de restaurar, desenvolver e conservar a capacidade mental e física do paciente; 2. Participar de programas e projetos de habilitação, capacitação e reabilitação e educação em saúde; 3. Desenvolver atividade de ensino, pesquisa e de vigilância em saúde.



ANEXO VI
CRONOGRAMA PREVISTO

Fase	Data
Publicação do edital	15/4/2026
Prazo de impugnações do edital	16 a 20/4/2026
Período de inscrições	15h de 22/4/2026 às 15h de 21/5/2026
Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição	15h de 22/4/2026 às 15h de 24/4/2026
Divulgação da análise preliminar dos pedidos de isenção	11/5/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da análise preliminar dos pedidos de isenção	12 e 13/5/2026
Divulgação da análise definitiva dos pedidos de isenção	20/5/2026
Último dia do prazo para envio de documentação sobre reserva de vagas e atendimento especializado	22/5/2026
Reimpressão do boleto (último dia para pagamento)	22/5/2026, até as 19h
Divulgação do deferimento preliminar de inscrições (ampla concorrência + reservas de vagas + atendimento especial)	5/6/2026
Prazo para interposição de recursos acerca do deferimento preliminar de inscrições	8 e 9/6/2026
Divulgação do deferimento definitivo de inscrições (ampla concorrência + reservas de vagas + atendimento especial)	19/6/2026
Divulgação dos locais de prova (CCI) - 1º dia de provas	22/6/2026
Realização da Prova Objetiva - 1º dia de provas	28/6/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares - 1º dia de provas	29/6/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos - 1º dia de provas	30/6 e 1º/7/2026
Divulgação dos locais de prova (CCI) - 2º dia de provas	6/7/2026
Realização da Prova Objetiva - 2º dia de provas	12/7/2026
Divulgação dos gabaritos preliminares - 2º dia de provas	13/7/2026
Prazo para interposição de recursos acerca da divulgação preliminar dos gabaritos - 2º dia de provas	14 e 15/7/2026

- Demais etapas intermediárias serão oportunamente divulgadas no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.
- É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados oficiais referentes a este Concurso Público divulgados no endereço eletrônico www.institutoconsulplan.org.br.